



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Gabinete do Governador: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda - Interino
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Gírlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira - Interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador**LEI COMPLEMENTAR Nº 166 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera a Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 43. O Centro Integrado de Ações de Improbidade Administrativa e de Ressarcimento do Erário será composto por Procuradores de Estado estáveis, escolhidos e nomeados pelo Governador do Estado, competindo-lhe:”

“Art. 48. A carreira de Procurador do Estado compõe-se de 50 (cinquenta) cargos, cuja denominação e quantitativo consideram a seguinte estrutura:

§ 1º Os integrantes da carreira que estejam posicionados na Classe Especial nela permanecerão, sendo que os respectivos cargos deverão ser preenchidos à medida em que forem satisfeitos os requisitos desta lei.

§ 3º Uma vez que esteja completo o quadro de Procuradores, a nomeação de outro Procurador de Estado, aprovado em concurso, estará condicionada à abertura de vaga, a ser preenchida na Classe I.”

“Art. 81. Promoção é a elevação do Procurador do Estado de uma para outra classe imediatamente superior na carreira, atendendo aos critérios de antiguidade, e, no acesso à classe especial, aos critérios de antiguidade e merecimento, observando-se os requisitos fixados neste estatuto.

§ 1º As promoções serão realizadas por ato do Governador do Estado, com eficácia a partir do implemento dos requisitos fixados nesta lei,”

“Art. 82.

II -

a) Efetivo exercício no cargo de Procurador de Estado Classe I, pelo período de 03 (três) anos, incluindo-se o tempo necessário ao cumprimento do estágio probatório, para promoção à Classe II;

b) Efetivo exercício no cargo de Procurador de Estado Classe II, pelo período de 03 (três) anos, para promoção à Classe III;

c) Efetivo exercício no cargo de Procurador de Estado Classe III, pelo período de 03 (três) anos, para promoção à Classe Especial, atendidos também os critérios estabelecidos no artigo 83;”

“Art. 83. Para a promoção à classe especial, além dos critérios fixados no art. 82, será considerado ainda o critério de merecimento, cujos parâmetros, para fins de aferição, deverão observar:

I - competência profissional, que deverá ser pontuada, obrigatoriamente, pelos seguintes parâmetros:

a) Participação e colaboração em Grupos de Trabalho, mediante designação por ato do Procurador-Geral do Estado;

b) Desenvolvimento de atividade especialmente designada pelo Procurador-Geral do Estado, com proveito considerado exitoso;

c) Exercício de chefias, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

d) Participação, como representante da Procuradoria-Geral do Estado, em banca de Concurso Público;

e) Exercício, na integralidade, de mandato como representante no Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado;

f) Participação, compreendendo toda a instrução e a elaboração do relatório final, como presidente ou membro de

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br

WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento

Das 08:00 às 12:00 horas

Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070

Bairro Santa Rita, Macapá-AP

CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado no âmbito dos órgãos integrantes da estrutura da Procuradoria-Geral;

II -

III -

IV - Exercício de magistério jurídico superior ou de facilitação de cursos, no âmbito da Administração Pública do Estado do Amapá, ou no interesse desta;

.....

“Art. 89. Os Procuradores do Estado serão remunerados sob a forma de subsídio fixado em lei específica, cujo valor, inclusive da última classe, não poderá ultrapassar o limite de noventa inteiros e vinte e cinco centésimo por cento do subsídio mensal, fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado, em qualquer caso, o disposto nos arts. 37, XI e 39, § 4º da Constituição Federal.

“Art. 93.

XVI - conversão em folga, dos dias trabalhados em regime de plantão, na forma estabelecida em Resolução do Conselho Superior.

“Art. 98.

.....

§ 11. Revogado.

§ 12. Revogado.

“SUBSEÇÃO XI AUXÍLIO-RESSARCIMENTO

Art. 103-C. É devida indenização por ressarcimento de mensalidade de plano de saúde, ao Procurador do Estado do Amapá, cujo valor será de sete e meio por cento do subsídio do Procurador beneficiado.

Parágrafo único. O pagamento da verba indenizatória prevista no *caput* depende de comprovação documental da despesa na forma de regulamentação específica do Conselho Superior da PGE-AP.”

“SUBSEÇÃO XIII GRATIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO OU INSTRUÇÃO DE CAPACITAÇÃO

Art. 103-D. É devida ao Procurador do Estado gratificação por participação na organização ou realização de concurso público ou como instrutor em processo de capacitação mantido pelo Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Estado, sempre com natureza indenizatória, cujo valor mensal será de 10% (dez por cento) do subsídio do Procurador do Estado beneficiado.

“SUBSEÇÃO XV DAS FOLGAS COMPENSATÓRIAS

Art. 103-F. O Procurador-Geral do Estado poderá conceder aos membros folgas compensatórias em virtude da designação para atuação em plantões.

§ 1º O Procurador que atuar em escala de plantão será compensado com a concessão de 1 (um dia) de folga para cada dia trabalhado, em regime de plantão, na forma definida pelo Conselho Superior.

§ 2º As folgas compensatórias não gozadas poderão ser indenizadas, a requerimento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do subsídio de Procurador da Classe Especial.

§ 3º Os plantões serão realizados exclusivamente em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, correspondendo cada dia laborado a um plantão.

§ 4º A designação para trabalho no regime de plantão de que trata este artigo fica limitada a no máximo 4 procuradores por plantão.

“TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 216.

§ 1º Ficam criados os Cargos em Comissão cuja denominação, lotação e quantitativo são os constantes no item 12 do Anexo III desta Lei Complementar, cabendo ao Procurador-Geral do Estado expedir normas complementares fixando-lhes o conjunto de atribuições.”

**“ANEXO I
Revogado”**

“ANEXO III

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
12	Câmara de Conciliação e Arbitragem	Responsável Técnico Nível IV - Coordenação	02	CDS-04
		Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo	18	CDS-03

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84200

LEI Nº 3.166 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dá nova redação ao art. 41, da Lei nº 3.152, de 20 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 41, da Lei nº 3.152, de 20 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. Ficam revogadas as disposições em contrário, a partir de 1º de janeiro de 2025, especialmente os artigos 96 ao 110 da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84191

LEI Nº 3.167 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Torna maus-tratos abandonar animais domésticos em vias públicas, porta de abrigos e ONGs, em todo o Estado do Amapá, sendo passível de multa, assim como de responsabilidades na forma da lei.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna maus-tratos abandonar animais domésticos em vias públicas, porta de abrigos e ONGs, em todo o Estado do Amapá, sendo passível de multa a ser revertida ao abrigo da escolha do novo tutor, ou a este, assim como de responsabilidades na forma da lei.

Art. 2º O agressor fica responsabilizado, além da multa, pelo custeio das despesas veterinárias, medicamentos, tratamento e hospedagem em clínicas especializadas para a reabilitação do animal agredido ou abandonado.

Art. 3º Os animais, objetos desta Lei, deverão ser entregues a programas de adoção responsável e controle de zoonoses públicos quando for o caso, ou para encaminhamento a novos tutores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84192

LEI Nº 3.168 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a adequação de salas de silêncio para autorregulação de alunos autistas e neuroatípicos nas escolas estaduais no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta a adequação de salas de acomodação sensorial, também conhecida como salas de descompressão ou desaceleração, na rede de ensino básico (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), onde estudantes autistas e neuroatípicos possam aliviar a sobrecarga sensorial, reorganizando-se com segurança, evitando crises emocionais e comportamentos disruptivos.

Art. 2º As salas de acomodação sensorial deverão ser salas reservadas, munidas de fones redutores de ruído e objetos reguladores, além de baixo estímulo visual e sonoro, destinados exclusivamente para que estudantes autistas e neuroatípicos possam se autorregular e recuperar o equilíbrio sensorial e emocional.

Parágrafo único. Entende-se por objeto regulador todo item ou estratégia que diminua os estímulos externos como sons, luzes e contato social, tais como brinquedos psicomotores fidget toys, óculos escuros, mordedores, lycra sensorial, e reforçadores utilizados pelo aluno autista a ser atendido.

Art. 3º As salas de acomodação sensorial serão localizadas em locais de fácil acesso, estratégico, e sinalizados de forma clara e visível para que sejam facilmente identificados pela equipe escolar e alunos que necessitarem utilizar o espaço, preferencialmente na entrada da instituição de ensino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84193

LEI Nº 3.169 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 1.523, de 14 de dezembro de 2010, para instituir política pública de incentivo à leitura no Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 1.523, de 14 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“
Institui a Política Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura, e dá outras providências (NR)”.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 1.523, de 14 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Política Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura, destinada a promover e incentivar a leitura e o acesso ao livro físico e/ou digital, em formato acessível, e a apoiar a produção, a distribuição e a comercialização de livros no Estado, com vistas à difusão da cultura, à transmissão do conhecimento, ao estímulo à pesquisa social e científica e à conservação do patrimônio cultural, nos espaços públicos e privados..... (NR)”.

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 1.523, de 14 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

.....
III - (...)

d) elaboração, pelos órgãos competentes, de um cronograma de eventos e atividades de incentivo à leitura nas escolas da rede pública estadual, bem como em espaços públicos e privados, fomentando a criação de bibliotecas comunitárias; (NR).

.....
VIII - dar publicidade à importância da leitura por meio de campanhas educativas, veiculadas em diferentes mídias impressas e eletrônicas, de eventos, certames literários, entre outras iniciativas congêneres;

IX - desenvolver programas e projetos que incentivem a leitura e a produção literária com trocas de livros, atividades para contar e recontar histórias (através de prosa, versos, histórias em quadrinhos) e bibliotecas itinerantes;

X - promover campanhas de conscientização com os pais e responsáveis dos alunos, para que estes estimulem nos filhos o hábito da leitura em casa em família;

XI - relacionar e integrar a literatura, cultura e história com outros tipos de arte, como teatro, música e dança;

XII - fomentar a integração dos projetos escolares da rede de ensino estadual, com universidades públicas e privadas,

com troca de experiências, em especial, entre os cursos de licenciatura, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;
XIII - promover a bibliodiversidade, conferindo acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, nas iniciativas de incentivo à leitura, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, sensoriais e sociais, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência e da Lei Federal nº 12.764, de 27 de Dezembro de 2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

XIV - desenvolver o ensino da escrita literária e criativa como estratégia para a formação de leitores;

XV - estimular a premiação de obras literárias;

XVI - fomentar a premiação de obras literárias no ambiente escolar destinada a estudantes e professores;

XVII - criar e estimular a criação de programas de residência, intercâmbio e circulação em circuitos nacionais e internacionais para escritores amapaenses;

XVIII - desenvolver programas de tradução de obras contemporâneas com vistas à difusão nos planos nacional e internacional da literatura amapaense;

XIX - incentivar a expansão das capacidades de criação cultural e de compreensão leitora, por meio do fortalecimento de ações educativas e culturais focadas no desenvolvimento das competências de produção e interpretação de textos, incluindo as diversas modalidades do letramento no meio digital;

XX - desenvolver atividades para incentivo à leitura em línguas indígenas, e em línguas estrangeiras, em especial dos países limítrofes com o Estado do Amapá, como a língua inglesa, a língua espanhola e a língua francesa, incluindo línguas crioulas e expressões do contexto bilíngue e multilíngue;

XXI - criar oportunidades de acesso da pessoa idosa às políticas públicas de incentivo à leitura, incluindo conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa;

XXII - implementar, no Estado do Amapá, o Decreto Federal nº 9.522, de 08 de outubro de 2018, que promulgou o Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com Outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso, para sua efetiva aplicação, favorecendo o intercâmbio transfronteiriço de textos em formato acessível.

.....”

Art. 4º O art. 7º da Lei nº 1.523, de 14 de dezembro de 2010 passa a ser acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 7º (...)

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, aplicar-se-ão, no que couber, a Lei nº 1.751, de 12 de junho de 2013, e a Lei Federal nº 13.696, de 12 de julho de 2018 - Política Nacional de Leitura e Escrita.

.....”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84194

LEI Nº 3.170 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública ao âmbito do Estado do Amapá o Instituto Leonardo - IDESEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, o Instituto - IDESEL (Desenvolvimento Profissional e Gerencial Social, Educacional, Cultura e Esportiva), fundada em 24/10/2002, com sede localizada na Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Bairro Paraíso, CEP: 68.928-072, no município de Santana, Estado do Amapá, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 05.351.776/0001-70, pessoa jurídica de direito privado para fins não econômicos, com a finalidade de dar apoio às atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas de treinamento profissional e gerencial no Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84195

LEI Nº 3.171 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Reconhece a relevância do Beach Tennis como prática esportiva e de lazer no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a relevância do Tênis de Praia (Beach Tennis) como prática esportiva e de lazer no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, através da Secretaria de Desporto e Lazer do Estado do Amapá, instituir políticas e programas para promover e incentivar a prática do Tênis de Praia (Beach Tennis) visando seu desenvolvimento e popularização entre os cidadãos do Estado.

Parágrafo único. As ações mencionadas no *caput* deste artigo poderão incluir, entre outras medidas, a construção e manutenção de quadras públicas de Tênis de Praia, a realização de eventos esportivos e a promoção de campanhas de conscientização sobre os benefícios da prática esportiva.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades esportivas, organizações da sociedade civil e iniciativa privada para a implementação das ações previstas neste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84196

LEI Nº 3.172 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui a semana dos Povos Indígenas no calendário cultural do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Amapá a Semana dos Povos Indígenas que será oficialmente incorporada ao calendário cultural do Estado do Amapá, com a realização anual na semana que coincide com o Dia dos Povos Indígenas, comemorado em 19 de abril.

Art. 2º A Semana dos Povos Indígenas tem como objetivo principal promover o reconhecimento, a valorização e o respeito à cultura, história, tradições e direitos dos povos indígenas presentes no Estado do Amapá.

Art. 3º Durante a Semana dos Povos Indígenas, serão promovidas atividades culturais, educativas, artísticas, esportivas e de reflexão, tais como:

- I - exposições de arte indígena;
- II - palestras, debates e mesas-redondas sobre temas relacionados aos direitos indígenas, preservação ambiental, saúde, educação e cultura indígena;
- III - apresentações de danças, músicas e manifestações culturais indígenas;
- IV - feiras de produtos artesanais e gastronômicos indígenas;
- V - projeção de filmes e documentários sobre a temática indígena;
- VI - oficinas de artesanato, línguas indígenas e práticas tradicionais;
- VII - campanhas de conscientização sobre a importância da preservação das terras indígenas e do respeito à diversidade cultural.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual poderá firmar parcerias com organizações indígenas, instituições de ensino, entidades culturais, órgãos governamentais e demais instituições interessadas na promoção e realização das atividades da Semana dos Povos Indígenas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84197

LEI Nº 3.173 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Combate ao Crime Contra a Dignidade Sexual no esporte no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo combater o crime contra a dignidade sexual no esporte, no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 2º Para a caracterização do crime contra a dignidade sexual, deverão ser observadas as disposições do Código Penal vigente (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), e/ou observadas as definições estabelecidas em legislação especial, tais como os crimes de:

- I - estupro;
- II - violação sexual mediante fraude;
- III - assédio sexual, estupro de vulnerável;
- IV - corrupção de menores;
- V - divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável;
- VI - divulgação de cena de sexo ou de pornografia;
- VII - mediação para servir à lascívia de outrem;
- VIII - casa de prostituição;
- IX - rufianismo;
- X - promoção de migração ilegal e ato obsceno.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por entidade desportiva as pessoas jurídicas de direito público e privado com ou sem fins lucrativos, federações, ligas, clubes, associações ou entidades esportivas profissional e amadora, equipe de esporte eletrônico ou congêneres, encarregadas da administração, coordenação, normatização, apoio e prática do desporto.

Art. 4º Logo que tiver conhecimento da prática de crime contra a dignidade sexual, os dirigentes da entidade desportiva deverão:

- I - instaurar procedimento apuratório, com a adoção cautelar de afastamento compulsório do acusado e demais pessoas que, de forma direta ou indiretamente, puderem interferir prejudicialmente na completa elucidação dos fatos;
- II - reportar às autoridades competentes; e
- III - assegurar à vítima auxílio para casos de investigação e denúncia.

Art. 5º O poder público poderá regulamentar a matéria no que for necessário à sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84198

LEI Nº 3.174 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá o Dia do Atleta Paralímpico, a ser celebrado anualmente no dia 22 de setembro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Atleta Paralímpico”, a ser celebrado, anualmente, no dia 22 de setembro, e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá.

Art. 2º A celebração do “Dia do Atleta Paralímpico” tem como objetivo:

- I - reconhecer e valorizar o papel dos atletas paralímpicos na sociedade, promovendo a inclusão, superação e igualdade de oportunidades no esporte;
- II - sensibilizar a população sobre a importância do esporte paralímpico para o desenvolvimento social e a promoção da cidadania das pessoas com deficiência;
- III - estimular a prática do esporte paralímpico em todas as suas modalidades, incentivando a descoberta de novos

talentos no Estado do Amapá;
IV - promover ações educativas e culturais que divulguem as conquistas e desafios dos atletas paralímpicos, reforçando a necessidade de políticas públicas de apoio ao esporte paralímpico.

Art. 3º O Poder Executivo, em parceria com as entidades desportivas, organizações da sociedade civil e demais órgãos competentes, poderá promover eventos, campanhas e outras atividades comemorativas alusivas ao “Dia do Atleta Paralímpico”, como forma de exaltar o protagonismo desses atletas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, assegurando a sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84199

DECRETO Nº 8945 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						5.000.000
04.451. 0036. 2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						1.487.076
	0	706	4490	160000 - Amapá	2024.IE0540 - RANDOLFE RODRIGUES	1.487.076
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						3.512.924
	0	706	4490	160000 - Amapá	2024.IE0541 - PROFESSORA MARCIVÂNIA	3.512.924

Protocolo 84201

DECRETO Nº 8946 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 144.264.321,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 144.264.321,00 (cento e quarenta e quatro milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e um reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						352.990
03.062. 0107. 2438 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DA SOCIEDADE						352.990
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	352.990
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						7.994.431
09.271. 0019. 2180 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS JUNTO AO INSS						7.994.431
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.994.431
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						220.000
16.482. 0036. 2193 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES						220.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	220.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						50.906.779
12.122. 0006. 2056 - GESTÃO DE PESSOAL DE APOIO TERCEIRIZADO VINCULADO AO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO						50.906.779
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.906.779
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						84.086.021
10.121. 0013. 2356 - PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE						215.000
	0	500	3341	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	215.000
10.122. 0006. 2331 - REMUNERAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE ? FES						70.428.504
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	70.428.504
10.122. 0006. 2331 - REMUNERAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE ? FES						40.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.000
10.122. 0006. 2333 - MANUTENÇÃO ADMNISTRATIVA - FES/SESA						566.115
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	566.115
10.126. 0013. 2364 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						5.242.150
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.242.150
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						5.575.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.575.000
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						2.019.252
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.019.252
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						400.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						400.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0538 - Zeneide Costa	400.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						304.100
15.451. 0052. 2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						304.100
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	304.100

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
01101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA						2.000.000
01.031. 0110. 2472 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - ALAP						2.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						2.000.000
01.032. 0009. 2444 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS						1.080.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	890.000
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	190.000
01.032. 0009. 2445 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						150.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
01.122. 0009. 2446 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TCE-AP E DO PRÉDIO ANEXO						770.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	770.000
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						352.990
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						143.068
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	143.068
03.091. 0108. 2549 - REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELENCIA PARA A QUALIDADE DE VIDA						12.946
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	12.946
03.091. 0108. 2550 - REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELENCIA PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						196.976
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	196.976
06101 - GABINETE DO GOVERNADOR						130.233
04.122. 0006. 2312 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PESSOAL E INSTITUCIONAL - GSI/GABGOV						35.845
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	35.845
04.122. 0006. 2313 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GABGOV						77.862
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	77.862
04.122. 0006. 2313 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GABGOV						9.863
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.863
04.122. 0073. 2314 - EXECUÇÃO DA AGENDA OFICIAL DO GABGOV						6.663
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.663
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						262.304
24.122. 0006. 2405 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECOM						14.757
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	14.757
24.131. 0094. 2531 - REALIZAR A GESTÃO INTEGRADA DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO AMAPÁ						247.547
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	247.547
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						31.177.778
04.122. 0006. 2003 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEAD						586.423
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	586.423
04.122. 0019. 2162 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						336.736
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	336.736
04.122. 0019. 2176 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AJUDA DE CUSTO E OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						34.026
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	34.026
04.122. 0019. 2181 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO						21.995.318
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	21.995.318
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						219.454
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	219.454
06.122. 0019. 2166 - REMUNERAÇÃO DO SETOR SEGURANÇA PÚBLICA						11.390
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	11.390
09.271. 0019. 2180 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO AO INSS						7.994.431
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.994.431
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						7.670
04.122. 0054. 2144 - REALIZAR ATENDIMENTOS DE EXCELENCIA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DO SUPERFÁCIL						7.670
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.670
13203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ						158.987
04.122. 0002. 2513 - REALIZAR A MANUTENÇÃO E ROTINAS ADMINISTRATIVAS						55.604
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	55.604
04.122. 0002. 2513 - REALIZAR A MANUTENÇÃO E ROTINAS ADMINISTRATIVAS						102.439
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	102.439

04.122. 0099. 2516 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A OPORTUNIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO						944
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	944
13205 - AMAPÁ PREVIDÊNCIA PLANO FINANCEIRO						653.606
09.272. 0078. 2205 - OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS COM SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS MILITARES DO PLANO FINANCEIRO.						653.606
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	653.606
13206 - AMAPÁ PREVIDÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO						22.040
09.272. 0078. 2206 - OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS COM SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS MILITARES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO.						22.040
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	22.040
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						179.002
04.121. 0074. 2374 - CONSOLIDAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ						43.588
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	43.588
04.122. 0006. 2304 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEPLAN						135.414
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	135.414
15205 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ						28.500
04.122. 0006. 2080 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - AGÊNCIA AMAPÁ						28.500
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	28.500
16101 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ						696
04.124. 0023. 2538 - REALIZAR INICIATIVAS DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA						696
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	696
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						6.304.445
04.451. 0036. 2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						710.073
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	710.073
10.302. 0036. 2102 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						1.500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000
10.302. 0036. 2102 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						760.565
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	760.565
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						1.175.618
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.175.618
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						2.158.189
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.158.189
20201 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ						2.555.438
04.122. 0006. 2172 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CAESA/IDEAS						500
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500
17.122. 0006. 2185 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - SERVIDORES DA CAESA						2.480.642
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.480.642
17.122. 0006. 2185 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - SERVIDORES DA CAESA						864
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	864
17.122. 0036. 2186 - OPERACIONALIZAÇÃO DA CAESA/IDEAS						4.802
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.802
17.511. 0006. 1018 - ESTRUTURAÇÃO DA CAESA/IDEAS						22.630
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	22.630
17.511. 0036. 2245 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA CAESA						46.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	46.000
20204 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO						14.312
17.125. 0032. 2050 - REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ						14.312
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	14.312
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						164.566
20.122. 0006. 2033 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SDR						604
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	604
20.122. 0006. 2033 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SDR						100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
20.606. 0014. 2037 - REALIZAR COOPERAÇÃO TÉCNICA À AÇÕES DE CONHECIMENTOS VOLTADOS PARA O SETOR AGROPECUÁRIO						1.230
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.230
20.606. 0014. 2037 - REALIZAR COOPERAÇÃO TÉCNICA À AÇÕES DE CONHECIMENTOS VOLTADOS PARA O SETOR AGROPECUÁRIO						2.648
	3	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.648
20.606. 0014. 2037 - REALIZAR COOPERAÇÃO TÉCNICA À AÇÕES DE CONHECIMENTOS VOLTADOS PARA O SETOR AGROPECUÁRIO						50.000

	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
20.691. 0014. 2038 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUARIOS NO ESTADO DO AMAPÁ						8.444
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	8.444
20.691. 0014. 2041 - APOIAR O AGRONEGÓCIO NO ESTADO DO AMAPÁ						1.640
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.640
23206 - INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						1.634.136
20.122. 0006. 2059 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - RURAP						531.120
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	531.120
20.122. 0006. 2059 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - RURAP						5.943
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.943
20.122. 0006. 2059 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - RURAP						60.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	60.000
20.122. 0006. 2059 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - RURAP						97.853
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	97.853
20.122. 0006. 2059 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - RURAP						2.146
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.146
20.606. 0021. 2061 - APOIO A PRODUÇÃO PECUÁRIA SUSTENTÉVEL						87.126
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	87.126
20.606. 0021. 2061 - APOIO A PRODUÇÃO PECUÁRIA SUSTENTÉVEL						73.428
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	73.428
20.606. 0021. 2083 - APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA SUTENTÁVEL						45.940
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	45.940
20.606. 0021. 2086 - APOIO A PRODUÇÃO PESQUEIRA SUSTENTÁVEL						6.260
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.260
20.606. 0021. 2087 - APOIO A GESTÃO FLORESTAL SUSTENTÁVEL						15.180
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.180
20.606. 0021. 2089 - APOIO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITO RURAL						63.160
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	63.160
20.606. 0021. 2091 - APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS						2.980
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.980
20.606. 0021. 2091 - APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS						643.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	643.000
23301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						3.027.000
20.691. 0014. 2044 - FINANCIAR A INSTRUMENTALIZAÇÃO AGRÍCOLA/CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						60.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	60.000
20.691. 0014. 2044 - FINANCIAR A INSTRUMENTALIZAÇÃO AGRÍCOLA/CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						9.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.000
20.691. 0014. 2044 - FINANCIAR A INSTRUMENTALIZAÇÃO AGRÍCOLA/CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						9.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.000
20.691. 0014. 2044 - FINANCIAR A INSTRUMENTALIZAÇÃO AGRÍCOLA/CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						9.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.000
20.691. 0014. 2044 - FINANCIAR A INSTRUMENTALIZAÇÃO AGRÍCOLA/CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						10.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.000
20.691. 0014. 2044 - FINANCIAR A INSTRUMENTALIZAÇÃO AGRÍCOLA/CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						9.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.000
20.691. 0014. 2044 - FINANCIAR A INSTRUMENTALIZAÇÃO AGRÍCOLA/CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						9.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.000
20.691. 0014. 2044 - FINANCIAR A INSTRUMENTALIZAÇÃO AGRÍCOLA/CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						9.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.000

14 de 209

15 de 209

20.691. 0014. 2044 - FINANCIAR A INSTRUMENTALIZAÇÃO AGRÍCOLA/CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						95.000
	0	500	4450	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	95.000
20.691. 0014. 2044 - FINANCIAR A INSTRUMENTALIZAÇÃO AGRÍCOLA/CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						60.000
	0	500	4450	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	60.000
20.691. 0014. 2044 - FINANCIAR A INSTRUMENTALIZAÇÃO AGRÍCOLA/CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						60.000
	0	500	4450	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	60.000
20.691. 0014. 2044 - FINANCIAR A INSTRUMENTALIZAÇÃO AGRÍCOLA/CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						60.000
	0	500	4450	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	60.000
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						2.568
11.122. 0006. 2084 - MANUTENÇÃO DA SETE E SUAS UNIDADES DE APOIO						2.568
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.568
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						1.733.275
23.122. 0006. 2046 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETUR						1.132.400
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.132.400
23.122. 0006. 2046 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETUR						100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
23.695. 0017. 1060 - IMPLANTAR O PLANO DE TURISMO ESTADUAL						38.426
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	38.426
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						155.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	155.000
23.695. 0017. 2048 - DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS TURÍSTICOS DO AMAPÁ						61.529
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	61.529
23.695. 0017. 2052 - REALIZAR O FOMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ						165.920
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	165.920
23.695. 0017. 2052 - REALIZAR O FOMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ						80.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	80.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						50.906.779
08.243. 0051. 2207 - REALIZAR INICIATIVAS DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL AO ESTUDANTE						5.942
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.942
12.122. 0006. 2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO						11.809.332
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	11.809.332
12.122. 0006. 2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO						905.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	905.000
12.122. 0006. 2054 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS.						13.324.943
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.541.096
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	11.783.847
12.361. 0020. 2199 - MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL.						6.292
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.292
12.361. 0020. 2200 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL						1.523.742
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.523.742
12.361. 0020. 2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						13.513.497
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.410.565
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.102.932
12.361. 0020. 2214 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						5.243.326
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	384.633
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.858.693
12.361. 0020. 2214 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						928
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	928
12.361. 0020. 2216 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS EM PARCERIA COM ÓRGÃOS LOCAIS.						597
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	597
12.361. 0020. 2217 - FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL						217
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	217

12.361. 0020. 2228 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COLABORA AMAPÁ EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO REGIME DE COLABORAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ						500
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500
12.362. 0020. 2201 - MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO PARCIAL E DE TEMPO INTEGRAL						621
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	621
12.362. 0020. 2222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO PARCIAL E DE TEMPO INTEGRAL.						2.548.475
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.548.475
12.362. 0020. 2223 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO						1.835.036
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	222.427
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.612.609
12.362. 0020. 2223 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO						952
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	952
12.363. 0020. 2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						25.786
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.786
12.363. 0020. 2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						7.727
	0	500	4450	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.727
12.363. 0020. 2226 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						153.411
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	153.411
12.366. 0020. 2221 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						455
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	455
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						150.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						150.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						20.096.397
10.122. 0006. 2331 - REMUNERAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE ? FES						40.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.000
10.122. 0006. 2335 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SVS						2.698.906
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0500 - Telma Nery	750.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0508 - Lorrann Barreto	510.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0533 - Dr. Victor	1.438.906
10.122. 0006. 2337 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/FUNDESA						1.787.901
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.787.901
10.122. 0006. 2337 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/FUNDESA						1.392.073
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.392.073
10.122. 0006. 2337 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/FUNDESA						360.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	360.000
10.122. 0013. 2357 - GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE						11.880
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	11.880
10.122. 0013. 2360 - AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARTICIPATIVAS						9.600
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.600
10.122. 0013. 2360 - AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARTICIPATIVAS						27.610
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	27.610
10.126. 0013. 2364 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						18.119
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	18.119
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						1.536.036
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.536.036
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						128.723
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	128.723
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						2.352.419
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.352.419
10.302. 0013. 2363 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE						360
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	360
10.302. 0013. 2363 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE						875.406
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	875.406
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						436.715

	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	436.715
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						1.221.224
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.221.224
10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE						2.045.523
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.045.523
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						536.953
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	536.953
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						72.300
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	72.300
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						531.555
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	531.555
10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES						699.738
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	699.738
10.302. 0102. 2449 - HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE - HEO						136.084
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	136.084
10.302. 0102. 2449 - HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE - HEO						6.373
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.373
10.302. 0102. 2450 - HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI - HELJ						32.483
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	32.483
10.302. 0102. 2451 - HOSPITAL REGIONAL DE PORTO GRANDE - HERPG						72.400
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	72.400
10.302. 0102. 2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0516 - Dayse Marques	200.000
10.302. 0102. 2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS						180.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	180.000
10.302. 0102. 2454 - SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						450.550
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	450.550
10.302. 0102. 2454 - SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						273.465
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	273.465
10.303. 0013. 2359 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA						1.962.001
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.962.001
33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						220.000
26.782. 0064. 2358 - REALIZAR FISCALIZAÇÃO PARA A SEGURANÇA NO TRÂNSITO						220.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0445 - Diogo Senior	220.000
34101 - POLÍCIA MILITAR						1.092.194
06.122. 0006. 2277 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA POLÍCIA MILITAR						159.453
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	159.453
06.181. 0046. 2282 - OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR						323.045
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	323.045
06.181. 0046. 2283 - REALIZAR O APARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR						473.498
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	373.498
	0	500	4490	160000 - Amapá	2024.I0107 - Jack Jk	100.000
06.243. 0046. 2285 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS						136.198
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	136.198
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						600.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						600.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	2024.I0461 - Jack Jk	200.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	2024.I0538 - Zeneide Costa	400.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						3.868.844
15.451. 0052. 2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						73.820
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	73.820
15.451. 0052. 2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						3.015
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.015
15.452. 0052. 2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						3.785.710
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.785.710
15.452. 0052. 2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						6.299

	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.299
43101 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES						100.000
14.244. 0101. 2419 - REALIZAR INICIATIVAS NA REDE DE ATENDIMENTO A MULHER AMAPEENSE						100.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	2024.I0118 - Diogo Senior	100.000
50101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR						22.080
04.122. 0006. 2521 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMPP						22.080
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	22.080
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						987.265
16.122. 0006. 2233 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? SEHAB						214.768
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	205.121
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0129 - Rodolfo Vale	9.647
16.122. 0006. 2233 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? SEHAB						356.257
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	356.257
16.482. 0063. 2348 - APOIO AO PROJETO TECNICO SOCIAL - PTS						374.909
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	374.909
16.482. 0063. 2348 - APOIO AO PROJETO TECNICO SOCIAL - PTS						41.331
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	41.331
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.980.997
08.244. 0091. 2393 - APOIAR ENTIDADES NA AÇÃO "BANCO DE ALIMENTOS"						68.390
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	68.390
14.122. 0006. 2392 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEAS						197.052
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	197.052
14.122. 0006. 2392 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEAS						5.703
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.703
14.122. 0006. 2421 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEJUV						181.255
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	181.255
14.122. 0006. 2421 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEJUV						100.218
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.218
14.122. 0006. 2554 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEPI						40.424
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.424
14.122. 0006. 2554 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEPI						8.846
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	8.846
14.422. 0092. 2403 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO "AMAPÁ JOVEM"						1.071.155
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.071.155
14.422. 0092. 2422 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO "AVIVA JOVEM"						250.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	250.000
14.422. 0092. 2423 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA AÇÃO "CONEXÃO JOVEM"						55.954
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	55.954
14.423. 0093. 2404 - APOIAR EVENTOS PARA A INCLUSÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA - SEPI						2.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000
55201 - FUNDAÇÃO DA CRIAÇÃO E DO ADOLESCENTE						644.466
08.243. 0057. 2197 - REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS SÓCIO EDUCATIVAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						644.466
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	644.466
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						11.185.009
08.243. 0071. 2457 - REALIZAR ATENDIMENTO HUMANIZADO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES						200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
08.244. 0071. 2297 - ATENDER COMUNIDADES NA AÇÃO LUZ PARA VIVER MELHOR						1.800.900
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.800.900
08.244. 0071. 2298 - REALIZAR O PAGAMENTO DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA NA AÇÃO LUZ PARA VIVER MELHOR "CONTA LUZ PAGA"						993.794
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	993.794
08.244. 0071. 2301 - REALIZAR O PAGAMENTO DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL						5.044.070
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.044.070
08.244. 0071. 2553 - REALIZAR ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA DO ESTADO DO AMAPÁ						200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
08.244. 0077. 2343 - APOIO À INSTÂNCIAS COLEGIADAS DO SUAS						34.040
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	34.040

08.244. 0077. 2345 - APOIAR A REDE SÓCIO ASSISTENCIAL - SUAS						800.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	540.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0113 - Diogo Senior	100.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	160.000
08.244. 0077. 2346 - REALIZAR INICIATIVAS PERMANENTES NOS MUNICÍPIOS VOLTADAS AO TRABALHO E EDUCAÇÃO DO SUAS						189.340
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	189.340
08.244. 0077. 2351 - REALIZAR INICIATIVAS NOS MUNICÍPIOS VOLTADOS PARA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
08.244. 0077. 2370 - REALIZAR O MONITORAMENTO MUNICIPAL VOLTADO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						311.506
	0	500	3341	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	311.506
08.244. 0077. 2371 - REALIZAR O MONITORAMENTO MUNICIPAL VOLTADO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						751.073
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	751.073
08.244. 0077. 2372 - REALIZAR O MONITORAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NOS MUNICÍPIOS						241.090
	0	500	3341	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	241.090
08.244. 0077. 2440 - REALIZAR O MONITORAMENTO MUNICIPAL DA GESTÃO DO SUAS						160.726
	0	500	3341	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	160.726
08.244. 0077. 2441 - REALIZAR O APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS						172.070
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	172.070
08.244. 0077. 2442 - REALIZAR INICIATIVAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MUNICIPAL						86.400
	0	500	3341	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	86.400
56101 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO AMAPÁ						744
04.122. 0006. 2368 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECL						744
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	744

Protocolo 84203

DECRETO N° 8947 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 258.002.815,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 258.002.815,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões e dois mil e oitocentos e quinze reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						162.687.619
28.843. 0118. 0001 - ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA INTERNA						41.109.446

	0	500	3290	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	41.109.446
28.843. 0118. 0001 - ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA INTERNA						102.807.860
	0	500	4690	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	102.807.860
28.846. 0118. 0003 - REALIZAR O PAGAMENTO DOS ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS/ PRECATÓRIOS						18.770.313
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	18.770.313
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						10.898.318
12.122. 0006. 2056 - GESTÃO DE PESSOAL DE APOIO TERCEIRIZADO VINCULADO AO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO						10.898.318
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.898.318
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						84.039.078
10.122. 0006. 2331 - REMUNERAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE ? FES						82.058.928
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	82.058.928
10.122. 0006. 2331 - REMUNERAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE ? FES						1.980.150
	0	501	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.980.150
38301 - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC						377.800
13.392. 0059. 2378 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/ TRADICIONAIS E DO SEGMENTO DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.						377.800
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	377.800

Protocolo 84204

DECRETO Nº 8948 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Douglas Moraes da Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico/Coordenação de Assistência Farmacêutica, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 31 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84205

PORTARIA Nº 284/2024-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 8191 de 09 de dezembro de 2024, e tendo em vista a Programação de Férias/2025 - GABGOV,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores deste Gabinete do Governador, referente ao mês de **Janeiro/2025**, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Nome do Servidor	Exercício	Período
0118638-8-01	Adailsan Brito Carvalho de Oliveira Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, da Co-ordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais	2023	06 a 20.01.2025
0052949-4-01	Alci Maria de Brito Ramos Responsável por Atividade Nível II, Código CDI-2, do Núcleo Administrativo Financeiro	2024	02 a 31.01.2025
0104984-4-01	Antonia Pereira Ramos Responsável por Atividade Nível II, Código CDI-2, da Unidade de Administração	2024	02 a 31.01.2025
0985905-5-01	Bruna Vanessa Sousa Cruz Gerente de Subgrupo de Atividades, Código CDS-2, do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo"	2024	02 a 16.01.2025
0994993-3-01	Emanuela Gigliola Duarte Dias Coordenadora de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDS-3	2024	17 a 31.01.2025
0068640-9-01	Enildo Melo da Silva Responsável por Atividade Nível II/UA, Código CDI-2	2025	02 a 31.01.2025

0111982-6-04	Evelson de Menezes Soares Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, da Coordenadoria de Articulação Institucional	2023/2024	02 a 31.01.2025
0036548-3-01	Homero Jackson Rêgo de Alencar Assistente Administrativo	2024	06.01 a 04.02.2025
0070329-0-02	Ilmo Moraes de Azevedo Responsável por Atividade Nível III, Código CDI-3, da Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas	2025	02 a 31.01.2025
0035623-9-01	João Barriga Motorista do Gabinete, Código CDI-2	2025	02 a 31.01.2025
0061588-9-01	Josiana Godoy de Souza Pretzel Agente de Comunicação Social	2024	27.01 a 10.02.2025
0117822-9-02	Lázaro de Oliveira do Nascimento Gerente Geral, Código CDS-3, do Projeto "Integração"	2024	02 a 31.01.2025
0098891-0-01	Manoel da Silva Cardoso Responsável por Atividade Nível III, Código CDI-3, da Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais	2025	02 a 31.01.2025
1053754	Márcia Valéria Barbosa Guerra Aux. Oper. de Serviços Diversos	2025	01 a 30.01.2025
1018535	Maria do Livramento Pereira de Souza Agente de Limpeza e Conservação	2025	02 a 31.01.2025
0105515-1-02	Narly Gonçalves dos Santos Aiezza Gerente Geral, Código CDS-3, do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo"	2023	17 a 31.01.2025
0972709-4-01	Naudima Salomão Chada Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial do Governador	2025	02 a 31.01.2025
0089424-9-02	Silvana Maciel Pereira Responsável por Atividade Nível II, Código CDI-2, da Comissão Permanente de Licitação	2025	02 a 31.01.2025

0985298-0-01	Socorro Maria da Luz de Jesus Mira Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, da Coordenadoria de Articulação Institucional	2024	02 a 31.01.2025
0118617-5-01	Suely dos Santos Nascimento Secretário Executivo do Chefe de Gabinete, Código CDI-2	2024	02 a 31.01.2025
0121939-1-03	Viviane Rodrigues Carlos Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, da Coordenadoria de Articulação Institucional	2025	06.01 a 04.02.2025

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 84121

PORTARIA Nº 282/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.3639/2024 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS**, Assessor Especial, Código CDS-4, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de FERREIRA GOMES-AP, a fim de assessorar e acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, no referido município, no dia 26.12.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 27 de dezembro de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 84169

PUBLICIDADE



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

A Defensoria



Atendimento via
WhatsApp

(96) 98133-0422



@defensoriaamapa



/DefensoriaAmapa



Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 145/2024 - GSI/GEA**

O Chefe Interino do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 6960 de 04 de outubro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, no dia 23 de dezembro de 2024, em serviço de levantamento precursor, segurança, assessoramento e apoio institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, o qual estará em visita ao Município para tratar de assuntos pertinentes à sua agenda.

• **MAJ QOPMC MIGUEL FREITAS JÚNIOR.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - TEN CEL QOPMC
Chefe Interino do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 6960 de 04/10/2024, DOE Nº 8.262 de 04/10/2024)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 83937

PORTARIA Nº 147/2024 - GSI/GEA

O Chefe Interino do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 6960 de 04 de outubro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, no dia 26 de dezembro de 2024, em serviço de segurança, assessoramento e apoio institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, o qual estará em visita ao Município para tratar de assuntos pertinentes à sua agenda.

• **MAJ QOPMC MIGUEL FREITAS JÚNIOR.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC
Chefe Interino do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 6960 de 04/10/2024, DOE Nº 8.262 de 04/10/2024)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 83940

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 283/2024 - CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 7566 de 08 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 238/2024 - CGE/AP, datada de 17/10/2024, publicada no D.O.E. nº 8271, que constituiu Comissão para condução dos trabalhos a serem executados referentes aos processos de prestação de contas de convênios, fomentos e congêneres anteriores ao ano de 2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/12/2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.
Elizabeth Luriko Sakai Santos
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 84124

Polícia Civil**PORTARIA N.º 420, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Concede elogio individual aos servidores do Estado da Amapá e do Ex-território Federal do Amapá em razão dos relevantes serviços prestados durante o ano de 2024 à Polícia Civil do Estado do Amapá.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos XVIII e XIX, da Lei Orgânica 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023, e

Considerando a imensurável contribuição técnica e operacional no desempenho de suas atribuições funcionais durante o ano de 2024, cooperando para a melhoria da Polícia Civil do Estado do Amapá.

Considerando os profissionais que integram as unidades operacionais da PCAP, através do serviço de inteligência policial, ações preventivas e repressivas estrategicamente planejadas contribuíram expressivamente para redução dos índices de crimes intencionais no Estado do Amapá.

Considerando que os servidores públicos atuaram com excelência no âmbito de suas respectivas competências institucionais, empregando seus conhecimentos com maestria, procederam com profissionalismo e envoltos em um compromisso coletivo de bem servir à população amapaense.

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar individualmente os servidores, abaixo nomeados, pela dedicação excepcional no cumprimento do dever, transcendendo o que é normalmente exigível do Policial Civil, bem como pela execução de serviços de recadastramento dos servidores lotados na Polícia Civil do Amapá - PCAP conforme os normativos, atingindo o percentual máximo exigido pela Secretaria de Administração - SEAD:

1. ANA RITA RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 308498;
2. CARMEM SILVIA DE VEIGA CABRAL, matrícula n.º 2009515;
3. CILENA DO SOCORRO NASCIMENTO LACERDA, matrícula n.º 3017942;
4. EDNA MENDES DE ALMEIDA SERRÃO, matrícula n.º 2012928;
5. FRANCISCO AMERICA DA SILVA, matrícula n.º 2010401;
6. GILVANO CHAVES TEIXEIRA MORAES, matrícula n.º 916706;
7. IONAIDE DO ROSARIO MAGAVE FIGUEIREDO, matrícula n.º 2014915;
8. JANE PICANÇO CHAVES, matrícula n.º 311766;
9. LUCAS FIGUEIRA SILVA, matrícula n.º 9700080;
10. MARIA DE NAZARÉ FERREIRA FONSECA, matrícula n.º 1012381;
11. MARIANA LOBATO DA SILVA, matrícula n.º 951099;
12. MARILENA REATEGUI DE SOUZA DA COSTA, matrícula n.º 1014833;
13. MOISES DE ASSUNCAO DA SILVA MALCHER, matrícula n.º 369713;
14. RENNYCE CARVALHO DOS SANTOS, matrícula n.º 9888144;
15. SEBASTIÃO DA SILVA VILHENA, matrícula n.º 1012703;
16. THAIS REATEGUI GOES, matrícula n.º 1089188.

Art. 2º. Elogiar individualmente os servidores, abaixo nomeados, pela dedicação excepcional no cumprimento do dever, transcendendo o que é normalmente exigível do Policial Civil, bem como pela execução da “Operação Iuvenes” realizada pela DERCCA:

1. ADRIANA PEREIRA MENDES, matrícula n.º 9805389;
2. ALICE JANE CARDOSO FAÇANHA, matrícula n.º 9673709;
3. CAREM PACHECO DE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 9673709;
4. CASSIA COSTA DE MELO, matrícula n.º 9670360;
5. CLIVIA FERREIRA VALENTE, matrícula n.º 913936;
6. FRAYNE MACHADO DA SILVA, matrícula n.º 309710;
7. IALAN SENY MEDEIROS LOBATO, matrícula n.º 9803840;
8. IRVESSON AUGUSTO DOS SANTOS DA GAMA, matrícula n.º 9674071;
9. JECIANE DUARTE CARDOSO DE BRITO, matrícula n.º 9674233;
10. JOELMA DE MORAIS SANTOS, matrícula n.º 915939;
11. KAROLINE LOPES DOS SANTOS, matrícula n.º 9672931;
12. KATIUSCIA SILVA PINHEIRO DO AMARAL, matrícula n.º 908734;
13. MARCO ANTONIO PRESTES CUNHA, matrícula n.º 9695346;
14. MARCILENE NASCIMENTO DA SILVA, matrícula n.º 91410001;
15. MICHELA BRENDEA MACEDO SOUZA, matrícula n.º 916226;
16. PAULO ARAUJO AMARAL, matrícula n.º 3010368;
17. RODRIGO CAIO DE ANDRADE BEZERRA, matrícula n.º 9694935;
18. SANDRA MARIA TERTULIANO, matrícula n.º 3026341;
19. VALCINETE FARIAS SANTANA, matrícula n.º 370304;
20. WERLEY DA COSTA SILVA, matrícula n.º 980385801.

Art. 3º. Elogiar individualmente os servidores, abaixo nomeados, pela dedicação excepcional no cumprimento do dever, transcendendo o que é normalmente exigível do Policial Civil, bem como pela execução do Mutirão de Saúde:

1. EDILSON MERCÊS DA CONCEIÇÃO, matrícula n.º 916374;
2. ELIEGE CARVALHO DOS ANJOS, matrícula n.º 916773;
3. IARIMA DE CASTRO PINHEIRO DA SILVA, matrícula n.º 9677208;
4. JORGE HELIO FEIO BARROSO, matrícula n.º 9889213;
5. KEULICIANE MORAES BAIA, matrícula n.º 9879056;
6. LILIANA OLIVEIRA DO CARMO, matrícula n.º 951919;

7. MÁRCIA LYETT RAMOS DE SOUSA, matrícula n.º 918431;
8. MARTA HELENA MACHADO MAGALHÃES, matrícula n.º 916544;
9. MOEMA TEIXEIRA BARROS, matrícula n.º 947288;
10. NATHANAEL ANGELO ZAHLOUTH, matrícula n.º 9785850.

Art. 4º. Elogiar individualmente os servidores, abaixo nomeados, pela dedicação excepcional no cumprimento do dever, transcendendo o que é normalmente exigível do Policial Civil, bem como pela execução da “Operação Murus” realizada pela DRACO, NOI e CORE:

1. ABRAÃO TRANI DE ALMEIDA, matrícula n.º 1027751;
2. ALESSANDRO FERREIRA BARBOSA, matrícula n.º 9673210;
3. ALEX RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula n.º 9673792;
4. ANDRÉA COUTO DO AMARAL, matrícula n.º 981010;
5. ANTONIO CLÁUDIO BARROSO LIMA JÚNIOR, matrícula n.º 918806;
6. BRUNO LACERDA RODRIGUES, matrícula n.º 940488;
7. ERICK ANDERSON RIBEIRO CARVALHO, matrícula n.º 9695206;
8. FELIPE CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 9889558;
9. FLÁVIO SIQUEIRA MUINHOS, matrícula n.º 9673865;
10. HERVALDO LAMEIRA VERISSIMO JUNIOR, matrícula n.º 9695257;
11. INÁCIO MARQUES SIQUEIRA VALENTE JÚNIOR, matrícula n.º 1228412;
12. ISLA TAIANNE SANTANA LIMA, matrícula n.º 677372;
13. ISMAEL LUCAS CAMELO DO NASCIMENTO, matrícula n.º 9695427;
14. JEAN CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula n.º 918466;
15. JOÃO VICTOR DE JESUS SILVA, matrícula n.º 1243616;
16. LUANDSON ARAÚJO DE SOUZA, matrícula n.º 9673873;
17. MARIO SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula n.º 1233475;
18. NELSON MARCIO SANTANA LIMA, matrícula n.º 1136259;
19. NIURY RELRY COELHO DO NASCIMENTO, matrícula n.º 9695400;
20. PATRICK RAMOS SILVA PACHECO DOS SANTOS, matrícula n.º 9673121;
21. PAULA GABRIELE SENA DOS SANTOS, matrícula n.º 9805109;
22. ROMULO DA SILVA PINHEIRO, matrícula n.º 9695044;
23. SANDRO NUNES DA SILVA, matrícula n.º 923770;
24. TATIANA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 1103059;
25. TAYZA BRITO LIMA, matrícula n.º 9695273;
26. VALKELINE SOEIRO CAMPOS, matrícula n.º 918768;
27. VANDERSON SILVA DINIZ, matrícula n.º 947253;
28. WERVERTON DA SILVA CARDOSO, matrícula n.º 9889035.

Art. 5º. Elogiar individualmente os servidores, abaixo nomeados, pela dedicação excepcional no cumprimento do dever, transcendendo o que é normalmente exigível do Policial Civil, bem como pela execução da “Operação Narke 2” e “Operação Rei da Pedra” realizada pela DETE:

1. ANDERSON VIEIRA DUARTE SOUTO, matrícula n.º 9694960;
2. BÁRBARA COSTA DE MOURA, matrícula n.º 9673296;
3. EDER LUIS LIMA NERI, matrícula n.º 988920501;
4. ESTÉFANO DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 9670530;
5. FERNANDA ELIZA DA COSTA SILVA, matrícula n.º 947369;
6. HÉLIDA DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula n.º 9673776;
7. HERISSON SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 370045;
8. ITACY DAMASCENO PICANÇO CAJUEIRO, matrícula n.º 9785124;
9. IVANILDO DUARTE DA SILVA, matrícula n.º 345047;
10. JEAN FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 926698;
11. LUCIAN ALBERTO FÉLIX CAMPOS, matrícula n.º 988823;
12. MAYSON VIANA DE FREITAS, matrícula n.º 9673288;
13. PAULO CÉSAR DA PAZ OLIVEIRA, matrícula n.º 9673822;
14. ROSIMARA DOS SANTOS MORAES, matrícula n.º 9673172;
15. SAMUEL NAHON DA COSTA, matrícula n.º 9694889;
16. SANDRO NUNES DA SILVA, matrícula n.º 923770;
17. VICTOR HUGO TORRES DE ALMEIDA, matrícula n.º 9672982;
18. VIOLETA FACCHINETTI FERREIRA, matrícula n.º 916501.

Art. 6º. Elogiar individualmente os servidores, abaixo nomeados, pela dedicação excepcional no cumprimento do dever,

transcendendo o que é normalmente exigível do Policial Civil, bem como pela investigação de homicídios no ano de 2024 realizada pela 1ª DP SANTANA:

1. ALEX SOUSA DE MORAIS, matrícula n.º 9695001;
2. BRUNO DOS SANTOS NAHUM, matrícula n.º 9694846;
3. CASSIA RACHEL DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula n.º 9787046;
4. ELIAS MENDONÇA DE BRITO GADELHA, matrícula n.º 9673652;
5. HERIVELTON CARLOS OLIVEIRA PICANÇO, matrícula n.º 2363105;
6. JAVIQUE DE SOUSA DE QUEIROZ, matrícula n.º 9673334;
7. LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 9695478;
8. LORENÇO BRITO DE MORAES, matrícula n.º 9785302;
9. MARIA DILAIR GAMA RUELO, matrícula n.º 1012922;
10. MARÍLIA CÁSSIA FEIJÓ LAMARÃO PEREIRA, matrícula n.º 9805362;
11. NIVALDO BARROSO FRANQUIS JUNIOR, matrícula n.º 9888438;
12. RODRIGO MAGALHÃES FREIRE, matrícula n.º 9695036;
13. ROMULO CEZAR NORONHA VIEGAS, matrícula n.º 9695419;
14. SANDREADSON SANTOS PEREIRA, matrícula n.º 916447;
15. TIBURCIO JUNIOR CAMPOS DA ROCHA, matrícula n.º 9673318.

Art. 7º. Elogiar individualmente os servidores, abaixo nomeados, pela dedicação excepcional no cumprimento do dever, transcendendo o que é normalmente exigível do Policial Civil, bem como pela investigação de crimes patrimoniais realizada pela DCCP e CAPTURAS:

1. ANTÔNIA DE SOUZA VERÇOSA, matrícula n.º 917290;
2. BERNARDO CARRANO MACHADO, matrícula n.º 1027786;
3. CELSON AUGUSTO PACHECO DE SOUZA, matrícula n.º 346187;
4. DANIELA CONCEIÇÃO DE JESUS SOUZA, matrícula n.º 9672656;
5. DENISE GOUVEIA DE ALMEIDA, matrícula n.º 9695320;
6. DENISE LUANA RAMALHO REBOUÇAS, matrícula n.º 9695214;
7. EDIVALDO PASCOAL OLIVEIRA PEREIRA, matrícula n.º 1012832;
8. ERANILTON RODRIGUES PANTOJA, matrícula n.º 9888225;
9. EDWILSON RAMOS, matrícula n.º 1015220;
10. FRANK WILLIAM COSTA VASCONCELOS, matrícula n.º 914410;
11. HERÁCLITO JUAN SANDANHA COSTA, matrícula n.º 9700480;
12. LAURENE LOPES COUTINHO, matrícula n.º 9805095;
13. LEAN PATRICK DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula n.º 914258;
14. LEANDRO VIEIRA LEITE, matrícula n.º 1027484;
15. LUCIANE FONTÃO DE LIMA, matrícula n.º 9695028;
16. LUCIANO CLAYTON SOARES DIAS, matrícula n.º 931012;
17. LUIZ CARLOS MOY TEIXIERA, matrícula n.º 918571;
18. MARCELO PINHEL PEIXOTO, matrícula n.º 947512;
19. ODILEA MIRANDA DA SILVA, matrícula n.º 308145;
20. RAFAEL FELIPE SERRA FERREIRA, matrícula n.º 9673067;
21. TATIANE BORGES DAS NEVES, matrícula n.º 9805230.

Art. 8º. Determino que se faça constar esta Portaria de Elogio individual no histórico funcional dos referidos servidores.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 84106

ATA DA II REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Gabinete da Delegacia-Geral de Polícia Civil, às 08h30min, se achavam presentes os Senhores Conselheiros Natos deste Colegiado a saber: **CEZAR AUGUSTO VIEIRA** - Delegado-Geral de Polícia Civil/PRESIDENTE, **VICTOR CRISPIM VINAGRE** - Corregedor-Geral de Polícia Civil/VICE-PRESIDENTE, **RUBEN DOS SANTOS NEVES JUNIOR** - Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MEMBRO, **RONALDO NAZARENO DA SILVA COELHO** - Diretor de Departamento de Polícia

da Capital/MEMBRO e **ALEXANDRE VERÇOZA DE SOUZA** - Presidente do Sindicato dos Policiais Cíveis - SINPOL/MEMBRO. Ausente, de forma justificada, o Conselheiro **DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI** - Diretor de Departamento de Polícia Especializada/MEMBRO. Em seguida o Conselheiro-Presidente deu início à reunião, comunicando que o Conselho Superior de Polícia Civil (CSPC) estava reunido para deliberar sobre a seguinte pauta: **(I) Ofício n. 0272/2024 da Corregedoria-Geral de Polícia Civil solicitando reunião do CSPC para tratar acerca de regulamentação sobre permuta de plantões policiais no âmbito das Delegacias de bairro e Centrais de Flagrante nos municípios de Macapá/AP e Santana/AP.** Em seguida, foi concedida a palavra ao Corregedor-Geral de Polícia Civil que afirmou que a regulamentação em relação às permutas de plantão se fazia necessária, uma vez que estavam sendo realizadas de forma indiscriminada e sem autorização do chefe imediato. Na reunião, os conselheiros acrescentaram que, a fim de preservar a saúde física e psicológica dos policiais civis, a proibição dos plantões consecutivos e ininterruptos era importante. Para tanto, foi apresentada a resolução 002/2024- CSPC para apreciação e votação do Conselho, a qual foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada, às 09h10min., a reunião. E, para constar, eu, Felipe Santos Vieira Nogueira, Chefe de Gabinete da DGPC, Secretário do Conselho Superior de Polícia Civil, nos termos do art. 23, VI, da Lei Estadual n. 0883/2005, lavrei e datei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por todos assinada.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil
Presidente do CSPC

VICTOR CRISPIM VINAGRE
Corregedor-Geral de Polícia Civil
Vice-Presidente do CSPC

RONALDO NAZARENO DA SILVA COELHO
Diretor de Departamento de Polícia da Capital
Membro do CSPC

RUBEN DOS SANTOS NEVES JÚNIOR
Diretor do Departamento de Polícia do Interior
Membro do CSPC

ALEXANDRE VERÇOZA DE SOUZA
Presidente do SINPOL
Membro do CSPC

FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA
Chefe de Gabinete - DGPC
Secretário do CSPC

Protocolo 84031

Polícia Científica

PORTARIA Nº. 250/2024-PCA

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais

conferidas pela legislação vigente, e dispõe sobre a criação de escala de plantão para o Departamento de Criminalística- Patrimônio II e outras providências.

CONSIDERANDO o Prodoc nº 370101.0077.0581.0185/2024 a necessidade de regulamentar a organização e a escala de plantões para atender às demandas do Departamento de Criminalística e Núcleo de Santana, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços periciais;

CONSIDERANDO a importância de estruturar as equipes de plantão para atender às demandas relacionadas aos Crimes Contra o Patrimônio, Crimes Contra a Vida, Sinistros de Trânsito e demais ocorrências correlatas nas áreas de Criminalística I e II, incluindo os Núcleos de Santana e Macapá;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência na realização de perícias em Crimes Contra o Patrimônio, que a escala de plantão do Departamento de Criminalística - Patrimônio II foi suspensa temporariamente devido à insuficiência de recursos humanos;

CONSIDERANDO o ingresso recente de 42 novos servidores no quadro da Polícia Científica do Amapá, o que representa um reforço significativo na capacidade operacional e abre a possibilidade de reorganização das equipes para atender à crescente demanda pericial em áreas estratégicas;

RESOLVE:

Art. 1º Reativar a **Escala de Plantão do Departamento de Criminalística - Patrimônio II**, com atribuições voltadas exclusivamente para a realização de perícias em **Crimes Contra o Patrimônio**.

§1º A escala de plantão será composta por:

I. **02 (dois) Peritos Criminais;**

II. **01 (um) Técnico Pericial.**

Parágrafo Único: Os servidores alocados na referida escala deverão atender prioritariamente as ocorrências relacionadas a crimes contra o patrimônio, assegurando celeridade e qualidade nas análises periciais.

Art. 2º Fica criada a escala de plantão para o **Departamento de Criminalística**, denominada de **Criminalística II**, com as seguintes atribuições na realização de Perícias de Crime Contra a Vida, Sinistro de Trânsito

§1º A escala plantão será composta por:

I. **02 (dois) Peritos Criminais;**

II. **01 (um) Técnico Pericial ou 01(um) Motorista.**

§1º A escala de Criminalística II será organizada para atender as localidades de Macapá conforme as demandas específicas.

Art. 3º Fica criada a **Escala de Plantão** para o **Departamento de Criminalística** do Núcleo da PCA em Santana, denominada como **Criminalística/Santana**, destinada exclusivamente ao atendimento de mortes violentas com vítima no local e atividades inerentes à criminalística, restritas ao município de Santana;

§1º Escala de plantão será composta por:

I. **Dois (02) Peritos Criminais;**

II. **Um (01) Técnico Pericial ou 01(um) Motorista.**

Art. 4º Os plantões referentes às escalas instituídas nesta Portaria deverão ser organizados e supervisionados pelas chefias imediatas de cada departamento, de forma a assegurar a cobertura necessária para o atendimento das ocorrências periciais em tempo hábil e com qualidade técnica.

Art. 5º Caberá ao Serviço de Pessoal a implementação das escalas no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) e a publicação das respectivas portarias de designação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de Dezembro de 2024.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral da Polícia Científica

Protocolo 84110

**PORTARIA
Nº. 251/2024-PCA**

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, dispõe sobre a criação de escala de plantão para o Departamento de medicina legal Odontologia e Psicologia Forense no Núcleo da Polícia Científica em Santana, e outras providências.

CONSIDERANDO o prodac nº 370101.0077.0590.0036/2024 e a necessidade de regulamentar e ampliar a estrutura de plantões no Núcleo da Polícia Científica em Santana, em função da inclusão de novos profissionais recentemente treinados e ingressados nos quadros da Polícia Científica;

CONSIDERANDO a importância de atender às demandas especializadas da área de Odontologia Forense, além de expandir os serviços prestados no Núcleo de Santana, permitindo maior autonomia da unidade e reduzindo ou eliminando a necessidade de deslocamento de casos para Macapá;

CONSIDERANDO a viabilidade de implementação de análises integradas com o Laboratório de DNA para o desenvolvimento de projetos de identificação de ossadas e desconhecidos em todo o estado do Amapá;

CONSIDERANDO a crescente demanda por atendimento especializado no acolhimento e acompanhamento de crianças e mulheres vítimas de violência e em casos de crimes sexuais;

CONSIDERANDO a importância de um atendimento técnico-científico eficiente e humanizado, em consonância com os princípios de dignidade da pessoa humana e de respeito às vítimas, bem como, integrar os serviços de Psicologia Forense com a atuação dos Peritos Médicos Legistas, visando um atendimento multidisciplinar e completo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a escala de plantão do **Departamento de Medicina Legal, Odontologia** no Núcleo da Polícia Científica em Santana e **Psicologia Forense sede da PCA em Macapá**;

Art. 2º Fica criada uma **quarta escala** para o atendimento especializado em **Odontologia Forense** no Núcleo da Polícia Científica em Santana.

§1º A escala será composta por:

I. 03 (três) Peritos Odontolegista;

Art. 3º Fica criada a Escala de Plantão da Psicologia Forense para atuar no acolhimento e acompanhamento de crianças, mulheres vítimas de violência, e em casos de crimes sexuais, no âmbito do Núcleo da PCA.

§1º A escala será composta por:

I. 03 (três) Psicólogos Forenses;

Parágrafo Único: Os psicólogos Forense, que trabalharão de forma integrada com os Peritos Médicos Legista, para assegurar um atendimento multidisciplinar e eficiente.

Art. 4º As escalas de plantão deverão ser organizadas pela chefia do Departamento de Medicina Legal em conjunto com a Diretoria do Núcleo de Santana, garantindo o pleno funcionamento da unidade e a cobertura eficiente das demandas locais.

Art. 5º Com a criação da nova escala, a unidade de Santana ampliará sua capacidade de atendimento, permitindo maior autonomia nos serviços prestados e a redução ou eliminação da necessidade de envio de demandas para a capital, Macapá.

Art. 6º O Serviço de Pessoal deverá implementar as escalas no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) e publicar as respectivas designações dos profissionais alocados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de Dezembro de 2024.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral da Polícia Científica

Protocolo 84111

**PORTARIA
Nº. 252/2024-PCA**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e dispõe sobre a alteração da escala de plantão do laboratório forense da polícia científica do amapá;

CONSIDERANDO o prodac nº 370101.0077.0601.0042/2024 a necessidade de assegurar eficiência e qualidade nos serviços prestados à população e ao sistema de justiça;

CONSIDERANDO o aumento significativo na demanda por laudos periciais e ensaios laboratoriais devido aos índices crescentes de criminalidade no estado;

CONSIDERANDO a recente inclusão de seis novos Peritos Criminais no quadro do Laboratório Forense, possibilitando a reorganização e ampliação das escalas de trabalho;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a inclusão de um perito adicional por

dia na escala de plantão do Laboratório Forense da Polícia Científica do Amapá.

Art. 2º As escalas de plantão serão compostas, a partir desta portaria, por:

- I. Dois Peritos Criminais em regime de revezamento, sendo um adicional à escala anterior, para atuar nas demandas do Laboratório Forense;
- II. Técnicos Periciais e outros servidores necessários, conforme a natureza das atividades laboratoriais, para suporte operacional.

Art. 3º Os profissionais escalados terão as seguintes atribuições:

- I. Executar ensaios laboratoriais relacionados aos diversos tipos de perícias conduzidas pela Polícia Científica;
- II. Garantir a análise e elaboração de laudos periciais em prazo hábil, atendendo às demandas das autoridades competentes;
- III. Colaborar na organização e otimização do fluxo de trabalho no Laboratório Forense, assegurando eficiência e qualidade.

Art. 4º A Chefia do Laboratório Forense será responsável por elaborar e encaminhar mensalmente ao setor de pessoal a composição nominal da escala de plantão, para fins de controle e registro.

Art. 5º Esta alteração na escala de plantão entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo indispensável para a melhoria na prestação dos serviços laboratoriais à sociedade e ao sistema de justiça.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de Dezembro de 2024.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral da Polícia Científica

Protocolo 84112

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 30/20224 – PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO
PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS DE
AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL E FISCAL DA RECEITA ESTADUAL – SEFAZ
2022****AUTORIZO:****CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 01/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES/SEAD-SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.700 em 30 de junho de 2022, retificado pelo Edital nº 02/2022 – DE RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.709, de 12 de julho de 2022.

Considerando o item 15.3 do Edital nº 01/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES/SEAD-SEFAZ retromencionado, bem como, as disposições contidas no inciso III do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 08/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE - EXAME DE CONHECIMENTOS (PROVAS OBJETIVAS) PARA OS CARGOS DE AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL E FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.822, de 30 de dezembro de 2022;

Considerando, ainda, o Processo nº 0007.0053.0296.0022/2024 - NDP /SEAD;

RESOLVE:

I – Prorrogar, a partir de 30 de dezembro de 2024, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para Formação de Cadastro Reserva para os cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual – SEFAZ 2022.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 361902444. Cód. CRC: A8C6191

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 30/12/2024 e **CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**, GOVERNADOR, em 30/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA N° 2208/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6017933-80.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 0021.0020.1369.1369/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0123029-8	PEDRO ROBERTO DOS PRAZERES NUNES	C/06	C/07	25/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84173

PORTARIA N° 2209/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6051349-39.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16369537/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0963232-8	KATIA PRISCILA BEZERRA BARBOSA	3ª/V	3ª/VI	03/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84174

PORTARIA N° 2210/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 0025486-23.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16369629/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113713-1	RODRIGO AARAO DE OLIVERIA FILHO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	Sem Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/IV	04/07/2018
			3ª/IV	3ª/V	11/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	11/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	11/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84175

PORTARIA N° 2211/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6015169-24.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16354191/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109624-9	ELVIS FONSECA MORAES	3ª/V	3ª/VI	08/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	08/01/2022
			2ª/I	2ª/II	08/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84176

PORTARIA N° 2212/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6019233-14.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16399831/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086774-8	VERA LUCIA EVANGELISTA DA SILVA	2ª/V	2ª/VI	12/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84177

PORTARIA N° 2213/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6021820-09.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16431955/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114227-5	ZENIA MARIA GOMES MAMEDIO	3ª/V	3ª/VI	13/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	13/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84178

PORTARIA N° 2214/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6019612-18.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16325760/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113363-2	SONIA SILVA ALVES	3ª/VI	2ª/I	16/12/2022
			2ª/I	2ª/II	16/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84179

PORTARIA N° 2215/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6017862-15.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16325350/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114493-6	LUIZA APARECIDA NASCIMENTO PARENTE	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84180

PORTARIA N° 2216/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 0032162-84.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16323474/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114341-7	DARIANE MARIA FERNANDES	3ª/VI	2ª/I	02/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84181

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6046914-22.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16325343/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062924-3	SHIRLEI GIBSON SILVA	A/14	A/15	08/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84182

PORTARIA N° 2218/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6022057-43.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16361930/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0114534-7	LUCIENE DE SOUZA NOBRE	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	Sem Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/IV	25/10/2018
			3ª/IV	3ª/V	18/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	18/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	18/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84183

PORTARIA Nº 2219/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6047313-51.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 16450008/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086789-6	MARCIA SALENE FREITAS BORGES	2ª/VI	1ª/I	12/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84184

PORTARIA Nº 2220/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.10552/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, no período de 06/01/2025 a 07/02/2025, para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso, ao servidor **Jailson Corrêa de Freitas**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 0970120-6-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - **SEAD**, na forma estabelecida no art. 37, §3º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 84186

PORTARIA Nº 2221/2024 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)(s) servidor(a)(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO MAGISTERIO				
Cargo PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1º E 2º GRAUS/ LINGUA PORTUGUESA				
Nº	Nome:	Matrícula	Admissão	Pontos
1	MARINALVA NUNES BARROSO	40664-3	13/06/1996	100,00

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84187

PORTARIA Nº 2222/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0040664-3	MARINALVA NUNES BARROSO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	30/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 84189

PUBLICIDADE

Atenção



INFORME

Conforme publicado na Portaria nº021/2024 SEFAZ-AP, a partir de janeiro de 2025 as taxas de publicações do Diário Oficial seguirão a seguinte tabela:

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de casamento	R\$ 28,01

sead.portal.ap.gov.br/ 

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

AMAPÁ

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO



PORTARIA Nº 2223/2024 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0336/2024**,

CONSIDERANDO as Portarias de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 14.261, de 21 de dezembro de 2023; nº 1.928 de 23 de fevereiro de 2024; nº 11.290 de 27 de setembro de 2024; nº 12.488, de 29 de outubro de 2024; nº 12.489, de 29 de outubro de 2024; nº 13.507 de 13 de novembro de 2024 e nº 13.841 de 29 de novembro de 2024, publicadas no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, em 26 fevereiro de 2024, em 30 de setembro de 2024, em 31 de outubro de 2024; em 31 de outubro de 2024; em 14 de novembro de 2024 e em 02 de dezembro de 2024, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores abaixo relacionados, conforme discriminados, a seguir:

ORD	NOME	CARGO	SIAPE	LOTAÇÃO
1	OLAVO DINIZ DE SALES BASTOS FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	3441284	RURAP
2	JANIMEIRE GOMES FURTADO	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1012096	SEAD
3	ROSA DE FÁTIMA DOS SANTOS	TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2018573	SEAD
4	WALDYRA DA COSTA RODRIGUES	ECONOMISTA	3438556	SEAD
5	HERCULES TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	3431666	SEAD
6	VANJA CRISTINA FURTADO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	3432265	SECBEA
7	FRANCISCA SILVA DE SOUSA	AGENTE DE PORTARIA	3440981	SECRICOMEX
8	DILDA NATALINA SANTOS PICAÑO	PROFESSOR	3440974	SECULT
9	DENISE REIS DE MORAES	PROFESSOR	3440973	SEED
10	MANOEL CLIMERIO COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE ARTIFICE	3440958	SEED

11	MANOEL MARIA DA CONCEIÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	3440960	SEED
12	MARILUCIA DA COSTA ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	3440961	SEED
13	NEUZARINA DA COSTA RODRIGUES FERREIRA	AGENTE DE PORTARIA	3441282	SEED
14	ROBSON ARLIN RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3441290	SEED
15	VALDIR CHERMONT DE ARAUJO	AGENTE DE PORTARIA	3441294	SEED
16	OBADIAS MONTEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA	3441283	SEED
17	ALCILEIA DE OLIVEIRA CRUZ	PROFESSOR	3386197	SEED
18	MARGARETE ALENCAR DA SILVA	PROFESSOR	3439546	SEED
19	SANDRA REGINA COELHO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENSINO	3438559	SEED
20	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2163737	SEPLAN
21	JACILENE MELO NOGUEIRA	ECONOMISTA	1189797	SEPLAN
22	ALEXANDRE SUCUPIRA PANTALEÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	3400593	SESA
23	DELICI PINHEIRO	AUXILIAR DE ARTIFICE	3440972	SETRAP
24	ALCENI NONATO	AGENTE DE PORTARIA	3440966	SVS
25	EBERENICE PAULA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3440975	SVS
26	ANTONIA MASCAREM DE BRITO	AGENTE SANITARIO	3438554	SVS
27	SORAYA SOARES ALVES	AGENTE SANITARIO	3438557	SVS
28	ABRÃO LIMA MIRANDA	AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	3440965	UEAP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024



Cód. verificador: 361809666. Cód. CRC: FDF13F2
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 30/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 2224/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2941/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Vera Regina de Azevedo de Souza**, ocupante do cargo de Responsável

Técnico Nível II/Unidade de Sistema/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação/**PGE**, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Procuradoria Tributária/**PGE**, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Alfredo Alves Pinheiro Junior**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2024 a 15/07/2024**.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 84190

PORTARIA Nº 647/12-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARCOS JARDEL FERNANDES DA SILVA 130101.0077.0344.0645/2024	0108221-3-01	26/06/2012 a 25/06/2017	21/01/2025 a 20/04/2025

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 84084

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 015/2024

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ - DGPC

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **10 (dez) anos**, a contar da data de sua assinatura, de área destacada, **medindo 5.817,02m²** que faz parte da matrícula cartorial **nº 6451**, localizado na Rodovia Duca Serra, S/N, Marabaixo, Macapá-AP, 68906-301, atualmente cadastro com RGI 0000003009 com a denominação do imóvel “TERRENO DA COLÔNIA AGRÍCOLA MARABAIXO (IAPEN)”.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar como estacionamento da DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL DO AMAPÁ - DGPC, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá/AP, 26 de agosto de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração CEDENTE
Decreto nº: 4650/2024

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado Geral de Polícia Civil CESSIONÁRIO
Decreto nº: 1348/2023

Protocolo 84095

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 022/2024

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ - DGPC

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel “Posto Policial (Lote de Terra Urbano)” de propriedade do Estado registrado através do **RGI nº 0000002136**, matrícula cartorial nº **1454**, localizado na Avenida Júlio Pereira Cardoso, 63, Paraíso, Santana-AP, 68928-096

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para as atividades da DELEGACIA DE MULHERES DE SANTANA, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá/AP, 22 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração CEDENTE

Decreto nº: 4650/2024

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado Geral de Polícia Civil CESSIONÁRIO

Decreto nº: 1348/2023

Protocolo 84086

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 424/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.2123/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade MIS/CPMMI/ SECULT, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento **“CORRIDA DO BOPE”**, no dia 29 de dezembro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de dezembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 83982

EXTRATO

Espécie: PORTARIA Nº 425/2024 - SECULT. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0163/2024- ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KARLA REGINA DAMASCENO E SILVA**, Professora/BPEL/CADC/ SECULT, como Responsável pela Fiscalização e o servidor **PAULO TARSO SILVA BARROS** Professor BPEL/CADC/SECULT, como agente da contratação do Termo de Contrato nº 018/2024- SECULT, firmado com a Empresa **FHS LIVROS LTDA**, para aquisição de acervo de livros físicos para biblioteca Elcy Lacerda.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de dezembro de 2024.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 84137

PORTARIA Nº 420/2024 - SECULT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0238/2024 ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **SANDRO FABIO FERNANDES FREIRE**, responsável por atividade Nível III/AP/UA/NAF, como Responsável pela Fiscalização e o servidor **HALYNE LIMA BARRETO RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE NÍVEL I / CPL**, como agente da contratação do Termo de Contrato nº 014/2024- SECULT, firmado com a Empresa T. O Lobato Olivatto, com apresentação do show da **“CANTORA TATY TAYLOR”**, no dia 29 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de dezembro de 2024.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 84168

PORTARIA Nº 421/2024 - SECULT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0240/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAMILA PEREIRA COSTA**, responsável por atividade Nível III/ACA/UA/ NAF, como Responsável pela Fiscalização e o servidor **HALYNE LIMA BARRETO RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE NÍVEL I / CPL**, como agente da contratação do Termo de Contrato nº 015/2024- SECULT, firmado com a Empresa Produtora **DM MUSC LTDA**, com apresentação do show do grupo artístico **“OS MOREIRAS”**, no dia 29 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de dezembro de 2024.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 84170

PORTARIA Nº 422/2024 - SECULT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 0054.0757.2292.0001/2024 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CARLA BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS**, Assistente Administrativo/ GAB, como Responsável pela Fiscalização e o servidor **HALYNE LIMA BARRETO RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE NÍVEL I / CPL**, como agente da contratação do Termo de Contrato nº 016/2024- SECULT, firmado com a

Empresa Produtora **Dm Music LTDA**, com apresentação do show artístico do grupo “**APARELHAGEM AMAZONIA FUSION MAIS**”, no dia 29 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de dezembro de 2024.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 84171

PORTARIA Nº 423/2024 - SECULT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0237/2024 - ACA/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PAULO ROBERTO TAVARES GONÇALVES**, responsável por atividade Nível III/AP/UA/NAF, como Responsável pela Fiscalização e o servidor **HALYNE LIMA BARRETO** RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE NÍVEL I / CPL, como agente da contratação do Termo de Contrato nº 017/2024- SECULT, firmado com a Empresa **L. das G. de O. Almeida**, com apresentação do show artístico da “**CANTORA LETICIA AUOLLY**”, no dia 29 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de dezembro de 2024.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 84172

EXTRATO

Espécie: TERMO DE CONTRATO Nº 014/2024-SECULT, PROCESSO Nº 0054.0332.2361.0238/2024 - ACA/SECULT CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. CONTRATADA: Empresa T. O Lobato Olivatto - (CNPJ nº 15.480.709/0001-09).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Lei 14.133/2021 dispõe em seu Art. 74 que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. **OBJETO:** Contratação empresa que detém a representação do show artístico da “**CANTORA TATY TAYLOR**”, para apresentação a ser realizada no dia 29 de dezembro de 2024, às 19 horas, ao Lado da Fortaleza de São José de Macapá, no evento de Réveillon 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 13.392.0059.2202 - Valorização da Cultura Popular, Criativa e do Patrimônio Histórico-Artístico e Cultural do Estado do Amapá. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, e Nota de Empenho nº 2024NE00836, de

27/12/2024, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para sua devida execução. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli, e a Sra. Tatiane Oliveira Lobato - Empresa **T. O Lobato Olivatto**.

Macapá/AP, 27 de dezembro de 2024.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 84122

EXTRATO

Espécie: TERMO DE CONTRATO Nº 015/2024-SECULT, PROCESSO Nº 0054.0332.2361.0240/2024 - ACA/SECULT CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. CONTRATADA: Empresa Produtora DM MUSC LTDA - (CNPJ nº 28.925.389/0001-03).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Lei 14.133/2021 dispõe em seu Art. 74 que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. **OBJETO:** Contratação de empresa que detém a representação do show do grupo artístico “**OS MOREIRAS**”, para apresentação a ser realizada no dia 29 de dezembro de 2024, às 21 horas, ao Lado da Fortaleza de São José de Macapá, no evento de Réveillon 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 13.392.0059.2202 - Valorização da Cultura Popular, Criativa e do Patrimônio Histórico-Artístico e Cultural do Estado do Amapá. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, e Nota de Empenho nº 2024NE00837, de 27/12/2024, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para sua devida execução. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli, e o Sr. Deivede Maradona Brito Farias - Empresa Produtora **DM MUSC LTDA**.

Macapá/AP, 27 de dezembro de 2024.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 84125

EXTRATO

Espécie: TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024-SECULT, PROCESSO Nº 0054.0332.2361.0237/2024 - ACA/SECULT CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. CONTRATADA: Empresa L. das G. de O. Almeida - (CNPJ nº 43.092.883/0001-10).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Lei 14.133/2021 dispõe em seu Art. 74 que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. **OBJETO:** Contratação de empresa que detém a representação do show artístico da **CANTORA LETICIA AUOLLY**, para apresentação

a ser realizada no dia 29 de dezembro de 2024, às 20 horas, ao Lado da Fortaleza de São José de Macapá, no evento de Réveillon 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 13.392.0059.2202 - Valorização da Cultura Popular, Criativa e do Patrimônio Histórico-Artístico e Cultural do Estado do Amapá. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, e Nota de Empenho nº 2024NE00839, de 27/12/2024, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para sua devida execução. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli, e a Sra. Leticia das Graças de Oliveira Almeida - Empresa L. das G. de O. Almeida.

Macapá/AP, 27 de dezembro de 2024.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 84128

EXTRATO

Espécie: TERMO DE CONTRATO Nº 016/2024-SECULT, PROCESSO Nº 0054.0757.2292.0001/2024 - GAB/SECULT CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. CONTRATADA: Empresa Produtora Dm Music LTDA - (CNPJ nº 28.925.389/0001-03).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Lei 14.133/2021 dispõe em seu Art. 74 que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. **OBJETO:** Contratação de empresa que detém a representação do show artístico do grupo “APARELHAGEM AMAZONIA FUSION MAIS”, para apresentação a ser realizada no dia 29 de dezembro de 2024, às 22 horas, ao Lado da Fortaleza de São José de Macapá, no evento de Réveillon 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 13.392.0059.2202 - Valorização da Cultura Popular, Criativa e do Patrimônio Histórico-Artístico e Cultural do Estado do Amapá. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, e Nota de Empenho nº 2024NE00838, de 27/12/2024, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para sua devida execução. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli, e o Sr. Deivede Maradona Brito Farias - Empresa **Produtora Dm Music LTDA.**

Macapá/AP, 27 de dezembro de 2024.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 84131

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS Nº 018/2024-SECULT, PROCESSO Nº. 054.0332.2361.0163/2024- ACA/SECULT.

CONTRATANTE:

Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. CONTRATADA: Empresa FHS LIVROS LTDA - (CNPJ nº 45.546.237/0001-00).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em aquisição de acervo de livros físicos para biblioteca Elcy Lacerda para a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT. conforme previsto na Lei Estadual nº 2137/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: **Programa de Trabalho:** 13.391.0059.2349: (Promover a Requalificação da Infra Estrutura do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural do Estado do Amapá); Natureza da Despesa: 33.90.30 - (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 500 - (Outros Recursos Não Vinculados de Impostos). Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Nota de Empenho nº 2024NE00840, de 27/12/2024.

VIGÊNCIA E PRAZOS: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura 27/12/2024 até o dia 27/12/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli, e o Sr. Fabio Henrique Gomes de Oliveira Santos - **Empresa FHS LIVROS LTDA.**

Macapá/AP, 27 de dezembro de 2024. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura/SECULT Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 84151

EXTRATO

Termo de Fomento nº 040/2024, Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0200/2024 - ACA/SECULT. Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Proponente: ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE - E.S.M.I.I.Z.N, inscrita no CNPJ sob nº. 14.096.674/0001-46. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 29, da Lei nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, Regulamentada pelo Art. 6º do §3 do Decreto Estadual nº 6.795/2023 as regras do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 1.073/2007 altera dispositivos da Lei nº 0811/2004, definindo as finalidades da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público e Parecer Jurídico nº 587/2024 - GAB/PGE-AP. **OBJETO:** Custear as despesas com a realização do Projeto denominado: “Raízes do Samba: Celebrando Tradições e Cultivando Novos Talentos” Promover a preservação, valorização e inovação do samba, além de fomentar a formação de novos talentos na Escola de Samba Mocidade Independente Império da Zona Norte, que ocorrerá no período de 15/01/2025 a 31/03/2025 para sua execução, conforme Plano de Trabalho, ANEXO ao Processo. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Será alocado o recurso no valor R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), a ser repassado em uma única parcela, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo. UG 380101(SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0059.2202 - (Valorização

da Cultura Popular, Criativa e do Patrimônio Histórico-Artístico e Cultural do Estado do Amapá); Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - (Contribuições); Fonte: 706 (Transferência Especial da União); SIAFE/AP (240305) - 2024NE00867 de 30/12/2024. VIGÊNCIA: O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor na data de sua assinatura em 30/12/2024 até 31/03/2025, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, ANEXO ao Termo de Fomento. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Patrik Willian Duarte de Matos - Presidente da Escola de Samba Mocidade Independente Império da Zona Norte.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2024.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 84206

Secretaria de Ciência e Tecnologia

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 001/2024-SETEC

PROCESSO SIGA Nº 0004/SETEC/2024

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021), conforme permissão contida na IN da PGE nº 1, de 25 de janeiro de 2022.

OBJETO: contratação de empresa especializada na gestão de resíduos sólidos não-perigosos, compreendendo a educação ambiental, transporte, rastreabilidade e destinação final correta.

ADJUDICADO: VITRUM RECICLAGEM LTD CNPJ: 46.096.275/0001-71

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 59.799,88 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 25.0101-Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC) Unidade orçamentária: 25.101 - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC). Programa de Trabalho (Ação): APOIAR PROJETOS PARA A PRODUÇÃO CIENTÍFICA, código nº 1.25.101.1.19.571.0026.2153. Fonte de Recurso: 0.749 - outras vinculações de transferências. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2024.
Edivan Barros de Andrade
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Protocolo 84038

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 317/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza

a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1177.0643/2024 GAB - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **ELIANE ROCHA RODRIGUES** (Assessora Técnica do Gabinete/SEED) para participar do 1º encontro presencial do GT DE TECNOLOGIA DO CONSED, que ocorrerá em Foz do Iguaçu, **nos dias 15 a 17 de maio de 2024**, documentação em anexo, para representar a Secretária de Educação no respectivo evento **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84014

PORTARIA Nº 318/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0176/2024 CODNOPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **RODRIGO OLIVEIRA IKEGAMI** (Núcleo Assessoramento Técnico Pedagógico - NATEP/SEED) para compor a Delegação Brasileira no Mundial Escolar de Futebol de Campo que será realizado em Dailan na China **no período de 17 a 27 de maio de 2024**. Desta forma, solicitamos a liberação do referido servidor para que possa se deslocar para o evento entre os dias 13 de maio a 02 de junho de 2024, conforme Ofício de convocação de Nº 29/2024- FADE -Federação Amapaense do Desporto Escolar do dia 12 de maio de 2024 **Sem ônus para o Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84017

PORTARIA Nº 319/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0085/2024 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **CLAUSIANE DA SILVA NUNES** (Coordenadora Estadual do Programa Escola da Terra) **Rose Mary Pereira de Abreu** (Tutora do Programa Escola da Terra) **Edvana Keila Costa Quaresma** (Tutora do Programa Escola da Terrada sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Santana - AP, **nos períodos de 27 a 29 de maio e 31 de maio a 01 de junho de 2024**, com o objetivo de executar em parceria com a Universidade Federal do Amapá e a Secretaria de Educação do município de Santana, o segundo módulo de formação do Programa Escola da Terra, das Águas e das Florestas Tucujus, que trata da Formação Continuada para Professores (as) de escolas do campo e escolas quilombolas que atuam em turmas multisseriadas **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84018

PORTARIA Nº 321/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1314.0040/2024 CEESP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **RENE MARQUES BRUNO** (Gerente do NEER) que **no período do dia 26 a 27 de abril de 2024**, se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a Escola Quilombola Estadual Vila Velha, localizada na comunidade Quilombola Vila Velha do Cassiporé, área rural do Município de Oiapoque/AP. Com objetivo de participar da inauguração da Escola Quilombola Vila Velha Localizada na Comunidade Quilombola de Vila velha do Cassiporé (Oiapoque) **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84021

PORTARIA Nº 325/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1330.0072/2024 NIOE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES** (Gerente do Núcleo de Inspeção e Organização Escolar- NIOE/ CODNOPE/SAPE/SEED) **CHRISTIANNE SIMONE VIEIRA TAVARES** (ASSESSORA TÉCNICA) **LUIZ CARLOS ROCHA** (ASSESSOR TÉCNICO da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Serra do Navio, **no período de 22 a 24 de maio de 2024**, para realizar o Curso de Formação em Atos de Legalidade de Gestão e Escrituração Escolar para as escolas de Serra do Navio **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 21 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84022

PORTARIA Nº 326/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0130/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **DENISE FREITAS PINHO** (Diretora) **MAURO DA COSTA** (Diretor Adjunto) da sede de suas atribuições, Cutias, para o município de Macapá, **no período de 27 a 29 de maio de 2024**, com o objetivo de Participação da Imersão Integrada para gestores escolares das Escola em Tempo Integral, nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024, na capital Macapá **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84023

PORTARIA Nº 327/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0089/2024 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **DAIANE FERREIRA VILHENA** (Pedagogo, Coordenadora - COGEAMI) da sede de suas atribuições em Macapá, para o município de Laranjal do Jari -AP, **no período de 22 a 26 de maio de 2024**, para a organização e mobilização da entrega da Escola Estadual Padaria e reunião de assessoramento com os gestores das escolas estaduais do município de Laranjal do Jari **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 21 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84025

PORTARIA Nº 329/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0131/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ODIRLEI ISACKSSON RODRIGUES** (DIRETOR) **ARLENE DOS SANTOS PIRES** (SECRETÁRIA ESCOLAR) da sede de suas atribuições no Município de Pracuúba até o município de Macapá, **no período de 27 a 29 de maio de 2024**, para participar da Imersão Integrada para Gestores Escolares das ETI **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84027

PORTARIA Nº 330/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0132/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **JOANA CLEIDE ALVES RODRIGUES** (Diretora) qual se deslocará da sede de suas atribuições no município de Calçoene, até Macapá, **no período de 26 a 29 de maio de 2024**, com intuito de participar da Imersão Integrada para gestores escolares das Escola em Tempo Integral **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84028

PORTARIA Nº 332/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0134/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ROSANGELA SILVA DE SOUZA** (Pedagoga) **ALUÍZIO DA ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR** (Professor) **REINALDO CLEITON BARROS DE SOUZA** (Professor de matemática) da sede de suas atribuições, Porto Grande, para o município de Macapá **no período de 27 a 29 de maio de 2024**, com o objetivo de Participação da Imersão Integrada para gestores escolares das Escola em Tempo Integral, nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024, na capital Macapá **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84030

PORTARIA Nº 333/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0135/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **HELB PINTO SOARES** (Diretor) **EDER GLAUCIO CARDOSO BAHIA** (Pedagogo) qual se deslocará da sede de suas atribuições no município de Ferreira Gomes, até Macapá, **no período de 27 a 29 de maio de 2024**, com intuito de participar da Imersão Integrada para gestores escolares das Escola em Tempo Integral **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84032

PORTARIA Nº 950/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.16967/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **CELITA MAGNO PEREIRA**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.E. Andre Neves Rosa, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA BRITO**, Chefe do Núcleo Geo Educacional Macapa Rural, Pedreira e Pacuí, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84041

PORTARIA Nº 996/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.17816/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ALADILSON QUEIROZ DOS SANTOS**, que exerce suas atividades como, Diretor Adjunto na E.E. Profº Antônio Munhoz Lopes, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **BERNARDO PICANÇO JOSAPHAT**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84043

PORTARIA Nº 997/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1357.0001/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ALANE SOCORRO SOUSA SIQUEIRA**, que exerce suas atividades como, Chefe da Unidade de Alfabetização, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **CLEÍNA ROSANGELA SANTOS DA FONSECA**, Chefe da Unidade de Monitoramento Técnico as Escolas, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84044

PORTARIA Nº 999/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1338.0141/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ALUIZIO DA ASSUNÇÃO LOPES JUNIOR**, que exerce suas atividades como, Diretor Adjunto na E.E. Elias de Freitas Trajano de Souza, com usufruto no período de **02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **ROSANGELA SILVA DE SOUZA**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84045

PORTARIA Nº 1000/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3372.0078/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ANA CLÁUDIA CORREA DE SENA E SILVA**, que exerce suas atividades como, Diretor Adjunto na E.E. Antônio Cordeiro Pontes, com usufruto no período de **02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **MÔNICA DE NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84047

PORTARIA Nº 1001/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.18306/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA BANDEIRA**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar no Centro Estadual de Língua e Cultura Francesa Danielle Miterrand, com usufruto no período de **02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor(a) **KÉZIA VASCONCELOS CAMPOS**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84050

PORTARIA Nº 1002/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3428.0015/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ANI TEREZINHA FAVACHO TORRES**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.E. São Francisco das Chagas, com usufruto no período de **02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **TONY FRANCK DOS SANTOS ROCHA**, Secretário Escolar na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84051

PORTARIA Nº 1003/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1372.0054/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **BEATRIZ DE CASSIA RAMOS DE OLIVEIRA**, que exerce suas atividades como, Gerente de Núcleo de Compras - NUC, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **JOYCE SOUZA DOS SANTOS**, Coordenador de Administração - CAD, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84053

PORTARIA Nº 1004/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.18402/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **CARLA SILVANE MORAES LEITE**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E.Tempo Integral Profº Darcy Ribeiro, com usufruto no **período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **MARINEZ CONDE MARTINS**, Diretor Adjunto na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular.

Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84055

PORTARIA Nº 1005/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.17893/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **CELSO DOS SANTOS PEREIRA**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E. Maria Angélica Pereira Goes, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **ADRIANA DAVID DE VASCONCELOS**, Diretor Adjunto na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84057

PORTARIA Nº 1006/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.18236/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **CLEIA JESUS DE ALMEIDA**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E. Profa. Nanci Nina Costa, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO**

PEREIRA GÓES, Diretor Adjunto na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84058

PORTARIA Nº 1007/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.2109.0104/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **DELMA NAZARÉ OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, que exerce suas atividades como, Diretor no Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza, com usufruto no período de **02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **RAQUELMA PEREIRA DE ABREU NASCIMENTO**, Diretor Adjunto na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84060

PORTARIA Nº 1008/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1336.0068/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **EDEILSON DA SILVA RAMOS**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.E. José Plácido de Castro, com usufruto no período de **02 a 31 de janeiro**

de 2025.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **VALDIR RAMOS CORRÊA**, Secretário Escolar na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84062

PORTARIA Nº 1009/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1335.0072/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **FRANCIANE LUCIANO DE OLIVEIRA**, que exerce suas atividades como, Gerente de Núcleo Geo Educacional de Oiapoque, com usufruto no período de **15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **PAULO SÉRGIO TAVARES DA MATTA**, Gerente do Núcleo Geo Educacional de Amapá, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84075

PORTARIA Nº 1010/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.18184/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a)

servidor(a), **GREYCE CAROLINE DA SILVA DIAS PANTOJA**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.E. Risalva Freitas do Amaral, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **CLAUDECI JHONATAN DA COSTA E SILVA**, secretário escolar na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84077

PORTARIA Nº 1011/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodóc. nº **280101.0077.1177.1701/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **JÉSSICA MALANE WANDERLEY GAMA**, que exerce suas atividades como, Gerente de Mobilização Articulação Institucional - GAB, com usufruto no **período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO TÁVORA DE MENDONÇA**, Gerente Geral de Ações Educacionais de Ensino do Projeto Apoio às Ações Educacionais de Ensino e de Gestão, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84079

PORTARIA Nº 1012/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o

Prodóc. nº **280101.0077.3305.0066/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **JOÃO ALEXANDRE GUEDES BACELAR**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.E.Tiradentes, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **SILVANA CARDOSO COSTA BRITO**, Diretor Adjunto na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84080

PORTARIA Nº 1013/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodóc. nº **280101.0077.3353.0034/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E. São Bento, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **ANTONIO JOSINALDO VIANA DE ARAÚJO**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84081

PORTARIA Nº 1014/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto

nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3373.0107/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **MARIA FRANCISCA MACIEL RICARDINO**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E. Barão do Rio Branco, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES BARBOSA**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84082

PORTARIA Nº 1015/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1292.0271/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **NATÁLIA LIMA PEREIRA**, que exerce suas atividades como, Assessoria Para Projetos Especiais - SAPE, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **RAFAEL MORAES DA SILVA**, Assessoria Para Projetos Especiais - SAPE, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84083

PORTARIA Nº 1016/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1317.0242/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ORINEIO MONTEIRO NUNES**, que exerce suas atividades como, Chefe da Unidade Linguística - NEI, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO SALLES SFAIR**, Chefe da Unidade Pedagógica - NEI, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84085

PORTARIA Nº 1017/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280103.0076.2136.0539/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **OZEAS DA SILVA NUNES**, que exerce suas atividades como, Assessor Técnico nível II - CPVPEB, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **MARIA LUCIA LIMA SOBRINHO**, Assessora Técnica nível I - CPVPEB, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84088

PORTARIA Nº 1018/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1328.0397/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **RENILDA DOS SANTOS PINHEIRO PANTOJA**, que exerce suas atividades como, Gerente de Avaliação de Aprendizagem - PAAP, com usufruto no período de **02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **JOSILENE PIMENTEL MENDONÇA**, Gerente de Gestão Pedagógica - PAAP, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84090

PORTARIA Nº 1019/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.17389/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **RHUAM ROSELLY MONTEIRO MARINHO**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.E. Profº Gabriel Almeida Café, com usufruto no período de **02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **NATANAEL PEREIRA ISACKSSON**, Diretor Adjunto na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84092

PORTARIA Nº 1020/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3388.0074/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ROBELINO VILHENA BRITO**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E. São Lázaro, com usufruto no período de **02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **ELISANGELA CORREA LIMA**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84093

PORTARIA Nº 1021/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3366.0068/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **SOLANGE CORREA LIMA**, que exerce suas atividades como, Diretor Adjunto na E.E. Dr. Alexandre Vaz Tavares, com usufruto no período de **02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **MELKSON FERREIRA DOS SANTOS**, Secretário Escolar na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84100

PORTARIA Nº 1022/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1177.1681/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **VENILTON VERAS LEITE LEAL**, que exerce suas atividades como, Gerente Geral de Projetos-GAB, com usufruto no período de **06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **GABRIEL DOS SANTOS VIEIRA**, Gerente Setorial Articulação Institucional do Projeto, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84102

PORTARIA Nº 1023/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1297.0054/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **VICTOR HUGO PEREIRA DAS CHAGAS**, que exerce suas atividades como, Assessor Técnico Nível I - ASCOI, com usufruto no período de **02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **ELIVALDO BALIEIRO MACHADO**, Assessor Técnico Nível I - ASCOI, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84103

PORTARIA Nº 1024/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1298.0194/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **LUCAS QUARESMA TRINDADE**, que exerce suas atividades como, Assessor Técnico Nível I - CEPE, com usufruto no período de **02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **ROBSON DOS SANTOS MIRA PENA**, Assessor Técnico Nível I - CEPE, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84104

PORTARIA Nº 1026/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1294.0367/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO**, que exerce suas atividades como, Presidente do Conselho Permanente de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, com usufruto no período de **02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **GUARACI ASSIS PASTANA**, Assessor Técnico Nível II - CPVP, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84105

PORTARIA Nº 1025/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1334.0161/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **MICHELLE PACHECO MACHADO**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.E.Retiro do Santo Antônio da Pedreira, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **JOSE RAIMUNDO BARBOSA BRITO**, Chefe do Núcleo Geo Educacional Macapá Rural, Pedreira e Pacuí, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84107

PORTARIA Nº 1027/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3389.0067/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ANTONIO VALDECY REIS**, que exerce suas atividades como, Diretor Adjunto na E.E. Profa. Esther da Silva Virgolino, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **JACKSON CORRÊA DA SILVA**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84108

PORTARIA Nº 1028/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1304.0108/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 15(quinze) dias de férias para o(a) servidor(a), **RUTH SOUZA DE OLIVEIRA**, que exerce suas atividades como, Responsável Por Atividade Nível I - CEBEP, com usufruto no **período de 02 a 16 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **RILEY ANDERSON RODRIGUES TENORIO**, Chefe de Unidade de Ensino Médio - NEM, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84109

PORTARIA Nº 1029/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.18404/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **HIDIANE DO ROSÁRIO OLIVEIRA DOS ANJOS**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E. Josefa Jucileide Amoras Colares, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **SIRLEI FERREIRA FREITAS**, Diretor Adjunto na instituição, para responder

pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84114

PORTARIA Nº 1030/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.18439/2024.**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ANA LÚCIA SILVA PEDRADO**, que exerce suas atividades como, Responsável Por Atividade Nível I - NATEP, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025.**

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **CARY MAIANE SA BORGES**, Chefe da Unidade Pedagógica - UOEP, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84115

PORTARIA Nº 1031/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1307.0338/2024.**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ALINE BARBOSA GOMES**, que exerce suas atividades como, Chefe da Unidade de Ensino Fundamental Modular - UEFUM, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025.**

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **ARETHIANE SINANDRA DE SOUZA RAMALHO**, Chefe da Unidade de Educação Infantil, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84116

PORTARIA Nº 1032/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1305.0249/2024.**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ELANE CRISTINA PAVÃO DE ARAÚJO**, que exerce suas atividades como, Gerente do Núcleo de Educação Profissional, com usufruto no **período de 30 de dezembro de 2024 a 28 de janeiro de 2025.**

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **AIRÁ PEREIRA SANTANA**, Gerente do Núcleo de Tecnologia Educacional, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84118

PORTARIA Nº287/2024 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº280101.0077.1294.0400/2024 SAGEP - SEED, de 26 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o objetivo de selecionar Profissionais Docentes para atuarem nos Cursos Técnicos de Nível Médio dos diversos Eixos Tecnológicos contidos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e nos Cursos de

Qualificação Profissional, incluindo os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) que deverão atender as ofertas de Cursos nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede Estadual de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável para elaboração do edital e realização das etapas de análise curricular do Processo Seletivo Simplificado (PSS) à oferta de vagas dos Centros de Educação Profissional para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva de Profissionais Docentes.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a referida Comissão:

Andréia Roberta Marques Viana - SAPE;
Ivone de Souza Conceição - SAGEP;
David Martins da Silva - SAGEP;
Pamela Cristina Coimbra Maciel - NUPES;
Anny Caroline de Souza Ferreira Quintas - SAPE;
Elijane Gemaque Rezende - NEP;
Katiuscia Montoril dos Santos - NEP;
Agnaldo Figueira da Rocha Silva - NEP;
Franciane Leal Lima - NEP;
Hayat Guimarães Freire Zouein - CPVPEB.

Art. 3º A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e/ou apoio técnico dos setoriais, a fim de subsidiar o trabalho da coordenação, organização e interlocução às Instituições de Ensino Superior, Conselhos e demais representatividades.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº281/2024 - GAB/SEED, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº8.311 de 17 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº0009/2023 - GEA

Protocolo 84120

PORTARIA Nº 880/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1435.0277/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **EDILENE NASCIMENTO BARBOSA**, que

exerce suas atividades como, Gerente Especialista em Pedagógico, com usufruto no **período de 01 a 30 de novembro de 2024**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **CARLA BEATRIZ MIRANDA CARVALHO**, Gerente Geral - CEBEP, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de novembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84139

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 950/2021 - NCC/SEED

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação, SEED/AP;

CONTRATADA: Fênix Serviço Especializado EIRELI, CNPJ nº 23.066.228/0001-80;

Processos Administrativos PRODOC Nº
0021.0618.1177.0002/2024 - GAB/SEED;

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 950/2021-NCC/SEED, relativo a contratação serviços de limpeza e conservação, com o Fornecimento de Insumos e Materiais (Uniformes e Equipamentos), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, bem como dar publicidade na retificação de vigência contratual prevista no 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 950/2021 - NCC/SEED.

DA RETIFICAÇÃO PREVISTA NO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 950/2021 - NCC/SEED: Fica retificado a Cláusula Décima Sétima, do Contrato nº 950/2021-SEED, publicado no Diário Oficial nº 7.599, de 02 de fevereiro de 2022, conforme se segue:

ONDE SE LÊ:

“17.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03/01/2021 e encerramento em **02/01/2022**” [...]

LEIA-SE:

“17.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03/01/2022 e encerramento em **02/01/2023**” [...]

Fica retificada também a Cláusula Oitava, do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 950/2021-SEED, publicado no Diário Oficial nº 7.899, de 14 de abril de 2023, conforme se segue:

ONDE SE LÊ:

“8.1 O presente termo aditivo terá validade a contar da

data de sua assinatura pelas partes interessadas, ficando condicionada sua eficácia à posterior publicação no Diário Oficial do Estado.”

LEIA-SE:

“8.1 O presente Termo Aditivo terá validade a contar **da data estabelecida na Clausula Segunda deste instrumento**, ficando condicionada sua eficácia à posterior publicação no Diário Oficial do Estado.”

VIGÊNCIA: 03/01/2025 a 02/01/2026.

VALOR: R\$ 2.433.658,92 (dois milhões quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o exercício de 2025, serão custeadas com recursos do **Programa:** Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, **Ação:** Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, **Código:** 12.122.0006.2049, **Natureza de Despesa:** 3390.37 - Locação de Mão de Obra, **Fonte:** 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos).

SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, pela Contratante e AMANDA PRISCILA MATOS DE SOUZA, pela contratada.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto Nº 009/2023-GEA

CONTRATANTE

Protocolo 84033

Conselho Estadual de Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 120/2024-CP/CEE/AP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece regras e orientações para o período de transição, que trata sobre procedimentos a serem adotados no Sistema de Ensino do Estado do Amapá, a partir do ano letivo de 2025, na etapa do Ensino Médio, em decorrência da promulgação da Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e da Resolução CNE/CEB nº 2, de 13 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - CEE/AP, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008, Decreto Governamental nº 5.337, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação do Amapá - CEE/AP, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5.236/2010 e, tendo em vista a Lei nº 9.394/96, Lei Federal 14.945/2024 e na Resolução CNE/CEB nº 2/2024, e considerando que:

- a partir do ano letivo de 2022, o CEE normatizou a

organização curricular da etapa do Ensino Médio nos termos da Resolução nº 103/2021-CEE/AP, fundamentada na Lei 13.415/2017, na Resolução CNE/CEB nº 03/2018, que atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e na Resolução CNE/CEB nº 04/2018, que instituiu a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na etapa do Ensino Médio;

- a Lei Federal 14.945/2024, regulamentada pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, por meio da Resolução CNE/CEB nº 2/2024 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a etapa do Ensino Médio, e estabeleceu em seu art. 20, §§ 1º e 2º, o prazo até o dia 31 de março de 2025 para o CNE editar os Parâmetros Nacionais dos Itinerários Formativos de Aprofundamento;

- a nova Lei estabelece que a implementação deve iniciar em 2025 para os estudantes da primeira série do Ensino Médio, entrando em vigor para as séries seguintes nos próximos anos, respectivamente, em 2026 para a segunda série e 2027 para a terceira série;

- visando assegurar a efetividade na implementação das novas Diretrizes Curriculares para a etapa do Ensino Médio, conforme a Lei 14.945/2024, resolve:

Art. 1º Estabelecer regras e orientações para o período de transição, sobre os procedimentos a serem adotados para a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a etapa do Ensino Médio - DCNEM, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Amapá, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2024 e pela Resolução nº 120/2024-CEE/AP.

Art. 2º Para atendimento às exigências especificadas nesta Resolução, o processo de implementação da proposta da etapa do Ensino Médio, ocorrerá a partir do ano letivo de 2025, observando os seguintes dispositivos:

I - carga horária total mínima de 3.000 (três mil) horas, sendo 1.000 (mil) horas anuais, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, ressalvadas as especificidades no ensino noturno;

II - no Ensino Médio noturno, adequado às condições do estudante e respeitando o mínimo de 200 dias letivos e 1.000 horas anuais, a proposta pedagógica deve atender, com qualidade, a sua singularidade, por meio de uma organização curricular e metodológica diferenciada.

a) para assegurar aos estudantes do Ensino Médio noturno condições de permanência, sucesso nas aprendizagens e conclusão desta etapa de ensino, a duração do curso poderá ser ampliada para mais de 3 (três) anos, com a carga horária ajustada proporcionalmente a cada ano letivo.
b) o Ensino Médio noturno, ofertado de forma regular e presencial, excepcionalmente, poderá se valer dos recursos da educação mediada por tecnologia para atender suas especificidades.

III - carga horária da Formação Geral Básica - FGB, a qual deve ser organizada da seguinte forma:

a) de no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, sendo complementadas, articuladas e integradas aos Itinerários Formativos de Aprofundamento por área de conhecimento;

b) 2.100 (duas mil e cem) horas a serem complementadas, articuladas e integradas aos Itinerários de Formação Técnica e Profissional na forma de cursos técnicos de 1.000 (mil) ou 1.200 (mil e duzentas) horas;

c) 2.200 (duas mil e duzentas) horas a serem complementadas, articuladas e integradas aos Itinerários de Formação Técnica e Profissional na forma de cursos técnicos de 800 (oitocentas) horas.

IV - carga horária total mínima dos Itinerários Formativos será de 600 (seiscentas) horas, sendo 200 (duzentas) horas anuais para cada série, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentas) dias de efetivo trabalho escolar, com exceção da formação técnica profissional, podendo alcançar 1.200 horas.

a) na oferta de itinerários organizados na forma de cursos de qualificação profissional técnica de nível médio, como os cursos de formação inicial continuada - FIC, a carga horária mínima da FGB deve obedecer ao mínimo de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas e 600 horas para os itinerários formativos de aprofundamentos.

b) a ampliação da jornada escolar na etapa do Ensino Médio na perspectiva da Educação em Tempo Integral deverá observar o justo equilíbrio entre a ampliação da carga horária destinada à FGB e a ampliação da carga horária destinada aos Itinerários Formativos, de modo a assegurar aos estudantes, oportunidades equitativas de Formação Integral e Integrada, respeitando suas escolhas e seus Projetos de Vida.

V - a oferta do Projeto de Vida deve ser concebida como estratégia curricular e poderá obedecer a uma lógica transversal às áreas do conhecimento, devendo estar presente ao longo de todo o Ensino Médio:

a) no início da trajetória formativa na etapa do Ensino Médio: a orientação e apoio aos estudantes para a identificação de seus interesses, inclinações e objetivos, definindo a escolha do itinerário que mais se alinha ao seu Projeto de Vida; e

b) no final da trajetória formativa da etapa do Ensino Médio: a orientação e apoio aos estudantes para a identificação das diferentes oportunidades e possibilidades de progressão de estudos no Ensino Superior e de integração ao mundo do trabalho.

Art. 3º Na oferta do Ensino Médio regular em tempo parcial, não serão consideradas as formas de reconhecimento de aprendizagens, competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes em experiências extraescolares para a consolidação da carga horária.

Art. 4º As instituições de ensino que ofertam a etapa do Ensino Médio somente poderão ofertar componentes curriculares eletivos, inerentes à escolha dos estudantes, quando a carga horária total for superior a 3.000 (três mil) horas.

Parágrafo único. Os componentes curriculares eletivos deverão ser definidos a partir de critérios e métodos pedagógicos que considerem as condições de oferta de cada escola, a aderência à formação ou afinidade dos docentes que assumirão sua regência, as características, interesses e necessidades dos estudantes e os princípios gerais que regem esta Resolução.

Art. 5º Na oferta do Ensino Médio em tempo integral, o estudante deverá permanecer na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição deles, durante todo o período letivo.

I - o Ensino Médio regular ofertado em tempo integral, deve seguir regras específicas para o reconhecimento de aprendizagens, competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes em experiências extraescolares, que considerem:

a) a experiência de estágio e de programas de aprendizagem profissional, desde que explicitada a relação com o currículo do Ensino Médio;

b) a conclusão de cursos de qualificação profissional, desde que comprovada por certificação emitida de acordo com a legislação vigente;

c) a participação comprovada em projetos de extensão universitária, de iniciação científica ou em atividades de direção em grêmios estudantis; e

d) a participação em trabalhos remunerados ou voluntários supervisionados em instituições previamente credenciadas, desde que explicitadas sua relação exclusiva com o currículo do Ensino Médio, vedadas para esse fim, as participações em entidades de caráter político-partidário e religioso.

Art. 6º Para desenvolver as competências e habilidades, expressões dos direitos e objetivos de aprendizagem que compõem a FGB, o currículo da etapa do Ensino Médio deve ser organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimento, a saber:

I - Linguagens e suas tecnologias, integrada pelos componentes curriculares obrigatórios de Língua Portuguesa e suas literaturas, Língua Inglesa, Arte e Educação Física;

II - Matemática e suas tecnologias, com o componente curricular obrigatório de Matemática;

III - Ciências da Natureza e suas tecnologias, integrada pelos componentes curriculares obrigatórios de Biologia, Física e Química;

IV - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, integrada pelos componentes curriculares obrigatórios de Filosofia, Geografia, História e Sociologia.

§ 1º Os componentes curriculares devem ser organizados nas áreas de conhecimento, enfatizando o tratamento interdisciplinar, desenvolvimento de projetos integradores e integrados.

§ 2º O Ensino Médio será ministrado em língua portuguesa,

assegurada às comunidades indígenas a utilização das línguas maternas.

§ 3º Além dos componentes curriculares obrigatórios definidos nos incisos de I a IV, as escolas poderão ofertar componentes curriculares transversais às áreas de conhecimento, desde que organizados para assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem e as competências e habilidades definidos para a etapa do Ensino Médio.

§ 4º A educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será obrigatória na etapa do Ensino Médio, com observância à Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

§ 5º As redes de ensino pública e privada poderão ofertar outras línguas estrangeiras, de acordo com as características, necessidades e possibilidades presentes no seu território, com preferência para a oferta de língua espanhola ou língua francesa.

Art. 7º Na FGB, em observância aos baixos indicadores de proficiência apresentados pelos estudantes amapaenses nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, verificados nas avaliações internas e externas, estes componentes, estrategicamente, deverão ter carga horária estabelecida e diferenciada dos demais componentes curriculares, com no mínimo 3 módulos aula semanais.

Art. 8º Para o ano letivo de 2025, as redes de ensino pública e privada do Estado do Amapá adotará matrizes curriculares, respeitando os dispositivos desta Resolução:

I - na oferta da FGB, assegurar todas as suas especificidades;

II - na oferta dos itinerários, as escolas terão autonomia para fazer os arranjos que melhor se adequem às suas especificidades na construção de seus Itinerários Formativos, respeitando a carga horária mínima obrigatória prevista na legislação vigente, bem como, a integralização entre as áreas de conhecimento.

Parágrafo único. Durante o período de transição, para os alunos que ingressarem na 2ª e 3ª série da etapa do Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2025, as escolas poderão manter suas matrizes curriculares já existentes ou poderão ampliar a carga horária na Formação Geral Básica, a fim de minimizar qualquer prejuízo.

Art. 9º As redes de ensino pública e privada, devem assegurar o planejamento da oferta educativa de modo a garantir que todas as escolas ofertem o aprofundamento integral das áreas de conhecimento, organizadas em, no mínimo, 2 (dois) itinerários formativos com ênfases distintas, excetuadas as que oferecerem a Formação Técnica e Profissional, na observância do disposto no art. 36, § 2º-A, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Para cumprir o disposto no caput, as redes pertencentes ao Sistema de Ensino do Amapá

poderão construir suas propostas de aprofundamento de estudos em consonância com os seguintes arranjos:

I - ofertar 2 (dois) ou mais itinerários formativos integrados, com ênfase em 2 (duas) ou 3 (três) áreas do conhecimento;

II - ofertar 4 (quatro) ou mais itinerários formativos, obedecendo cada um a ênfase em 1 (uma) área do conhecimento;

III - ofertar 2 (dois) ou mais Itinerários de Formação Técnica e Profissional; e

IV - ofertar um único Itinerário Formativo de Aprofundamento nas 4 (quatro) áreas do conhecimento e um Itinerário de Formação Técnica e Profissional;

Art. 10 As mantenedoras pertencentes ao Sistema de Ensino do Amapá deverão encaminhar em até 1º de fevereiro de 2025, o calendário escolar e suas respectivas matrizes curriculares para o período de transição ao Conselho Estadual de Educação para posterior análise e homologação.

Parágrafo único. O calendário escolar para o ano letivo de 2025, além de cumprir o que estabelece a Resolução nº 046/2014-CEE/AP, deve contemplar as alterações das matrizes curriculares de transição.

Art. 11 Na oferta de Ensino Médio na Educação de Jovens e Adultos - EJA, incluindo aquela ofertada para pessoas em privação de liberdade, na Educação Especial, na Educação do Campo, na Educação Escolar Indígena, na Educação Escolar Quilombola, na Educação Escolar para populações em situação de itinerância, na Educação a Distância - EaD e na oferta educativa para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, devem ser observadas diretrizes e normas nacionais e estaduais específicas.

Art. 12 Após a publicação dos Parâmetros Nacionais dos Itinerários Formativos de Aprofundamento, pelo Conselho Nacional de Educação, o Conselho Estadual de Educação do Amapá emitirá nova Resolução Normativa, com a finalidade de regulamentar a implementação definitiva na etapa do Ensino Médio, em conformidade com a Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024 e Resolução CNE/CEB nº 2 de 13 de novembro de 2024.

Art. 13 Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados e regulamentados pelo Colegiado Pleno do CEE/AP em resolução específica de implementação para a etapa do Ensino Médio, revogando as disposições em contrário.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente CEE/AP
Decreto nº 5337/2024

Protocolo 84029

Secretaria de Fazenda**(P) Nº 188/2024 - SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1633.0092/2024 UCC - SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para comporem a Comissão Técnica Especial que desempenharão junto à SEFAZ/AP as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022 - SEFAZ/AP, sendo coordenado pelo primeiro:

Fiscais do Contrato: **1- RIVENILDO DUARTE BATISTA** - Matrícula: 0980132-4-01 - Cargo: Coordenador de Tecnologia de Informação - SEFAZ/AP; **2- DIEGO RAFAEL DOS SANTOS SEMBLANO OLIVEIRA** - Matrícula: 098181-2-01 - Cargo: Gerente de Núcleo de Receitas Não Tributárias - SEFAZ/AP; **3- WESNEY BRITO DOS SANTOS** - Matrícula: 0095425-0-01 - Cargo: Chefe de Unidade de Administração de Dados - SEFAZ/AP; **4- JONATHAS DAVID BARROS PINHEIRO** - Matrícula: 0980111-1-01 - Gerente de Núcleo de Produção de Redes - SEFAZ/AP.

Art. 2º: Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver vigente o contrato ou conforme decisão da Administração.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2024.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 84009

(P) Nº 187/2024 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1633.0091/2024 UCC - SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º: DESIGNAR a servidora **ELANA VITÓRIA SILVA DA SILVA** - Matrícula: 0969770-5-02 - Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio, como fiscal do Contrato nº 008/2024 - SEFAZ/AP e a empresa **L. C. DE SOUZA - EPP**, tendo como objeto aquisição de gás liquefeito de petróleo, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ.

Art.º 2º: Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver em validade do contrato ou conforme decisão da Administração.

Art.º 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2024.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 84010

ATO DECLARATÓRIO Nº 2024.000056/SEFAZ

Prorroga a vigência do Termo de Acordo nº 2018.000001 - SEFAZ celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA, para adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos da Lei Estadual nº 1986/2016 e Decreto Estadual nº 0432/2016 e Decreto Estadual nº 0839/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a prorrogação do Termo de Acordo postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o contido no Parecer nº **2024.01.00.00161** - COTRI/SEFAZ, objeto do Processo nº **28730.0395102024-5**

DECLARA:

Cláusula primeira. Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2025, as disposições do Termo de Acordo nº 2018.000001 - SEFAZ, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA, CNPJ Nº 09.597.026/0001-33 e CAD/ICMS nº 03.032.223-5, referente à concessão de redução na base de cálculo de ICMS nas operações com veículos automotores, nos termos da Lei Estadual nº 1.986/2016, Decreto Estadual nº 0432/2016, Decreto Estadual nº 0839/2018 e Convênio ICMS nº 199/2017.

Cláusula segunda. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula terceira. A nova prorrogação do Termo de Acordo nº 2018.000001-SEFAZ fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quarta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Macapá, 27 de novembro de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 84026

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 - SEINF/GEA

PARTES: CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e como **CONTRATADA: R. DA SILVA CORREA LTDA**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 25.334.647/0001-80.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato firmado em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constantes Pregão Eletrônico no 081/2024-SECCOMPRAS/AP, Processo: SIGA nº 00011/SECCOMPRAS/2024 e PRODOC nº 0038.0388.2022.0005/2024 - GAB/SEINF.

DO OBJETO: Serviço de Instalação de Rede de Gases Medicinais com Fornecimento de Material e Mão de Obra, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura do Estado do Amapá - SEINF/AP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Amapá deste exercício, na dotação abaixo discriminada; Gestão/Unidade: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Programa de Trabalho: 1.10.302.0036.102 - Construção de Prédios da Área da Saúde Pública do Estado; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

DO PREÇO: O valor da contratação é de **R\$ 12.629.999,16** (doze milhões seiscentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021; A Contratação fundamentar-se-á no art.6, Inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021.

Macapá/AP, 27 de dezembro de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 84015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024 - SEINF/GEA

PARTES: CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e como

CONTRATADA: F V TAVARES EXTINTORES LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 06.753.978/0001-00.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato firmado em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constantes Pregão Eletrônico no 077/2024-SECCOMPRAS/AP, Processo: SIGA nº 00008/SECCMPRA/2024 e PRODOC nº 0038.0388.2022.0004/2024 - GAB/SEINF.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Instalação, Fornecimento de Materiais e Mão de Obra para Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Amapá deste exercício, na dotação abaixo discriminada; Gestão/Unidade: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Programa de Trabalho: 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Público; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

DO PREÇO: O valor da contratação é de **R\$ 63.780.916,04** (sessenta e três milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e dezesseis reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início na data de 27 de dezembro de 2024 e encerramento em 27 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura da avença, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Macapá/AP, 27 de dezembro de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 84019

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONVÊNIO

Termo de Extinção do Convênio nº 005/2024-SEINF, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como CONCEDENTE e a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari como CONVENENTE; para os fins nele declarados.

Considerando-se razões de interesse público, o Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, representada neste ato por seu respectivo Secretário, Senhor **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, RG nº 5376523-(2ª VIA) PC/PA, CPF nº 984.984.362-49, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº

0012/2023-GEA, resolve nos Termos do DESPACHO de fls. 122, doprocessonº0038.0409.2030.0115/2024-SEINF, pelo presente **TERMO DE EXTINÇÃO**, extinguir a relação jurídica firmada através do Convênio nº 005/2024-SEINF e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.199 de 05.07.2024, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros destinados a Construção de Casas em madeira de lei na Zona Rural no Município de Vitória do Jari-AP.

Macapá, 11/09/2024
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINF
Decreto nº 0012/2023-GEA

Protocolo 84154

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0330/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6218, de 20 de agosto de 2024; e,

Considerando o Decreto Estadual nº 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR 30 (trinta) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de 2023, usufruto em 2024, relativo a cargos, contratos, efetivos estaduais e federais e, de acordo com o planejamento anual, do mês de OUTUBRO de 2024:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
			Usufruto 1	Usufruto 2
1	0062555-8-01	ALCINDO JOSE RIBEIRO SILVA	01 a 30/10/2024	
2	0102653-4-01	CLAUDIA FUNI	01 a 30/10/2024	
3	0973470-8-01	DARIO RODRIGUES DE MELO JUNIOR	14/10 a 12/11/2024	
4	0099560-6-01	DIOGO ANDERSON OLIVEIRA ERICEIRA	01 a 30/10/2024	
5	0049638-3-01	ELI DE ARAUJO MACHADO	01 a 30/10/2024	
6	0984754-5-01	FLAVIA CALADO PEREIRA	01 a 30/10/2024	
7	0976048-2-01	MAURICIO JARDIM RODRIGUES	07/10 a 05/11/2024	
8	0099726-9-01	PEDRO AMERICO TAVARES DA SILVA JUNIOR	01 a 30/10/2024	
9	0979540-5-01	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA PAES	07/10 a 05/11/2024	
10	0973462-7-01	PEDRO RAMOS DA CONCEICAO NETO	01 a 30/10/2024	
11	0106277-8-01	RENAN GOMES FURTADO	01 a 30/10/2024	

12	0102653-4-01	CLAUDIA FUNI	01 a 30/10/2024	
----	--------------	--------------	-----------------	--

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JANY KZAN DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 84061

PORTARIA Nº 0332/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6218, de 20 de agosto de 2024; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1980.0065/2024 DDA - SEMA, de 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a designação da servidora **CLEANE DOSOCORRO DA SILVA PINHEIRO** - Diretora de Controle Ambiental - DCA/SEMA, matrícula nº 0102320-9-01, para responder em substituição e cumulativamente pelo cargo de Diretor de Desenvolvimento Ambiental, por motivo de viagem em missão à Baku - Azerbaijão em participação na COP-29, do Diretor Titular Marcos Renato Dantas de Almeida, matrícula nº 0979024-1-01, no período de 09 a 18/11/2024.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JANY KZAM DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 84064

PORTARIA Nº 0352/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6218, de 20 de agosto de 2024; e,

Considerando o teor do Processo PRODOC Nº 0037.0332.2002.0095/2023 RDD/SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **RAFAEL CAMPOS DA SILVA**, Motorista da Secretária/Gabinete, Matrícula nº 0966728-8-02 e **ISAÍAS BENTO FERREIRA JÚNIOR**, Responsável por Atividade Nível III - Logística de Transporte e Serviços, Matrícula nº 0966696-6-02, para atuarem como Fiscal Titular e Suplente, respectivamente, na fiscalização e acompanhamento da prestação de

serviços de manutenção veicular, objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022-SEMA/AP, com a empresa **J & G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ (MF) nº 28.036.920/0001-89.

Art. 2º Os Fiscais designados deverão acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais deverão ser solicitadas à Secretária deste Órgão em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Os Fiscais deverão encaminhar relatório mensal à Unidade de Contratos e Convênios - UCC/SEMA, para acompanhamento do INSTRUMENTO.

Art. 5º Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da gestora.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.
(Assinado Eletronicamente)
JANY KZAM DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 84066

PORTARIA Nº 0355/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6218, de 20 de agosto de 2024; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0629/2024 CGRH - SEMA, de 28 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MAIARA SABRINE MARTINS DE SOUZA** - Coordenadora para Clima e Serviços Ambientais - CCSA/DDA, matrícula nº 0994371-4-01, para responder em substituição e cumulativamente pelo cargo de Coordenador de Gestão de Recursos Hídricos - CGRH/DDA, durante a fruição das férias do Coordenador Titular Fabricio Borges Oliveira, matrícula nº 0102177-0-01, no período de 02 a 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 20 de dezembro

de 2024.
(Assinado Eletronicamente)
JANY KZAM DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 84067

PORTARIA Nº 0362/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6218, de 20 de agosto de 2024; e,

Considerando o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7544, de 16 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR 30 (trinta) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de 2023, usufruto em 2024, relativo a cargos, contratos, efetivos estaduais e federais e, de acordo com o planejamento anual, do mês de NOVEMBRO de 2024:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1	0105706-5-01	ARMANDO EDUARDO DE SOUZA	04/11 a 03/12/2024
2	0973474-0-01	BARBARA MARIA DA CRUZ BENTO	05/11 a 04/12/2024
3	0985743-5-01	BRENDA SANTOS DE AZEVEDO COSTA PICAÑO	04/11 a 03/12/2024
4	0985757-5-01	DENIS PICAÑO RODRIGUES	04/11 a 03/12/2024
5	0966598-6-02	ELSON ALVES DE LIMA	01 a 30/11/2024
6	0986430-0-01	FABIO SILVA GONÇALVES	01 a 30/11/2024
7	0036491-6-01	PATRICIA DIAS PINHEIRO	04/11 a 03/12/2024

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.
(Assinado Eletronicamente)
JANY KZAM DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 84069

PORTARIA Nº 0376/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6218, de 20 de agosto de 2024; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1984.0063/2024 CRNA - SEMA, de 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JOALINE PAMELA DO**

CARMO NASCIMENTO - Assessora Técnica Nível II, matrícula nº 0995098-2-01, para responder em substituição e cumulativamente pelo cargo de Coordenadora de Regulação e Regulamentação de Normas Ambientais - CRNA/DCA, por motivo de fruição das férias da Coordenadora Titular Flávia Calado Pereira, matrícula nº 0984754-5-01, no período de 06 a 20/12/2024.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JANY KZAM DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 84071

PORTARIA Nº 0377/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6218, de 20 de agosto de 2024; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1979.0041/2024 CTIC - SEMA, de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MATHEUS BOTELHO SALOMÃO** - Coordenador Administrativo-Financeiro - CAF/SEMA, matrícula nº 0981695-0-01, para responder em substituição e cumulativamente pelo cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/SEMA, por motivo de fruição das férias do Coordenador Titular Lucas Mateus Vilhena Alves, matrícula nº 0969822-1-01, no período de 12 a 26/12/2024.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JANY KZAM DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 84078

PORTARIA Nº 0378/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6218, de 20 de agosto de 2024; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1991.0056/2024 CGEO- SEMA, de 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOSÉ MARIA LUZ**

DO ROSÁRIO - Assessor Técnico Nível II, matrícula nº 0062578-7-01, para responder em substituição e cumulativamente pelo cargo de Coordenador de Geoprocessamento - CGEO/DCA, por motivo de fruição das férias do Coordenador Titular Leonardo Fernandes Vale, matrícula nº 0102159-1-01, no período de 30/12/2024 a 13/01/2025.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JANY KZAM DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 84087

PORTARIA Nº 0379/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6218, de 20 de agosto de 2024; e,

Considerando o teor dos Ofícios nº 260101.0077.1986.0043/2024 e 0055/2024 ACIN - SEMA, de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELAINE CRISTINA SOUSA DA SILVA** - Assistente Administrativo, matrícula nº 0124162-1-03, para responder em substituição e cumulativamente pelo cargo de Assessora Técnica Nível I, ACIN/SEMA, por motivo de fruição das férias da Assessora Titular Valmira Pacheco da Costa Rodrigues, matrícula nº 0974479-7-01, no período de 06 a 20/01/2025.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JANY KZAM DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 84094

PORTARIA Nº 0373/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6218, de 20 de agosto de 2024; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1980.0072/2024 DDA - SEMA, de 10 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO** - Diretora de Controle Ambiental - DCA/SEMA, matrícula nº 0102320-9-01, para responder

em substituição e cumulativamente pelo cargo de Diretor de Desenvolvimento Ambiental - DDA/SEMA, por motivo de fruição das férias do Diretor Titular Marcos Renato Dantas de Almeida, matrícula nº 0979024-1-01, no período de 11/12/2024 a 09/01/2025.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.
(Assinado Eletronicamente)
JANY KZAM DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 84099

PORTARIA Nº 0380/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando a Lei Estadual nº 0431, de 15 de setembro de 1998, que cria a Área de Proteção Ambiental do Rio Curiaú - APA do Rio Curiaú;
Considerando o teor da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC);
Considerando o Decreto Estadual nº 3.099, de 03 de outubro de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Curiaú;
Considerando o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, que altera a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e suas posteriores alterações e dispõe sobre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a conselheira suplente: Neuzete Tavares Agenor Nascimento, pelo Sr. Lucas Ferreira Arantes, o qual será o novo membro do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Curiaú, de acordo com a entidade que representam, para exercerem o mandato no biênio 2023/2025, conforme abaixo discriminado:

Prefeitura Municipal de Macapá - PMM
Conselheiro Titular: Valcir Marvulle.
Conselheiro Suplente: Lucas Ferreira Arantes.

Art. 2º Esta portaria tem caráter complementar à Portaria nº 306/2023-SEMA/AP. Publicada no DOE nº 8033, de 01 de novembro de 2023.

Art. 3º Os demais atos do Conselho serão emitidos por instrumentos da administração pública ou instrumentos que assim o Regimento Interno especificar, através de seu Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 23 de dezembro de 2024.
(Assinado Eletronicamente)
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 84138

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 1131/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7565 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no PRODOC n.º; 300101.0077.0170.0270/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor a baixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA,	Nº 35/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA B	17/12/2024 A 16/12/2025	FISCAL TITULAR: MARCOS BARROS DA SILVA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 17 de dezembro de 2024.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 83911

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº 21/2024-SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0068.0119.9109/2024 -GAB/SESA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Governo do Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. Anhanguera, nº 265, Beiril, Macapá-AP, neste ato representada pela Senhora **NAIR MOTA DIAS**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto Estadual nº 7.565, de 08 de novembro de 2024, com fundamento nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com fundamento no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE nº 001/2024, parecer referencial nº 009/2024 - PGE-AP e da análise conclusiva do Controle Interno, **RECONHECE**, por meio deste termo, o dever de indenizar a empresa TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 10.747.923/0001-65, no valor de **R\$ R 1.115.548,31 (Um milhão, cento e quinze mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavo)**, pela Prestação de Serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SESA/GEA, conforme notas fiscais nº 1359, 1406 e demais documentos comprobatórios juntados aos autos do processo em epígrafe.

Publique-se.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

DECRETO Nº 7.565/2024

Protocolo 83942

TERMO DE DISPENSA Nº 029/2024-CPL/SESA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DIETÉTICA, NO SISTEMA DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NORMAL, DIETAS ESPECIAIS, E FÓRMULAS LÁCTEAS DESTINADAS A PACIENTES INTERNADOS (ADULTOS E INFANTIS), ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS, E TRABALHADORES PLANTONISTAS DAS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ- SESA/ AP E PLANTONISTAS RESIDENTES.

MACAPÁ-AP 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DIETÉTICA, NO SISTEMA DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NORMAL, DIETAS ESPECIAIS, E FÓRMULAS LÁCTEAS DESTINADAS A PACIENTES INTERNADOS (ADULTOS E INFANTIS), ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS, E TRABALHADORES PLANTONISTAS DAS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ- SESA/ AP E PLANTONISTAS RESIDENTES.

CONTRATADA: NUTRI E SERVICE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.226.181/0001-22.

VALOR: R\$ 39.840.168,12 (Trinta e nove milhões, oitocentos e quarenta mil, cento e sessenta e oito reais e doze centavos).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente,

aplica-se a hipótese do art. 75, inciso III e VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Hoje, a empresa Nutri & Service fornece alimentação hospitalar para 7 (sete) unidades de Saúde do Estado do Amapá, o que resulta na entrega de cerca de 6500 refeições por dia, entre desjejuns, lanches, almoços, jantares e ceias, para pacientes, acompanhantes e profissionais, conforme detalhado no Anexo II do Termo de Referência e de acordo com a rotina de cada unidade.

Ocorre que, em razão da extinção do Contrato nº 006/2018-SESA, esse serviço vem sendo prestado, desde o dia 02/09/2024, sem cobertura contratual e com risco iminente de paralisação, pois a empresa não está atualmente obrigada por nenhum instrumento jurídico a continuar o fornecimento das refeições regularmente, tendo sido indeferida, no âmbito de Ação Civil Pública movida pelo Estado do Amapá, liminar para obrigá-la a não interromper a execução dos serviços.

Diante desse cenário, só resta à Administração desta Secretaria de Saúde realizar a contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, até a finalização da contratação regular por meio de procedimento licitatório, que já está em curso na Secretaria de Estado de Compras e Licitações, conforme Processo nº0006/2024/ NUTRI - RE/ES_/SESA -NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.

Nesse sentido, de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa nº 001/2022-PGE/AP, as contratações emergenciais devem, em regra, seguir o procedimento de cotação eletrônica a ser realizado em módulo específico do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), o que engloba uma fase externa de acolhimento de propostas dos interessados, ganhando o direito de contratar com a Administração Pública aquele que ofertar a proposta mais vantajosa e atender aos requisitos de habilitação.

No entanto, há casos em que a abertura dessa fase externa coloca em risco a continuidade e a qualidade da execução do serviço, podendo causar graves prejuízos aos administrados e à própria Administração. Aliás, quando se trata de serviços de duração continuada relacionados à saúde das pessoas isso é a regra, pois a interrupção ou a má prestação de determinados serviços essenciais, como o de alimentação hospitalar, pode ocasionar, em última instância, o óbito de pacientes.

Nesses casos muito específicos, a Administração Pública está autorizada a suprimir a fase de disputa, desde que justifique adequadamente, demonstrando que a satisfação do interesse público só ocorrerá a partir da contratação de determinado sujeito privado, conforme lição do Professor Marçal Justen Filho, que, comentando o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, escreveu:

“Seria possível a Administração escolher um determinado sujeito, sem admitir qualquer espécie de disputa entre os particulares? A resposta é positiva. Aliás, tal se verifica em grande parte das hipóteses de contratação direta. Mas essa alternativa somente se legitima em vista das circunstâncias. É imprescindível que a escolha da Administração seja razoável, proporcional e compatível com os princípios norteadores da atividade administrativa. Não se trata de uma fórmula meramente verbal apta a legitimar toda e qualquer contratação. É relevante que a Administração evidencie que a situação não comportava disputa ou que essa seria prejudicial à satisfação dos valores protegidos pelo Direito. Vale dizer, a regra é a disputa, mesmo na contratação direta. A exceção é a ausência de competição.”

Em se tratando dos serviços de alimentação hospitalar, devido à complexidade de sua execução, tanto pela dimensão quantitativa quanto qualitativa, é imprescindível que haja a definição de um tempo razoável e de procedimentos de transição para a substituição de um fornecedor pelo outro, não sendo possível a troca imediata de fornecedor, pois a execução desse tipo de objeto requer a manutenção de rigorosos padrões de qualidade, aprendizado das rotinas das unidades de saúde, alocação de equipamentos e utensílios de cozinha, contratação e treinamento de pessoal para atuar tanto no preparo quanto na distribuição dos alimentos, significativos investimentos em estrutura física e em logística, os quais só poderão ser exigidos a partir da assinatura do contrato, o que também demandaria tempo de adaptação.

Desse modo, como a Nutri & Service está atualmente executando os serviços sem cobertura contratual, não se poderia cogitar período de transição para que uma nova empresa tivesse condições de assumir, haja vista que, não estando obrigada a continuar a fornecer a alimentação, nenhuma garantia há para a Administração Pública de que a execução dos serviços seria repassada de forma gradual, respeitando-se o período de adaptação da nova contratada. Ou seja, caso optasse por abrir a disputa, esta Secretaria estaria colocando em risco a continuidade e a qualidade do serviço, pois a boa e regular prestação depende de uma aprendizagem organizacional que não se desenvolve instantaneamente. Assim, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a competitividade deve ser reservada para o momento oportuno, quando da abertura do procedimento licitatório regular, pois, nesse contexto, haverá tempo e condições necessários para uma transição que não coloque em xeque a saúde e a vida das pessoas, bens inegociáveis e

supremos. Por isso, isto é, para que não haja ameaça injustificada a nenhum desses bens, é que se torna imperiosa a contratação da empresa Nutri & Service Alimentos Eireli, em caráter emergencial, por um ano ou até a finalização do procedimento licitatório regular.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência a JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, na cláusula **QUARTA** na qual discorre que:

“Hoje, a empresa Nutri & Service fornece alimentação hospitalar para 7 (sete) unidades de Saúde do Estado do Amapá, o que resulta na entrega de cerca de 6500 refeições por dia, entre desjejuns, lanches, almoços, jantares e ceias, para pacientes, acompanhantes e profissionais, conforme detalhado no Anexo II do Termo de Referência e de acordo com a rotina de cada unidade. Ocorre que, em razão da extinção do Contrato nº 006/2018-SESA, esse serviço vem sendo prestado, desde o dia 02/09/2024, sem cobertura contratual e com risco iminente de paralisação, pois a empresa não está atualmente obrigada por nenhum instrumento jurídico a continuar o fornecimento das refeições regularmente, tendo sido indeferida, no âmbito de Ação Civil Pública movida pelo Estado do Amapá, liminar para obrigá-la a não interromper a execução dos serviços. Diante desse cenário, só resta à Administração desta Secretaria de Saúde realizar a contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, até a finalização da contratação regular por meio de procedimento licitatório, que já está em curso na Secretaria de Estado de Compras e Licitações, conforme Processo nº0006/2024/NUTRI - RE/ES/_SESA -NUTRIÇÃO E DIETÉTICA. Nesse sentido, de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa nº 001/2022-PGE/AP, as contratações emergenciais devem, em regra, seguir o procedimento de cotação eletrônica a ser realizado em módulo específico do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), o que engloba uma fase externa de acolhimento de propostas dos interessados, ganhando o direito de contratar com a Administração Pública aquele que ofertar a proposta mais vantajosa e atender aos requisitos de habilitação.

No entanto, há casos em que a abertura dessa fase externa coloca em risco a continuidade e a qualidade da execução do serviço, podendo causar graves prejuízos aos administrados e à própria Administração. Aliás, quando se trata de serviços de duração continuada relacionados à saúde das pessoas isso é a regra, pois a interrupção ou a má prestação de determinados serviços essenciais, como o de alimentação hospitalar, pode ocasionar, em última instância, o óbito de pacientes. Nesses casos muito específicos, a Administração Pública está autorizada a suprimir a fase de disputa, desde que justifique adequadamente, demonstrando que a satisfação do interesse público só ocorrerá a partir da contratação de determinado sujeito privado, conforme lição do Professor Marçal Justen Filho, que, comentando o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, escreveu:

‘Seria possível a Administração escolher um determinado sujeito, sem admitir qualquer espécie de disputa entre os particulares? A resposta é positiva. Aliás, tal se verifica em grande parte das hipóteses de contratação direta. Mas essa alternativa somente se legitima em vista das circunstâncias. É imprescindível que a escolha da Administração seja razoável, proporcional e compatível com os princípios norteadores da atividade administrativa. Não se trata de uma fórmula meramente verbal apta a legitimar toda e qualquer contratação. É relevante que a Administração evidencie que a situação não comportava disputa ou que essa seria prejudicial à satisfação dos valores protegidos pelo Direito. Vale dizer, a regra é a disputa, mesmo na contratação direta. A exceção é a ausência de competição.’

Em se tratando dos serviços de alimentação hospitalar, devido à complexidade de sua execução, tanto pela dimensão quantitativa quanto qualitativa, é imprescindível que haja a definição de um tempo razoável e de procedimentos de transição para a substituição de um fornecedor pelo outro, não sendo possível a troca imediata de fornecedor, pois a execução desse tipo de objeto requer a manutenção de rigorosos padrões de qualidade, aprendizado das rotinas das unidades de saúde, alocação de equipamentos e utensílios de cozinha, contratação e treinamento de pessoal

para atuar tanto no preparo quanto na distribuição dos alimentos, significativos investimentos em estrutura física e em logística, os quais só poderão ser exigidos a partir da assinatura do contrato, o que também demandaria tempo de adaptação. Desse modo, como a Nutri & Service está atualmente executando os serviços sem cobertura contratual, não se poderia cogitar período de transição para que uma nova empresa tivesse condições de assumir, haja vista que, não estando obrigada a continuar a fornecer a alimentação, nenhuma garantia há para a Administração Pública de que a execução dos serviços seria repassada de forma gradual, respeitando-se o período de adaptação da nova contratada. Ou seja, caso optasse por abrir a disputa, esta Secretaria estaria colocando em risco a continuidade e a qualidade do serviço, pois a boa e regular prestação depende de uma aprendizagem organizacional que não se desenvolve instantaneamente. Assim, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a competitividade deve ser reservada para o momento oportuno, quando da abertura do procedimento licitatório regular, pois, nesse contexto, haverá tempo e condições necessários para uma transição que não coloque em xeque a saúde e a vida das pessoas, bens negociáveis e supremos. Por isso, isto é, para que não haja ameaça injustificada a nenhum desses bens, é que se torna imperiosa a contratação da empresa Nutri & Service Alimentos Eireli, em caráter emergencial, por um ano ou até a finalização do procedimento licitatório regular”.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, apenas solicitação via e-mail da proposta de preços e documentos de habilitação da empresa.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a empresa **CONTRATADA: NUTRI E SERVICE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.226.181/0001-22**, que se sagrou vencedora nos itens que seguem abaixo:

LOTE 01 - HE							
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR R\$ UND	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ ANUAL
01	Desjejum Pacientes/Acompanhantes/Plantonista 12 h	Und	13.398	160.776	R\$ 10,71	R\$ 143.492,58	R\$ 1.721.910,96
02	Lanche I Pacientes/ Plantonista 12 h	Und	11.304	135.648	R\$ 10,28	R\$ 116.205,12	R\$ 1.394.461,44
03	Almoço Pacientes/Acompanhantes/Plantonista 12 h	Und	17.406	208.872	R\$ 27,25	R\$ 474.313,50	R\$ 5.691.762,00
04	Lanche II Pacientes/ Plantonista 12 h	Und	12.540	150.480	R\$ 10,26	R\$ 128.660,40	R\$ 1.543.924,80
05	Jantar Pacientes/Acompanhantes/Plantonista 12 h	Und	16.062	192.744	R\$ 27,08	R\$ 434.958,96	R\$ 5.219.507,52
06	Ceia- Pacientes	Und	5.871	70.452	R\$ 10,05	R\$ 59.003,55	R\$ 708.042,60
VALOR TOTAL DO ITEM - HE						R\$ 1.356.634,11	R\$ 16.279.609,32

INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR R\$ UND	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ ANUAL
08	Água de Côco NATURAL	L	30	360	R\$ 22,60	R\$ 678,00	R\$ 8.136,00
09	Água Mineral 1,5	L	100	1.200	R\$ 5,95	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
15	Café com leite	L	800	9.600	R\$ 9,43	R\$ 7.544,00	R\$ 90.528,00
17	Chá	L	10	120	R\$ 10,57	R\$ 105,70	R\$ 1.268,40
19	Espessante Alimentar	Lata	02	24	R\$ 135,84	R\$ 271,68	R\$ 3.260,16
36	Leite semi desnatado	L	10	120	R\$ 18,45	R\$ 184,50	R\$ 2.214,00
40	Módulo Proteico	Lata	02	24	R\$ 196,90	R\$ 393,80	R\$ 4.725,60
42	Sopa	L	1.080	12.960	R\$ 23,26	R\$ 25.120,80	R\$ 301.449,60
45	Suco de fruta natural	L	300	3.600	R\$ 11,22	R\$ 3.366,00	R\$ 40.392,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS - HE						R\$ 38.259,48	R\$ 459.113,76

LOTE 01 - HCA/PAI							
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR R\$ UND	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ ANUAL
01	Desjejum Pacientes/Acompanhantes/Plantonista 12 h	Und	12.162	145.944	R\$ 10,98	R\$ 133.538,76	R\$ 1.602.465,12
02	Lanche I Pacientes/ Plantonista 12 h	Und	13.441	161.292	R\$ 10,48	R\$ 140.861,68	R\$ 1.690.340,16
03	Almoço Pacientes/Acompanhantes/Plantonista 12 h	Und	13.127	157.524	R\$ 27,47	R\$ 360.598,69	R\$ 4.327.184,28
04	Lanche II Pacientes/ Plantonista 12 h	Und	13.711	164.532	R\$ 10,46	R\$ 143.417,06	R\$ 1.721.004,72
05	Jantar Pacientes/Acompanhantes/ Plantonista 12 h	Und	11.982	143.784	R\$ 27,28	R\$ 326.868,96	R\$ 3.922.427,52
06	Ceia- Pacientes	Und	5.604	67.248	R\$ 10,39	R\$ 58.225,56	R\$ 698.706,72
VALOR TOTAL DO ITEM - HCA/PAI						R\$ 1.163.510,71	R\$ 13.962.128,52

INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR R\$ UND	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ ANUAL
07	Açaí (Vinho)	L	72	864	R\$ 26,62	R\$ 1.916,64	R\$ 22.999,68
08	Água de Côco NATURAL	L	41	492	R\$ 21,87	R\$ 896,67	R\$ 10.760,04
09	Água Mineral 1,5	L	240	2.880	R\$ 5,77	R\$ 1.384,80	R\$ 16.617,60
10	Batata doce	Kg	12	144	R\$ 13,17	R\$ 158,04	R\$ 1.896,48
11	Bebida a base de soja	L	10	120	R\$ 14,61	R\$ 146,10	R\$ 1.753,20
12	Bebida vegetal a base de arroz	L	10	120	R\$ 29,10	R\$ 291,00	R\$ 3.492,00
13	Biscoito amido de milho sem lactose e glúten 15 g	Pct	50	600	R\$ 12,45	R\$ 622,50	R\$ 7.470,00
14	Biscoito de Maisena sem lactose, sem proteína de leite e sem traços de leite.	G	50	600	R\$ 10,30	R\$ 515,00	R\$ 6.180,00
15	Café com leite	L	1.700	20.400	R\$ 9,60	R\$ 16.320,00	R\$ 195.840,00
16	Café Preto	L	400	4.800	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00	R\$ 39.360,00
17	Chá	L	25	300	R\$ 10,80	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
18	Cuscuz pronto 100g	G	100	1.200	R\$ 7,40	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
19	Espressante Alimentar	Lata	02	24	R\$ 102,62	R\$ 205,24	R\$ 2.462,88
20	Farelo de aveia 200 g	Pacote	05	60	R\$ 19,52	R\$ 97,60	R\$ 1.171,20
21	Farinha de mandioca grossa	Kg	12	144	R\$ 13,99	R\$ 167,88	R\$ 2.014,56
22	Farinha de tapioca 200 g	Pacote	10	120	R\$ 11,88	R\$ 118,80	R\$ 1.425,60
23	Flocão de milho 500 g	Pacote	10	120	R\$ 5,79	R\$ 57,90	R\$ 694,80
24	Fórmula infantil hipoalergênica 0 a 11 m	Lata	10	120	R\$ 389,30	R\$ 3.893,00	R\$ 46.716,00
25	Fórmula Infantil para lactantes 0 a 6 meses, com proteínas lácteas enriquecida com ferro	Lata	150	1.800	R\$ 108,36	R\$ 16.254,00	R\$ 195.048,00
26	Fórmula Infantil para lactantes 6 a 12 meses, com proteínas lácteas enriquecida com ferro	Lata	100	1.200	R\$ 108,36	R\$ 10.836,00	R\$ 130.032,00
27	Geleia de fruta	und	10	120	R\$ 12,68	R\$ 126,80	R\$ 1.521,60
28	Goma de tapioca	Kg	20	240	R\$ 13,56	R\$ 271,20	R\$ 3.254,40
29	logurte	L	150	1.800	R\$ 19,61	R\$ 2.941,50	R\$ 35.298,00
30	logurte diet zero açúcar	L	50	600	R\$ 25,27	R\$ 1.263,50	R\$ 15.162,00
31	logurte sem lactose	L	50	600	R\$ 25,27	R\$1.26350	R\$ 15.162,00
32	Leite	L	206	2.472	R\$ 13,99	R\$ 2.881,94	R\$ 34.583,28
33	Leite desnatado em pó	lata	20	240	R\$ 31,16	R\$ 623,20	R\$ 7.478,40
35	Leite sem lactose acima de 1 ano(400g)	lata	60	720	R\$ 36,04	R\$ 2.162,40	R\$ 25.948,80
37	Linhaça	gramas	02	24	R\$ 18,90	R\$ 37,80	R\$ 453,60
38	Macaxeira descascada	kg	20	240	R\$ 16,22	R\$ 324,40	R\$ 3.892,80
39	Módulo Calórico	Lata	03	36	R\$ 102,10	R\$ 306,30	R\$ 3.675,60
40	Módulo Proteico	Lata	03	36	R\$ 184,03	R\$ 552,09	R\$ 6.625,08
41	Ovo branco	Und	20	240	R\$ 0,69	R\$ 13,80	R\$ 165,60
42	Sopa	L	1.029	12.348	R\$ 26,63	R\$ 24.315,27	R\$ 291.783,24
44	Sorvete Industrializado	L	25	300	R\$ 35,04	R\$ 876,00	R\$ 10.512,00
45	Suco de fruta natural	L	82	984	R\$ 11,60	R\$ 951,20	R\$ 11.414,40
VALOR TOTAL DOS INSUMOS- HCA/PAI						R\$ 97.082,07	R\$ 1.164.984,84

LOTE 01 - SAMU							
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR R\$ UND	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ ANUAL

01	Desjejum Pacientes/Acompanhantes/Plantonista 12 h	Und	650	7.800	R\$ 10,71	R\$ 6.961,50	R\$ 83.538,00
02	Lanche I Pacientes/ Plantonista 12 h	Und	650	7.800	R\$ 10,28	R\$ 6.682,00	R\$ 80.184,00
03	Almoço Pacientes/Acompanhantes/Plantonista 12 h	Und	750	9.000	R\$ 27,25	R\$ 20.437,50	R\$ 245.250,00
04	Lanche II Pacientes/ Plantonista 12 h	Und	650	7.800	R\$ 10,26	R\$ 6.669,00	R\$ 80.028,00
05	Jantar Pacientes/Acompanhantes/ Plantonista 12 h	Und	650	7.800	R\$ 27,08	R\$ 17.602,00	R\$ 211.224,00
VALOR TOTAL DO ITEM - SAMU						R\$ 58.352,00	R\$ 700.224,00

LOTE 01 - UPA ZONA NORTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR R\$ UND	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ ANUAL
01	Desjejum Pacientes/Acompanhantes/Plantonista 12 h	Und	944	11.328	R\$ 10,71	R\$ 10.110,24	R\$ 121.322,88
02	Lanche I Pacientes/ Plantonista 12 h	Und	1.353	16.236	R\$ 10,28	R\$ 13.908,84	R\$ 166.906,08
03	Almoço Pacientes/Acompanhantes/Plantonista 12 h	Und	1.680	20.160	R\$ 27,25	R\$ 45.780,00	R\$ 549.360,00
04	Lanche II Pacientes/ Plantonista 12 h	Und	1.353	16.236	R\$ 10,26	R\$ 13.881,78	R\$ 166.581,36
05	Jantar Pacientes/Acompanhantes/ Plantonista 12 h	Und	1.090	13.080	R\$ 27,08	R\$ 29.517,20	R\$ 354.206,40
06	Ceia- Pacientes	Und	600	7.200	R\$ 10,05	R\$ 6.030,00	R\$ 72.360,00
VALOR TOTAL DO ITEM - UPA ZONA NORTE						R\$ 119.228,06	R\$ 1.430.736,72

INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR R\$ UND	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ ANUAL
08	Água de Côco NATURAL	L	09	108	R\$ 22,61	R\$ 203,49	R\$ 2441,88
09	Água Mineral 1,5	L	30	360	R\$ 5,95	R\$ 178,50	R\$ 2.142,00
15	Café com leite	L	1.000	12.000	R\$ 9,96	R\$ 9.960,00	R\$ 119.520,00
17	Chá	L	01	12	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 128,40
42	Sopa	L	55	660	R\$ 28,22	R\$ 1.552,10	R\$ 18625,20
VALOR TOTAL DOS INSUMOS- UPA ZONA NORTE						R\$ 11.904,79	R\$ 142.857,48

LOTE 01 - CAPS AD							
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR R\$ UND	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ ANUAL
01	Desjejum Pacientes/Acompanhantes/Plantonista 12 h	Und	340	4.080	R\$ 10,71	R\$ 3.641,40	R\$ 43.696,80
02	Lanche I Pacientes/ Plantonista 12 h	Und	470	5.640	R\$ 10,28	R\$ 4.831,60	R\$ 57.979,20
03	Almoço Pacientes/Acompanhantes/Plantonista 12 h	Und	340	4.080	R\$ 27,25	R\$ 9.265,00	R\$ 111.180,00
04	Lanche II Pacientes/ Plantonista 12 h	Und	450	5.400	R\$ 10,26	R\$ 4.617,00	R\$ 55.404,00
VALOR TOTAL DO ITEM - CAPS AD						R\$ 22.355,00	R\$ 268.260,00

LOTE 01 HELJ							
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR R\$ UND	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ ANUAL
01	Desjejum- Pacientes/Acompanhantes/ Plantonista 12 h	Und	3.276	39.312	R\$ 12,20	R\$ 39.967,20	R\$ 479.606,40
02	Lanche I- Pacientes/ Plantonista 12 h	Und	2.900	34.800	R\$ 11,58	R\$ 33582,00	R\$ 402.984,00
03	Almoço- Pacientes/Acompanhantes/ Plantonista 12 h	Und	3.700	44.400	R\$ 32,85	R\$ 121.545,00	R\$ 1.458540,00
04	Lanche II Pacientes/ Plantonista 12 h	Und	4.300	51.600	R\$ 10,97	R\$ 47.171,00	R\$ 566.052,00
05	Jantar- Pacientes/Acompanhantes/ Plantonista 12 h	Und	3.120	37.440	R\$ 32,42	R\$ 101.150,40	R\$ 1.213.804,80
06	Ceia- Pacientes	Und	2.900	34.800	R\$ 10,69	R\$ 31.001,00	R\$ 372.012,00
VALOR TOTAL DO ITEM-HELJ						R\$ 374.416,60	R\$ 4.492.999,20

INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR R\$ UND	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ ANUAL
------	-----------	------	------------	-----------	---------------	------------------	-----------------

08	Água de Côco NATURAL	L	10	120	R\$ 30,24	R\$ 302,40	R\$ 3.628,80
09	Água Mineral 1,5	L	90	1.080	R\$ 6,10	R\$ 549,00	R\$ 6.588,00
15	Café com leite	L	1.100	13.200	R\$ 12,47	R\$ 13.717,00	R\$ 164.604,00
16	Café Preto	L	110	1.320	R\$ 9,90	R\$ 1.089,00	R\$ 13.068,00
17	Chá	L	30	360	R\$	R\$	R\$
25	Fórmula Infantil para lactantes 0 a 6 meses, com proteínas lácteas enriquecida com ferro	Lata	15	180	R\$ 108,25	R\$ 1.623,75	R\$ 19.485,00
26	Fórmula Infantil para lactantes 6 a 12 meses, com proteínas lácteas enriquecida com ferro	Lata	15	180	R\$ 108,25	R\$ 1.623,75	R\$ 19.485,00
29	logurte	L	50	600	R\$ 20,76	R\$ 1.038,00	R\$ 12.456,00
34	Leite sem lactose	L	30	360	R\$ 22,10	R\$ 663,00	R\$ 7.956,00
42	Sopa	L	400	4.800	R\$ 23,40	R\$ 9.360,00	R\$ 112.320,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS- HELJ						R\$ 29.965,90	R\$ 359.590,80

LOTE 01 - UPA LARANJAL DO JARI							
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR R\$ UND	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ ANUAL
01	Desjejum- Pacientes/Acompanhantes/ Plantonista 12 h	Und	407	4.884	R\$ 12,20	R\$ 4.965,40	R\$ 59.584,80
02	Lanche I- Pacientes/ Plantonista 12 h	Und	779	9.348	R\$ 11,58	R\$ 9.020,82	R\$ 108.249,84
03	Almoço- Pacientes/Acompanhantes/ Plantonista 12 h	Und	230	2.760	R\$ 32,85	R\$ 7.555,20	R\$ 90.666,00
04	Lanche II Pacientes/ Plantonista 12 h	Und	714	8.568	R\$ 10,97	R\$ 7.832,58	R\$ 93.990,96
05	Jantar- Pacientes/Acompanhantes/ Plantonista 12 h	Und	410	4.920	R\$ 32,42	R\$ 13.292,20	R\$ 159.506,40
06	Ceia- Pacientes	Und	410	4.920	R\$ 10,69	R\$ 4.382,90	R\$ 52.594,80
VALOR TOTAL DO ITEM - UPA LARANJAL DO JARI						R\$ 47.049,40	R\$ 564.592,80

INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR R\$ UND	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ ANUAL
08	Água de Côco NATURAL	L	02	24	R\$ 30,24	R\$ 60,48	R\$ 725,76
09	Água Mineral 1,5	L	150	1.800	R\$ 6,10	R\$ 915,00	R\$ 10.980,00
15	Café com leite	L	20	240	R\$ 12,47	R\$ 249,40	R\$ 2.992,80
17	Chá	L	01	12	R\$ 15,39	R\$ 15,39	R\$ 184,68
32	Leite	L	01	12	R\$ 15,62	R\$ 15,62	R\$ 187,44
VALOR TOTAL DOS INSUMOS- UPA LARANJAL DO JARI						R\$ 1.255,89	R\$ 15.070,68

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza
2633 2622 2109 2110 2111	500 600	33.90.39

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.
Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.
JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

RAYANE DA SILVA SANTOS
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

Protocolo 84141

Secretaria de Justiça e Segurança
Pública

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2024, celebrado entre o Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AP e o Instituto Terre des Hommes Brasil - TDH, que tem por objeto a execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Amapá.

O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.243.026/0001-11, com sede na Av. Padre. Júlio Maria Lombaerd, nº 810, Central, CEP: 68900-030, Macapá/AP, doravante denominada Administração Pública, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO, nomeado(a) pelo Decreto Estadual nº 1351, de 17 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 7.860, 17 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 0979164-7-01 e, de outro lado, o INSTITUTO DE TERRE DES HOMMES BRASIL - TDH, organização da sociedade civil - OSC, inscrita no CNP sob o nº 13.920.466.0001/57, com sede na Av. Antônio Sales nº 1185, sala 1203, bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-203, Fortaleza/CE, doravante denominado(a) OSC, representada pelo seu Presidente, o Sr. ANTÔNIO RENATO GONÇALVES PEDROSA, resolve apostilar o Termo de Colaboração nº 001/2024 mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de carga horária dos profissionais e dos valores salariais da equipe que vai atender ao Programa de Proteção a Criança e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Amapá, correspondente à redução dos valores na Folha de Pagamento da equipe técnica no percentual de 49% sobre o valor global contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente repactuação está embasada nos termos do Art. 43 do Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016, o qual regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

2.2. Em conformidade com a Metodologia específica do PPCAAM Nacional.

2.3. Em conformidade com a política de Recursos Humanos do Instituto para cargos semelhantes, salários iguais, como a entidade executa o PPCAAM tem por base e o constitucional princípio da Isonomia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1.O valor global do contrato passará de R\$ R\$ 7.765.436,63(sete milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) para R\$ 5.977.824,63 (cinco milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrado no quadro comparativo abaixo:

1 - CUSTOS DE MANUTENÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - ANTERIOR			
1.1	Cargos		
1.1.1	Coordenador-Geral	1	R\$ 5.907,00
1.1.2	Coordenador técnico	1	R\$ 5.907,00
1.1.3	Analista Financeiro	1	R\$ 5.370,00
1.1.4	Assistente Social	2	R\$ 5.356,58
1.1.5	Psicólogo	2	R\$ 5.356,58
1.1.6	Advogado	1	R\$ 5.356,58
1.1.7	Educador Social	2	R\$ 3.759,00
1.1.8	Assistente Administrativo	1	R\$ 3.759,00
1.1.9	Antropólogo	1	R\$ 5.356,58
1.1.10	Motorista	2	R\$ 3.060,90
1.1.13	Sobreaviso (horas de plantão celular) da Coordenação e Gerência		R\$ 5.907,00
1.1.14	Sobreaviso (horas de plantão celular) dos Técnicos		R\$ 5.356,58
1.1.15	Sobreaviso (horas de plantão celular) da Educador e Administrativo		R\$ 3.759,00
1.1.16	Sobreaviso (horas de plantão celular) do Motorista		R\$ 3.060,90
Subtotal		14	

1 - CUSTOS DE MANUTENÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - ATUALIZADO			
1.1	Cargos		
1.1.1	Coordenador-Geral	1	R\$ 6.646,09
1.1.2	Coordenador técnico	1	R\$ 5.972,15
1.1.3	Analista Financeiro	1	R\$ 5.575,27
1.1.4	Assistente Social - contratação de mais 01 AS após 12 meses	1	R\$ 4.850,16
1.1.5	Psicólogo - contratação de mais 01 PSI após 12 meses	1	R\$ 4.850,16
1.1.6	Advogado	1	R\$ 4.850,16
1.1.7	Educador Social - contratação de mais 01 ES após 12 meses	1	R\$ 3.083,38
1.1.8	Assistente Administrativo	1	R\$ 2.910,09
1.1.9	Antropólogo	1	R\$ 4.850,16
1.1.10	Motorista - contratação de mais 01 motorista após 12 meses	1	R\$ 2.424,03
1.1.13	Sobreaviso (horas de plantão celular) da Coordenação Geral	256 h/mês	R\$ 2.836,00
1.1.14	Sobreaviso (horas de plantão celular) da Coordenação Técnica	256 h/mês	R\$ 2.548,00
1.1.15	Sobreaviso (horas de plantão celular) dos Técnicos	128 h/mês	R\$ 1.035,00
1.1.16	Sobreaviso (horas de plantão celular) do Educador social	128 h/mês	R\$ 658,00
1.1.17	Sobreaviso (horas de plantão celular) das Assistentes Sociais	138 h/mês	R\$ 1.487,00
Subtotal		10	

3.2.Considerando o Ajuste nos respectivos encargos mensais sobre a Folha Mensal de Pagamento e a provisão da reserva dos encargos e verbas rescisórias.

3.3.Considerando que os efeitos financeiros da repactuação são a partir de 31/12/2024, havendo uma redução no valor de R\$ 1.787.612,00 (um milhão setentos e oitenta e sete mil, seiscentos e doze reais) referente aos ajustes salariais da equipe técnica, para adequação do Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO 4.1 Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de Consumo e Aplicação de Recursos, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 84155

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024-SETRAP

Processo nº 0044.0410.3554.0002/2024 - SETRAP

PARTES:CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA:** WT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção das Usinas de Asfalto DRUM MIXER 60/80 TON./H e 20/40 TON./H- DEPI/ SETRAT/GEA e do Caminhão Kit Tapa-Buraco. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.689.237,06 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, **EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **DOTAÇÃO:** 121.101.2678.2006.2414; 4.4.90.51; 0.5.00 e 0.7.20. **FUNDAMENTO LEGAL:** Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, o Art. 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares constantes nos Processo Administrativo n.º 0044.0410.3554.0002/2024-SETRAP

e SIGA nº 00026/SETRAP/2024, Dispensa de Licitação nº 011/2024-SETRAP, submetendo-se as partes às disposições constantes no Contrato. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Walber Santos de Menezes - WT Serviços e Construções Ltda. **ASSINATURA: 30/12/2024.**

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 84145

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009/2024-SETRAP

Processo nº 210101.0077.2851.0005/2024 DEE - SETRAP.

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA** - ACI ARTEFATOS DE CONCRETO, INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 51.999.107/0001-26. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DAS

ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA E URBANA DO ESTADO DO AMAPÁ. **VALOR:** R\$ 15.400.136,69 (quinze milhões quatrocentos mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano contado da data de Assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.101.2612.2006.2234 - FONTE DE RECURSO: 0.5.00-OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 33.90.37 - PLANO ORÇAMENTÁRIO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme consta do Processo SIGA Nº 00024/SETRAP/2024, submetendo-se as partes às disposições constantes nas referida Lei e condições aqui estabelecidas, vinculada ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - SETRAP. ASSINAM: Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e José Ronaldo Mota Rachid - Agente de Contratação. ASSINATURA:30/12/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 84150

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 113/2024 - SETE

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o contido no Processo PRODOC Nº 0042.0906.2171.0011/2024 - ADIN/SETE e no Parecer Jurídico nº 590/2024 - GAB/PGE/AP;

CONSIDERANDO que foi celebrado com o Instituto Maramastes de Defesa dos Direitos Sociais (CNPJ nº 24.580.966/0001-03), o Termo de Fomento nº 011/2024 - SETE com objeto neles especificados;

CONSIDERANDO que a necessidade de designação do Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA** para atuar como Gestor da Parceria, devendo executar a fiscalização da parceira nos termos do que dispõe o artigo 61, da Lei 13.019/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo sus efeitos a contar de 30 de dezembro de 2024.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 30 de dezembro de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
- SETE

Decreto nº 0030/2023-GEA

Protocolo 84140

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil.

PARTE: INSTITUTO MARAMASTES DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS - IMARDDS

CNPJ nº 24.580.966/0001-03

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº:

0042.906.2171.0011/2024

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal de nº 13.019 de julho de 2014, Lei 13.204 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023.

PROGRAMA: Programa de Trabalho 11.334.0028.2071, Elemento de Despesa: 33.50.41 - Contribuições, Fonte: 500

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos. Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca inexigível o chamamento público quando na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Desta forma, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com o INSTITUTO MARAMASTES DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS - IMARDDS, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, e apta a atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 com as

alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Por meio da transferência financeira pela Administração Pública, a Organização da Sociedade Civil - OSC, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023, para a celebração da parceria que se destina a execução do projeto de **ENCONTRO ESTADUAL DE EMPREENDEDORES EVANGÉLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ - EMPREENDEDORISMO: INOVAÇÃO E GESTÃO**, que visa fomentar o empreendedorismo, a inovação e a liderança, contribuindo com novos conhecimentos e modelos de negócios, fortalecendo o networking e promovendo insights valiosos e conectividade, aumentar o conhecimento dos empreendedores evangélicos e apontar caminhos para quem quer iniciar e/ou ampliar seus negócios, bem como, oportunizar espaços para exposição e comercialização de serviços e produtos, promovendo o bem estar do empreendedor e seu crescimento econômico local, fomentando a economia criativa e valorizando a cultural gospel:

1. CAPACITAÇÃO E EMPODERAMENTO: Oferecer programas de capacitação e treinamento para pequenos empreendedores e produtores locais não só melhora suas habilidades técnicas e de gestão, mas também empodera a comunidade, promovendo a autossuficiência econômica. A qualificação profissional é uma ferramenta essencial para romper o ciclo de pobreza e estimular o crescimento sustentável.

2. DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA: Investir em infraestrutura é fundamental para criar um ambiente propício para eventos e feiras que promovam os produtos locais. Espaços adequados para comercialização aumentam a visibilidade dos produtos, atraem turistas e investidores, e fortalecem a economia local.

3. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: Implementar práticas sustentáveis e programas de educação ambiental contribui para a preservação dos recursos naturais e melhora a qualidade de vida da população. A sustentabilidade é um pilar essencial para o desenvolvimento a longo prazo, garantindo que as gerações futuras também possam beneficiar-se dos recursos da região.

4. AUMENTO DA RENDA: Melhoria das condições econômicas dos pequenos empreendedores e produtores locais.

5. GERAÇÃO DE EMPREGO: Criação de novas oportunidades de trabalho, especialmente no setor de turismo e eventos.

6. FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO: Maior coesão social e empoderamento da comunidade local.

7. VALORIZAÇÃO CULTURAL: Promoção e preservação das tradições culturais locais.

Portanto, o projeto ENCONTRO ESTADUAL DE EMPREENDEDORES EVANGÉLICOS DO ESTADO

DO AMAPÁ - EMPREENDEDORISMO: INOVAÇÃO E GESTÃO, irá promover as ações afirmativas que reafirmem as condições dos evangélicos como sujeitos sociais e políticos, o aprimoramento de sua qualidade de vida, a promoção de sua autonomia financeira, bem como a valorização da cultura gospel em todas as suas modalidades, estilos, ritmos e influências.

O projeto será executado através do Termo de fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

II - DA INEXIGIBILIDADE

A parceria proposta entre a administração pública e a organização da sociedade civil é de natureza específica e singular, não sendo possível encontrar outra entidade com capacidade técnica, metodológica ou operacional equivalente para realizar as atividades propostas, justificando-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quanto às metas, Art. 31, da Lei nº 13.019/2014. (...)”

O Instituto Maramastes de Defesa dos Direitos Sociais devidamente registrado e atualmente ativo desde 2016, há 08 (oito) anos de existência, é uma associação de assistência social, sem fins econômico, de caráter organizacional filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político e ou partidário, com a finalidade de atender a todos, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Tem por finalidades colaborar para a construção de uma sociedade inclusiva, que garanta a igualdade de direitos e respeite as singularidades humanas, sendo uma de suas competências promover palestras, cursos, reuniões, conferências e oficinas em sua área de atuação.

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE formaliza o processo de Inexigibilidade de chamamento público, para realização de parceria através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023, com INSTITUTO MARAMASTES DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS - IMARDDS, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, de interesse coletivo, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.580.966/0001-03, endereço eletrônico m54gestao@hotmail.com, com sede na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sito a Avenida Padre Angelo Biragchi, nº 1446-B,

Bairro do Congós - CEP: 68.904-384 para realização de exposições e feiras que irão acontecer em datas, horários e locais específicos, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Quanto a organização da sociedade civil, destacamos que:

1. Quanto a Singularidade do Objeto da Parceria: A OSC demonstrou claramente que possui uma capacidade única e especializada para realizar o projeto, pois desenvolve ações de educação para sustentabilidade, de cunho participativo, de educação popular cidadã e socioambiental. A organização tem proporcionado, há 08 anos, um centro de oportunidade, promovendo a cultura, assistência social, empreendedorismo, educação, simpósios, palestras no Estado do Amapá, buscando o desenvolvimento humano do povo amapaense.

2. Finalidade Estatutária Necessária: A finalidade estatutária da OSC está alinhada com os objetivos do projeto no qual são o desenvolvimento de eventos que promovam a economia local e o turismo sustentável. Isso mostra que a OSC está comprometida com a promoção dos mesmos valores e propósitos que o governo do estado busca alcançar.

3. Capacidade Técnica, Metodológica e Operacional: A OSC demonstrou possuir não apenas a experiência necessária, mas também a capacidade técnica, metodológica e operacional para realizar com sucesso o projeto. Isso é crucial para garantir que todas as etapas do processo sejam executadas de forma eficiente e eficaz.

4. Regularidade Documental e Conformidade Legal: É destacado que a OSC está regularizada e possui toda a documentação necessária para ser parceira. Isso é importante para garantir que a parceria esteja em conformidade com as regulamentações legais e que todas as atividades sejam realizadas de maneira transparente e ética.

5. Conhecimento e Adaptação às Normativas: A OSC demonstrou compreender e estar adaptada aos procedimentos e normativas estaduais e federais relevantes para o evento. Isso é essencial para garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis com auxílio dos servidores da Secretaria, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Assim, considerando o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, celebraremos a parceria de forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas pela Lei

Federal nº 13.019 de 2014, opinando-se por celebrar, em regime de mútua colaboração, o Termo de Fomento com inexigibilidade de chamamento público com a **Organização da Sociedade Civil - OSC - INSTITUTO MARAMASTES DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS - IMARDDS**, tendo por objeto o Repasse de recursos financeiros, tornando-se pública essa justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do art. 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 2014, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizado a oportunidade e conveniência da Administração, sugerindo a referida Parceria com inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Macapá/AP, 24 de dezembro de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário De Estado Do Trabalho E Empreendedorismo/ SETE

Decreto nº 0030/2023 - GEA

Protocolo 84126

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024-SETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0042.0906.2171.0011/2024

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo-SETE.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto Maramastes de Defesa dos Direitos Sociais - IMARDDS - CNPJ nº 24.580.966/0001-03,

FUNDAMENTO LEGAL: a Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Estadual nº. 6.795/2023

OBJETO: Execução do Projeto “Encontro Estadual de Evangélicos Empreendedores do Estado do Amapá - Inovação, Empreendedorismo e Gestão”, que tem por objetivo fomentar o empreendedorismo, a inovação e a liderança, contribuindo com novos conhecimentos e modelos de negócios, fortalecendo o networking e promovendo insights valiosos e conectividade.

VALOR GLOBAL: A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo transferirá, para execução do

presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 11.334.0028. 2071, Fonte de Recursos 500, Natureza da Despesa 33.50.41, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00404 de 30 de dezembro 2024.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025, para a consecução de seu objeto, possibilitada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Fomento EZEQUIAS COSTA FERREIRA, Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e Benedito da Silva Aragão Presidente do Instituto Maramastes de Defesa dos Direitos Sociais

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 84130

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**


Secretaria de Turismo**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E OUTRO PRIVADO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “RÉVEILLON DA BEIRA RIO 2025”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ COMO CONCEDENTE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO E M & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, COMO CONCESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.394.577/0001-25, com sede administrativa no endereço no Palácio do Setentrião, Rua General Rondon, 259 - Centro nesta cidade Macapá Estado do Amapá, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR, CNPJ Nº 11.762.219/0001-44, neste ato devidamente representada por sua representante legal, Sra. **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, brasileira, portadora do RG: 122734 e CPF nº 880,524,942-49, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado **M & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.295.534/0001-46, com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Av. Oliveira Paiva, 1600 - Sala 105, Cidade dos Funcionários CEP: 60.822-130, neste ato representada por seu sócio-gerente, procurador ou administrador legalmente habilitado, Senhor **MARTONIO FEIJÃO XIMENES**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 491.892.803-00 doravante denominado simplesmente CONCESSIONÁRIO, têm entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONCEDENTE, por este instrumento, dá em concessão ao CONCESSIONÁRIO a **cessão de uso de espaço público**, conforme especificação detalhada e mapa em anexo:

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO, GESTORA, em 23/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 358333051. Cód. CRC: 131ED7B



Reveillon da Beira Rio 2025 - m²: Área Total de : 35.870 m²**DIA 28/12:**

- Área Gratuita - 28.457m² - 80%
- Área Setor Privado: 7.412,00 m² -
20% Área Técnica: 2.325 m²
- 6%
Área Público: 5.088 m² - 14%
Total: 7.412,00 m² - 20%

DIAS 29, 30 e 31/12:

- Área Gratuita - 30.141m² - 84%
Área Setor Privado: 5.728,00 m² -
16% Área Técnica: 2.325 m² - 6%
Área Público: 3.404 m² - 10%
Total: 5.728,00 m² - 16%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ambiente privado serão comercializados: Mesas para 04 pessoas (Somente no dia 28), Camarote para 20 pessoas, Área para ingressos individuais, Praça de Alimentação, Espaço PCD, Banheiros Químicos, Bares para atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No ambiente gratuito serão disponibilizados: banheiros químicos, pontos de distribuição de água, locais instagramáveis, área PCD, posto médico, posto de bombeiros, posto da polícia militar, equipe de limpeza e coleta de lixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – A concessão de uso a título oneroso ajustado entre as partes tem como contrapartida o pagamento integral dos cachês dos artistas nacionais que se apresentarão no período de 28/12/2024 à 01/01/2025, durante a realização do Réveillon 2025 - O maior Ano-novo da Amazônia, oportunizando entretenimento a sociedade amapaense, aquecendo a economia local, estimulando a geração de empregos e receitas aos empreendedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONCESSIONÁRIO arcará com o pagamento de quaisquer serviços de extras que não estejam na configuração original fornecido pelo CONCEDENTE.



CLÁUSULA QUARTA - Ficarão a cargo do CONCESSIONÁRIO as obras, ajustes e adequações que forem exigidas pelas autoridades municipais, estaduais, federais e sanitárias relativamente à segurança, conservação e higiene do espaço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONCESSIONÁRIO fica responsável por reparar todo e qualquer prejuízo que ocasione nas estruturas objeto deste contrato, inclusive, caso comprovado o mau uso ou danos diretos ocasionados pelo CONCESSIONÁRIO, seus colaboradores e terceiros, o mesmo arcará com o pagamento de indenização proporcional aos danos causados, sendo o único responsável por qualquer sinistro que porventura ocorrer no espaço público objeto deste pacto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONCESSIONÁRIO deverá utilizar o referido espaço cedido com zelo e todos os cuidados, evitando o mau uso e destinação diversa dos fins pactuados, devendo restituir o bem no prazo estabelecido nas mesmas condições em que lhe foi entregue, sob pena de reparação e indenização pelos danos e prejuízos causados, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É terminantemente vedado ao CONCESSIONÁRIO realizar quaisquer anotações, pinturas ou marcações na área concedida do espaço público, bem como de seu entorno, sendo vedado ainda, realizar furos ou quaisquer instalações elétricas, hidráulicas ou congêneres no mesmo, sob pena de indenização pelos danos e prejuízos causados, e o reconhecimento expresso de desfazimento imediato do contrato por culpa exclusiva do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – O CONCESSIONÁRIO se obriga, durante todo o período do evento permanecer em local certo e sabido, devendo zelar pela guarda, conservação e limpeza do espaço, arcando com as despesas relacionadas aos possíveis reparos necessários de forma imediata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONCESSIONÁRIO deverá atender a toda e qualquer solicitação do CONCEDENTE para reparar e corrigir quaisquer danos ou defeitos pelo



mal uso do ESPAÇO PÚBLICO, impreterivelmente no prazo em até 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - Quando findo o presente contrato de concessão de uso, caberá ao CONCESSIONÁRIO restituir o espaço público concedido em condições adequadas de uso, conservação e manutenção se assim for necessário, na data aprazada neste ato, sob pena de pagamento pagamento de multa, conforme estipulado pela Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término da concessão, se houver danos ou deteriorações no ESPAÇO PÚBLICO concedido, o CONCESSIONÁRIO deverá arcar com os custos da manutenção e reparos, conforme solicitação do CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – O CONCESSIONÁRIO será responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado à terceiro através de seus prepostos, empregados, eventuais sublocatários e ocupantes a qualquer título na área indicada, correndo por sua conta o integral custeio das despesas necessárias aos consertos ou reparações, sem prejuízo da indenização decorrente dos atos lesivos ao patrimônio alheio.

CLÁUSULA NONA – O CONCESSIONÁRIO que efetuar todo o pagamento e que por qualquer motivo venha a desistir não fará jus a restituição do valor pago, ficando valor como multa devida aos serviços prestados pela organização.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica expressamente ajustado que o CONCESSIONÁRIO é o único responsável pela guarda e integralidade de quaisquer objetos instalados no espaço público concedido, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade os ônus de reparação e indenização perante terceiros ou por qualquer sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato resolve-se de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:



- a) descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento;
- b) Pagamento de qualquer valor devido entre as partes em decorrência do presente instrumento particular;
- c) não pagamento de qualquer financiamento, confissão de dívida e/ou assunção de dívida, ou qualquer outro instrumento no qual as partes tenham comparecido como garantidoras uma da outra e por inadimplência, o valor garantido venha a ser debitado da parte garantidora pelo credor;

PARÁGRAFO ÚNICO - Se O CONCESSIONÁRIO infringir qualquer disposição deste ajuste, inclusive no quesito de devolver a área total do espaço público concedida em perfeito estado de uso e conservação, ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, de caráter não compensatório, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A presente concessão destina-se exclusivamente para uso e ocupação do espaço público pelo CONCESSIONÁRIO para exploração de área pública e privada, vedada qualquer alteração desta destinação. É vedado ao CONCESSIONÁRIO emprestar, ceder ou sublocar a área concedida em sua totalidade ou parte dela, sem prévia e expressa anuência do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização nas esferas competentes e o pagamento de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica estipulado ainda de forma convencional entre as partes, o percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do Contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente de considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONCESSIONÁRIO autoriza desde já o CONCEDENTE, que após encerrado do prazo de vigência inicial deste contrato e não realizada a devolução voluntária do mesmo, que o CONCEDENTE realize o fechamento e desmobilização da



estrutura montada, independentemente de quaisquer notificações, inclusive, podendo dispersar todo e qualquer item, material ou produto que se encontre no local, sem qualquer ônus de responsabilidade ou reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica desde já o CONCESSIONÁRIO responsável em garantir a proteção da vida, saúde e segurança dos consumidores presentes no evento, através da oferta de produtos e serviços em consonância com a LEI 9.784/1999 (Código e Defesa do Consumidor), bem como as demais legislações que tratem sobre as boas práticas nas relações de consumo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedado ao CONCESSIONÁRIO elevar sem justa causa o preço dos produtos e serviços que deverá comercializar no evento, podendo incorrer em prática abusiva aos direitos dos consumidores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São de total e exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todos os encargos de natureza Fiscal, Sanitária, Trabalhista e Previdenciária, decorrentes de sua atividade realizada no local do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os bens de propriedade do CONCESSIONÁRIO deverão por este ser segurados, não cabendo nenhuma responsabilidade ao CONCEDENTE pelo ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Não somente em relação aos profissionais que estiverem sob sua responsabilidade, mas na relação com o CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO, deverá observar o que disciplinam as alíneas “a” e “b”, a saber:

a) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas,



fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste CONTRATO, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infralegais forem devidos e

b) Obriga-se o CONCESSIONÁRIO, a requerer a exclusão da lide da CONCEDENTE, do pólo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como ilegítima o CONCEDENTE, conforme art. 267, VI do Código de Processo Civil, anuindo também, no que disciplina o art. 70, III do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O CONCESSIONÁRIO, que for flagrado desrespeitando qualquer regra contida no presente, poderá ser impossibilitado de participar em “EVENTO (S)” posterior (es), após a devida lavratura, por parte do CONCEDENTE, de “TERMO DE CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE”, assinado por duas testemunhas. Sem prejuízo, da aplicação de respectiva multa, bem como de eventual ação por perdas e danos que tal inobservância vier a causar ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO E EXTINÇÃO DO CONTRATO, O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **10 de janeiro de 2025**, prazo estipulado para a desmontagem e entrega da área concedida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Macapá/AP, para decidir qualquer questão judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO, GESTORA, em 23/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 358333051. Cód. CRC: 131ED7B



Macapá, 23 de dezembro de 2024.

Membros do Grupo de Trabalho – GT DEC. ESTADUAL Nº 8031/2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo
Membro do Grupo de Trabalho

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Membro do Grupo de Trabalho

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Membro do Grupo de Trabalho

MARTONIO FEIJAO
XIMENES:49189280300

Assinado de forma digital por
MARTONIO FEIJAO
XIMENES:49189280300
Dados: 2024.12.27 16:28:23 -03'00'

M & A PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CNPJ. 10.295.534/0001-46
CONCESSIONÁRIO

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIEGO BRAZAO MACHADO
Data: 27/12/2024 17:23:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

Nome: _____



Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 358333054. Cód. CRC: C6AF7BF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MARTINS TEIXEIRA**, SECRETARIO, em 23/12/2024 e **EZEQUIAS COSTA FERREIRA** em 23/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO, GESTORA, em 23/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 358333051. Cód. CRC: 131ED7B

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 700/2024-SEAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0660/2024 GAB - SEPI e Processo nº 0051.1338.2653.0555/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Alice Bianca Monteiro Silva**, Assessora Jurídica, **Anderson Santos Martins** - Assessor Técnico Nível III, **Jacildo Rodrigues Sena**, Secretário Executivo, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque-AP**, no período de 05 a 08 de janeiro de 2025, com o objetivo de realizar uma visita técnica em buscar da casa de apoio e espaço físico para a SEPI no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de dezembro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 84035

PORTARIA Nº 701/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0076.2848.0453/2024 GAB - CEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o Servidor **RICARDO DA SILVA ALVES** da **Portaria nº 610/2024 - SEAS**, publicada no **DOE nº 8.283, de 05 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de dezembro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 84052

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 025/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ - GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E O INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Fomento é celebrado com base no processo 0051.0605.2653.0035/2024 - GAB APOIO/SEAS, com respaldo na Constituição Federal art. 25, § 1º, 204, inciso I, bem como os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.024/2015 e Art. 50. VIII e 55, da Lei n.º 9.787/99 e Decreto n.º 11.948/2024, posto necessária Convalidação de atos anteriores, com vistas a melhor atender ao interesse público, evitando que sejam anulados atos com pequenos vícios, sanáveis sem prejuízo das partes, e demais dispositivos que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto, Decreto Estadual n.º 6.795/2023 e Parecer Jurídico n.º 582/2024- GAB/PGE-AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiro, oriundo da Emenda Parlamentar n.º 10492, para a execução do projeto **“SEGURANÇA ALIMENTAR - NATAL SOLITÁRIO”**, cuja finalidade é a distribuição de cestas básicas nutricionalmente equilibradas para famílias em situação de vulnerabilidade social nos municípios do Estado do Amapá, durante o período do Natal.

A formalização do Termo de Fomento entre as partes, atende aos requisitos da Lei n.º 13.019, 31 de julho de 2014, onde lê-se:

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do Termo de Fomento, admitidas prorrogações, havendo interesses dos partícipes, através de Termo Aditivo, conforme a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A SEAS, por força deste, transferirá ao INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE, o recurso financeiro destinado a aplicação no Plano de Trabalho no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, sob responsabilidade da SEAS, oriundo da Emenda Parlamentar n.º 10492.

Parágrafo Primeiro: Os valores referentes ao presente termo deverão ser depositados em conta específica do **INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE.**

Parágrafo Segundo: A SEAS realizará o repasse no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 550301, no Programa de Trabalho: 0077, Ação: 2345, com Natureza da Despesa: 3350.43-Subvenções Sociais, na Fonte: 500.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS Dec. n.º 4651/2024-GEA

IRANDIR BALIEIRO FERREIRA

Diretor Presidente

INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE

Protocolo 84142

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 025/2024-SEAS

PROCESSO N.º 0051.0605.2653.0035/2024 - GAB APOIO/SEAS

OBJETO: Apoio nas Despesas de Custeio do **INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE**, oriundo da Emenda Parlamentar n.º 10492, para realização do projeto “**SEGURANÇA ALIMENTAR - NATAL SOLIDÁRIO**”, nos termos do Art. 29 da Lei n.º 13.019/14, conforme plano de trabalho aprovado pelo Secretário de Estado da SEAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei n.º 13.019/14, Decreto Estadual n.º 6.795/2023. Parecer Jurídico n.º 582/2024- GAB/PGE-AP.

INSTITUIÇÃO: **INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE.** CNPJ: 07.871.719/0001-47.

VALOR: **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43-Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades do art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, decorrente de recurso oriundo de emenda parlamentar;

Considerando que o **INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE**, por ser uma organização sem fins econômicos, necessita de subvenções de parcerias e convênios para que assim mantenha suas atividades de auxílio;

Considerando que o **INSTITUTO DE GESTÃO EM**

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE visa a realização do Projeto “**SEGURANÇA ALIMENTAR - NATAL SOLIDÁRIO**”, cuja finalidade é a distribuição de cestas básicas nutricionalmente equilibradas para famílias em situação de vulnerabilidade social nos municípios do Estado do Amapá, durante o período do Natal;

Considerando que o projeto visa beneficiar aproximadamente 3.000 (três mil) famílias, proporcionando dignidade e esperança em um momento de celebração e solidariedade;

Considerando o objetivo de estabelecer parcerias com organizações públicas e privadas para o apoio e a realização do evento, fortalecendo redes de cooperação e colaboração;

Considerando que o Presente Termo de fomento possibilita ao estado de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre a inexigibilidade de Chamamento Público, em favor do **INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.871.719/0001-47, que tem como objetivo o repasse financeiros, para a execução do projeto “**SEGURANÇA ALIMENTAR - NATAL SOLIDÁRIO**”.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado

de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade. No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou

inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Logo, a Lei supracitada prevê em seu art. 29 que: **“os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”.**

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo e digno ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Ratifico os termos na presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no Processo Administrativo n.º 0051.0605.2653.0035/2024 - GAB APOIO/SEAS, nos Termos da Lei n.º 13.019/2014.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS
Dec. n.º 4651/2024-GEA

Protocolo 84143

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Termo de Fomento visa o apoio nas despesas de custeio do **INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE**, inscrito no CNPJ n.º 07.871.719/0001-47, no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, oriundo da Emenda Parlamentar n.º 10492, para a execução do projeto **“SEGURANÇA ALIMENTAR - NATAL SOLITÁRIO”**, cuja finalidade é a distribuição de cestas básicas nutricionalmente equilibradas para famílias em situação de vulnerabilidade social nos municípios do Estado do Amapá, durante o período do Natal.

A presente justificativa, que vem tratar da não obrigatoriedade de realização de chamamento Público, denotado pelo art. 29 da Lei n.º 13.019/2014;

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público [...]”.

Em consonância com os dispositivos que regulam os termos de colaboração e de fomento,na esteira do §4º do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, no tocante as condições para celebração, execução e fiscalização das parcerias que respeita todos os normativos, conforme bailados no §12 do art. 166 da Constituição Federal.

Nessa diapasão, a Portaria n.º 2601, de 06 de novembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, no art. 20, §1º, autoriza o Gestor do respectivo Fundo de Assistência Social a realizar a transferência dos recursos para entidades ou organizações de assistência social

Assim justificando-se este feito.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2024.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS Dec.
n.º 4651/2024-GEA

Protocolo 84144

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 134/2024 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/

SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionada a conduzir os veículos a disposição da Secretaria de Políticas para Mulheres, em razão da necessidade de melhor atender as demandas desta secretaria e de seus centros.

THIAGO JOSÉ LOBATO WERLE

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 30 de Dezembro de 2024.
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 84012

PUBLICIDADE

Atenção

INFORME

Conforme publicado na Portaria nº021/2024 SEFAZ-AP, a partir de janeiro de 2025 as taxas de publicações do Diário Oficial seguirão a seguinte tabela:

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de casamento	R\$ 28,01

sead.portal.ap.gov.br/ | 🔍

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

AMAPÁ

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 168 /2024-SIAC**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar como Fiscais do CONTRATO Nº 023/2024 -SIAC celebrado com a Empresa ALPHA MALHARIA LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos e serigráficos, visando atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC.

- Titular: Ariele Socorro Martins da Silveira- Diretora Adjunta- SIAC/Super Fácil, pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.
- Suplente: Alice Valena das Chagas Lobato - Gerente de Núcleo de Monitoramento, Controle e Avaliação- - SIAC/Super Fácil - pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor de acordo com o prazo de vigência estabelecido no contrato ou conforme determinação da Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 83745

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 - SIAC**

FAVORECIDA: EMPRESA ALPHA MALHARIA LTDA, CNPJ nº 23.103.822/0001-01

Pregão Eletrônico nº 007/2024- DPE/AP, Sistema de Registro de Preços N.º 015/2024 - DPE/AP, Processo SIGA00013/SIAC/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na confecção de materiais

gráficos e serigráficos, visando atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de 27/12/2024 e encerramento em 26/12/2025, prorrogados por até 10 anos, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 626.457,00(seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

5.2 o valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Defensoria Pública do Amapá, para o exercício de 2025, na classificação: Programa de Trabalho 1131030412200062555- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, Fonte de Recurso 500-, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Estadual.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 83740

Escola de Administração Pública**RETIFICAÇÃO LISTA GERAL DE FACILITADORES**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023; e considerando a necessidade de retificar a publicação com a composição atual do Banco de Facilitadores da EAP,

RESOLVE:

Art.1º - Incluir, na lista geral de facilitadores aptos publicada em **23** de dezembro de **2024**, no Diário Oficial do Estado de n.º **8.315**, o seguinte nome, em conformidade

com os critérios estabelecidos pelos editais de CADASTRAMENTO (n.º 02/2023) e CREDENCIAMENTO (n.º 03/2023):

FACILITADORES CADASTRADOS

*Profissionais com vínculo com o poder executivo estadual

- CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições

da relação anteriormente publicada;

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 30 dezembro de 2024.

JÚLIA SOUSA CONDE

Diretora-Presidente da EAP

Decreto N° 9414/2023 - GEA

Protocolo 84049

PUBLICIDADE

CAMPANHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL



ATENÇÃO PRODUTOR RURAL
AGORA É OBRIGATÓRIA
A ATUALIZAÇÃO
CADASTRAL
DOS REBANHOS!



Compareça à DIAGRO no período de 01 de agosto a 30 de novembro para atualizar seu cadastro, com os quantitativos de animais de produção existentes em sua propriedade.

A VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE CONTINUA.

Informações: (96) 98414-2565 www.diagro.ap.gov.br

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ**

**PLANO ESTADUAL DE TRABALHO
NO SISTEMA PENAL
(Vigência 2024-2026)**

Macapá/AP Julho - 2024

IDENTIFICAÇÃO**GESTÃO:****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.** CNPJ: 00.394.577/0001-25**Endereço:** Palácio do Setentrião – Rua General Rondon, 259, Centro - 68908-908**Telefone:** (96) 2101-8404**Nome do Responsável:** Clécio Luís Vilhena Vieira**Cargo:** Governador do Estado**ÓRGÃO EXECUTOR:****INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ****CNPJ:** 04.615.070/0001-15**Endereço:** Rodovia Duque de Caxias, Km 07, Cabralzinho**Email:** gabinete@iapen.gov.br**Telefones:** (96) 3261-2700 / 98110-6613**Nome do Responsável:** Luiz Carlos Gomes Júnior**Cargo:** Diretor-Presidente**Nome:** Henrique Cardoso Lemos**Cargo:** Educador Penitenciário Nível Superior - PEDAGOGO**Função:** Coordenador do Tratamento Penal**Local de lotação:** COTRAP**Email:** cotrap@iapen.ap.gov.br**Telefone:** (96) 98113-0508**GESTOR ESTADUAL DA POLÍTICA DE TRABALHO****Nome:** Jucicléia Neves de Moraes**Cargo:** Policial Penal**Função:** Chefe da Unidade de Trabalho e Produção - UNITRAP

Local de lotação: COTRAP

Email: unitrap@iapen.ap.gov.br

Telefone: (96) 984121898

COLABORADORES

Nome: Maria José Souza de Almeida

Função: Educador Social Penitenciário – Nível Superior Generalista

Local de lotação: UNITRAP

Email: historiademaria6@gmail.com

Telefone: (96) 98132-2250

Nome: Gabriel de Carvalho Silva

Função: Policial Penal

Local de lotação: UNITRAP

Email: unitrap@iapen.ap.gov.br

Telefone: (96) 98113-0508

Nome: Sérgio Luiz Mendonça Gomes

Função: Policial Penal

Local de lotação: COPLAN

Email: coplan@iapen.ap.gov.br

Telefone: (96) 991561679

Nome: Jideão Rocha de Almeida

Função: Educador Social Penitenciário – Nível Médio

Local de lotação: UNITRAP

Email: jideaoalmeida@iapen.ap.gov.br

Telefone: (96) 98139-8063

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO	2
ÓRGÃO EXECUTOR:	2
GESTOR ESTADUAL DA POLÍTICA DE TRABALHO	2
COLABORADORES	3
1. INTRODUÇÃO	5
1.1. HISTÓRICO DO TRABALHO PRISIONAL	5
1.2. POPULAÇÃO PRISIONAL E DADOS DO TRABALHO	8
1.4. EIXOS DE ATUAÇÃO PARA O FOMENTO DA POLÍTICA DO TRABALHO	9
1.5. SOBRE SEGURANÇA OCUPACIONAL E TRABALHO DECENTE.....	9
1.6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DAS PESSOAS EGRESSAS ATENDIDAS PELO ESCRITÓRIO SOCIAL	9
1.7. REDE PARCEIRA.....	10
1.8. DESAFIOS PARA IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE TRABALHO	11
PRINCIPAIS BARREIRAS	11
OUTRAS BARREIRAS QUE PODEM SER CONSIDERADAS.....	12
1.9. NORMATIVAS VIGENTES ACERCA DA POLÍTICA DO TRABALHO AS REFERÊNCIAS LEGAIS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO SÃO:.....	12
2. OBJETIVOS DO PLANO	13
3. AÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO E PRODUÇÃO POR EIXOS.....	13
4. INDICADORES E METAS	19
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	19
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20

1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN) apresenta seu Plano Estadual de Trabalho no Sistema Penal para o período de 2024 a 2026. Este documento é o resultado do esforço contínuo da instituição em direção à transformação de seu cenário e à busca por uma gestão penitenciária mais eficiente, responsável e humanizada. Desde a fundação da Vila de São José, com a construção da Fortaleza de São José, que serviu tanto como forte de defesa quanto como prisão, já se estabeleciam os primeiros alicerces do sistema penitenciário amapaense.

Ao longo dos anos, o sistema evoluiu e se adaptou às diferentes realidades sociais e políticas do estado. Em meados da década de 1960, a necessidade de um novo presídio se tornou evidente, impulsionando a construção de novas unidades prisionais.

Um marco importante na história do sistema penitenciário do Amapá ocorreu em 2001. Através de uma reorganização administrativa, o Complexo Penitenciário do Amapá foi transformado em autarquia, dando origem ao Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá (IAPEN). Essa mudança trouxe consigo uma nova estrutura organizacional e a criação de novos cargos e funções, visando aprimorar a gestão do sistema penitenciário.

O IAPEN enfrentou, ao longo de sua história, desafios decorrentes da ausência de um planejamento estratégico. Durante anos, a instituição operou de forma reativa, sem uma visão de longo prazo. Essa falta de direcionamento estratégico impactou nossa capacidade de operacionalizar caminhos que conduzissem à concisa ressocialização dos custodiados, à garantia da segurança da sociedade e ao respeito aos direitos humanos.

1.1. HISTÓRICO DO TRABALHO PRISIONAL

No estado do Amapá, as atividades laborativas de pessoas privadas de liberdade iniciaram-se com a necessidade de manter serviços essenciais dentro das unidades prisionais, tanto para atender à demanda administrativa no que concerne

à manutenção e higiene, quanto para atender às pessoas em cárcere. A política de trabalho dentro do sistema penal do Amapá é promovida pela Unidade de Trabalho e Produção (UNITRAP), unidade responsável por promover a seleção e inclusão de custodiados do regime fechado e colaborar com o regime semiaberto, recebendo e arquivando as folhas de ponto dos custodiados, que servem de parâmetro para a confecção da certidão do período trabalhado, conforme suas aptidões em atividades laborais dentro das unidades penais, do extramuros e projetos parceiros.

Em relação ao trabalho externo, a Coordenadoria da Colônia Penal (COLPE), por meio da Unidade de Instrução, Processamento e Fiscalização de Concessão de Trabalho Externo (UNIFITE), possui 158 internos em concessionárias de trabalho externo monitorados, com uma demanda de 20 (vinte) pedidos mensais de análise para o trabalho externo. A COLPE, através do Conselho da Comunidade e do regime harmonizado, possui 117 custodiados inseridos em regime de trabalho e 64 inseridos no trabalho interno, que atende à demanda das dependências da COLPE.

A Unidade de Assistência Escolar e Profissionalizante (UNAEP), por meio de parcerias com instituições que promovem cursos objetivando a profissionalização, tem sido, nos últimos anos, a principal norteadora para a realização de cursos e capacitação profissional.

O IAPEN tem promovido parcerias com secretarias do estado, prefeituras (projetos "Transformando Vidas" e "Liberdade e Cidadania"), órgãos do judiciário e empresas da iniciativa privada. A Secretaria de Transporte (SETRAP) emprega 47 internos do regime semiaberto, a Prefeitura de Macapá, por meio da Zeladoria, emprega 17 internos do regime semiaberto, a Prefeitura de Santana emprega 100 internos do regime semiaberto, através do projeto "Transformando Vidas", o TJAP emprega 1 interno em livramento condicional, a empresa Bosque Empreendimentos emprega 8 internos do regime fechado e a empresa Cozinha Gourmet Eireli emprega 4 internos do regime fechado. Os apenados inseridos nas atividades laborais podem receber o benefício de remissão de pena e remuneração.

Uma ferramenta que contribui para a geração de empregos no sistema penal do Amapá chama-se Conselho da Comunidade na Execução Penal (CCEP), órgão

da Vara de Execução Penal responsável por intermediar as empresas interessadas e o IAPEN. O CCEP garante que os custodiados selecionados para as vagas de trabalho recebam atendimento especializado de equipe multidisciplinar, capacitação, treinamento e remuneração.

O Escritório Social de Macapá (E.SOCIAL), inaugurado em 28.01.2021, é um equipamento público consolidado a partir do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2020 entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e os poderes Executivo e Judiciário do Estado do Amapá (Tribunal de Justiça do Amapá - TJAP). O E.SOCIAL desenvolve um trabalho voltado para a "Política Nacional de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional", somada à Resolução CNJ nº 307/2019, que instituiu a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, e, desde 2023, ao Decreto nº 11.843, que regulamenta a assistência à pessoa e institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional. De iniciativa do Poder Judiciário, o E.SOCIAL vincula-se à Vara de Execuções Penais (VEP) da Comarca de Macapá.

É um equipamento público projetado para atender, acolher e encaminhar egressos e seus familiares para as políticas públicas existentes, auxiliar os estabelecimentos prisionais no processo de preparação das pessoas pré-egressas para a liberdade e mobilizar e articular as redes de políticas públicas e sociais para a garantia de direitos. Durante sua atuação, de 2022 a 2023, foram realizados:

- 238 (duzentos e trinta e oito) encaminhamentos de **Trabalho e Geração de Renda**: para inserção produtiva ao Conselho da Comunidade de Execução Penal; para cadastro em vagas de emprego, cursos de capacitação, elaboração de currículos e oficinas no Sistema Nacional de Emprego (SINE) e na Casa do Trabalhador (CTA); aferição de habilidades manuais e artesanais na Casa do Artesão; todos da Secretaria Estadual de Trabalho e Empreendedorismo (SETE); e potencialidades do atendido quanto às suas habilidades e experiências profissionais.

- 214 (duzentos e quatorze) encaminhamentos de **Qualificação Profissional**, incluindo encaminhamentos para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o

Serviço Social do Transporte e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SEST/SENAT), o Banco do Brasil e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) para pré-inscrição, inscrição, envio de link de inscrição via Google Forms, divulgação, suporte e acompanhamento pedagógico, solicitação de passe escolar e vale-transporte dos cursos de Vendedor, Pintor de Obras, Gesseiro, Tortas e Bolos, Relações Humanas, Auxiliar Administrativo, Operador de Telemarketing, Atendimento Eficaz ao Cliente, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinha Industrial, Cabeleireiro, Elétrica e Hidráulica e Relações Humanas. Outrossim, ativação de canal de comunicação através de WhatsApp com os cursistas.

1.2. POPULAÇÃO PRISIONAL E DADOS DO TRABALHO

REGIMES/MEDIDAS	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE ATUAL EM ATIVIDADES LABORAIS	QUANTOS REMUNERADOS?
Fechado	1400	178	26
Provisório	750	24	0
Semiaberto	596	240	180
Aberto	2334	-	-
Alternativas penais	-	-	-
Monitoração eletrônica	718	-	-
Medida de segurança	15	-	-
Egresso atendidos pelo E.SOCIAL	604	-	-

1.3. UNIDADES PENAIS

Atualmente, o estado conta com 7 unidades prisionais físicas, sendo 6 no município de Macapá e 1 centro de custódia no município de Oiapoque, além de uma unidade de monitoramento eletrônico, um escritório social e uma APAC. Das 7 unidades físicas, 6 são presídios masculinos, uma é penitenciária feminina, um é hospital de custódia e uma é unidade de segurança média.

1.4. EIXOS DE ATUAÇÃO PARA O FOMENTO DA POLÍTICA DO TRABALHO

O Instituto de Administração Penitenciária atua em diversos eixos para fomentar a política de trabalho no sistema prisional. Esses eixos incluem: Parcerias com a iniciativa privada (trabalho interno ou externo); parcerias com municípios (trabalho externo); parcerias com órgãos estaduais (trabalho externo); oficinas próprias; e a utilização da mão de obra de apenados para manutenção e conservação da própria unidade prisional.

Atualmente, o instituto possui parceria com o Conselho da Comunidade na Execução Penal, que estabelece parcerias entre empresas dos municípios de Macapá e Santana e diversos órgãos estaduais.

1.5. SOBRE SEGURANÇA OCUPACIONAL E TRABALHO DECENTE

A segurança do trabalho envolve a implementação de medidas preventivas, como o uso adequado de equipamentos de proteção, treinamento em segurança e análise das condições de trabalho. Além disso, busca minimizar acidentes, doenças ocupacionais e impactos negativos na saúde.

A instituição não fornece equipamentos de proteção individual para os apenados em atividade laboral. A gestão da UNITRAP autoriza a utilização de recursos oriundos da produção de móveis e esquadrias fabricadas na própria marcenaria da instituição para adquirir equipamentos básicos de segurança. A unidade tem buscado articular meios para sanar a carência evidenciada acima.

1.6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DAS PESSOAS EGRESSAS ATENDIDAS PELO ESCRITÓRIO SOCIAL

No âmbito do sistema prisional, há o Convênio Federal IAPEN/PATRONATO EDUCA: Qualificação Profissional para Inserção de Pessoas Egressas do Sistema Prisional Amapaense e seus familiares no mercado de trabalho, celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN), a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e a Vara de Execuções Penais de Macapá, por meio do Escritório Social. A execução dos cursos teve início em 2023 e está em andamento em 2024:

01. Curso de Design de Sobrancelhas com Henna, incluindo formação em limpeza de pele e aplicação de henna; carga horária de 20 horas/aula, realizado em 2023, com 20 cursistas, em parceria com o SENAC.
02. Curso de Design de Sobrancelhas e Embelezamento de Cílios, com formação em aplicação de cílios postiços, desenho e embelezamento de sobrancelhas, utilizando recursos e técnicas de correção, aplicando os conhecimentos e respeitando o estilo pessoal e as tendências da moda; carga horária de 20 horas/aula, realizado em 2023, com 20 cursistas, em parceria com o SENAC.
03. Curso de Depilador, com capacitação para a realização de depilação facial e corporal, utilizando técnicas e produtos adequados, visando atender às condições de higiene, saúde e bem-estar do cliente. O curso inclui conhecimentos sobre anatomia e fisiologia do pelo e da pele; carga horária de 160 horas/aula, realizado em 2024, com 20 cursistas, em parceria com o SENAC.
04. Curso de Eletricista em Instalações Prediais, com treinamento sobre sistemas elétricos em edifícios. Inclui princípios básicos de eletricidade, leitura de plantas elétricas, identificação e uso de materiais e ferramentas, instalação de fiação elétrica, dispositivos de iluminação, tomadas e interruptores. Carga horária de 264 horas/aula, realizado em 2024, com 25 cursistas, em parceria com o SENAI, na turma de Macapá (agosto/2024).
05. Curso de Eletricista em Instalações Prediais, com treinamento sobre sistemas elétricos em edifícios. O curso abrange princípios básicos de eletricidade, leitura de plantas elétricas, identificação e uso de materiais e ferramentas, instalação de fiação elétrica, dispositivos de iluminação, tomadas e interruptores. Carga horária de 264 horas/aula, realizado em 2024, com 25 cursistas, em parceria com o SENAI, na turma de Santana (agosto/2024).

1.7. REDE PARCEIRA

O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá promove parcerias por meio de convênios e termos de cooperação com instituições como, por exemplo: TJAP, prefeituras, universidades, secretarias, empresas privadas e organizações não governamentais.

1.8. DESAFIOS PARA IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE TRABALHO

A complexidade do sistema penal e a implementação de políticas de trabalho representam um desafio global, e o Amapá não é uma exceção. Diversos fatores interligados contribuem para as dificuldades enfrentadas nesse processo.

PRINCIPAIS BARREIRAS

I. Visão tradicional do sistema prisional:

- **Punição em detrimento da ressocialização:** Historicamente, o sistema penal brasileiro tem sido marcado por uma visão punitiva, na qual a ressocialização é frequentemente tratada como um objetivo secundário ou irrelevante. Essa concepção dificulta a implementação de políticas que valorizem o trabalho como ferramenta de transformação social.
- **Falta de investimento em programas:** A priorização da segurança em detrimento de programas de ressocialização, como o trabalho, resulta na alocação insuficiente de recursos financeiros e humanos.
- **Falta de fornecimento de dados:** As unidades da instituição não compartilham informações sobre a oferta de profissionalização e mão de obra qualificada.

II. Infraestrutura precária:

- **Classificação de reeducandos:** As unidades prisionais do Amapá, em sua maioria, não dispõem de mecanismos de classificação, diferentemente de outros estados que contam com Comissões Técnicas de Classificação (CTC). Essa ausência dificulta a oferta de atividades laborais.
- **Falta de equipamentos e ferramentas:** O instituto não possui uma política para a aquisição e manutenção de equipamentos necessários à viabilização da produção em massa e à absorção de mão de obra carcerária.

III. Falta de qualificação profissional

- **Deficiência na formação dos servidores penitenciários:** Há falta de disciplinas específicas nos cursos de formação que abordem a importância do

trabalho na reintegração social, o que dificulta a implementação das políticas de trabalho.

IV. Estigma social

- **Dificuldade em encontrar vagas de trabalho para egressos:** A manifestação dos setores interessados em contratar mão de obra de egressos é pouco expressiva.

V. Falta de Legislação

- **Falta de clareza nas normas:** A ausência de normatização que trata do trabalho prisional é complexa e fragmentada, o que gera insegurança jurídica e dificulta a implementação de políticas consistentes.

OUTRAS BARREIRAS QUE PODEM SER CONSIDERADAS

- **Falta de articulação entre os diferentes atores:** A falta de coordenação entre os diversos atores envolvidos na implementação de políticas de trabalho, como governo, sistema prisional, empresas e sociedade civil, pode gerar conflitos e atrasos na execução das atividades.

- **Questões relacionadas à segurança:** A preocupação com a segurança dentro das unidades prisionais pode limitar a oferta de atividades laborais e a participação dos detentos em programas de trabalho.

- **Falta de dados e indicadores:** A ausência de dados e indicadores confiáveis dificulta a avaliação da efetividade das políticas de trabalho e a identificação de áreas para melhorias.

1.9. NORMATIVAS VIGENTES ACERCA DA POLÍTICA DO TRABALHO AS REFERÊNCIAS LEGAIS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO SÃO:

- Lei nº 7.210/1984 – Institui a Lei de Execução Penal (LEP);
- Plano Estratégico do IAPEN 2024 -2027;
- RESOLUÇÃO N. 488, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 - Institui a Política Judiciária para o Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade e dá outras providências;
- PORTARIA Nº 034/2022-VEP - Altera a Portaria nº 006/2019, que regulamenta e disciplina a forma de remuneração do trabalho prisional, os encargos para pagamento das despesas realizadas com a manutenção dos

condenados, previstas no art. 29, § 1º, "d" da Lei 7.210/84, a prestação de contas e dá outras providências;

- Decreto 9.450/2018 - Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional;

- Portaria Interministerial nº 3, de 11 de setembro de 2018 - Dispõe sobre o procedimento de contratação de mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional, em atendimento ao disposto nos arts. 5º e 6º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, bem como sobre a fiscalização de seu cumprimento.

2. OBJETIVOS DO PLANO

- Aumentar as parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar a inserção de pessoas de diversos regimes e medidas em atividades laborais;

- Incentivar programas ou projetos de preparação para a vida em liberdade, como cursos profissionalizantes;

- Ampliar o trabalho remunerado;

- Estabelecer parcerias com instituições da sociedade civil para promover a reintegração social;

- Instrumentalizar ferramentas e tecnologias para melhorar a gestão da unidade de trabalho;

- Impulsionar a comercialização dos produtos produzidos por internos nas oficinas de trabalho;

- Adquirir máquinas e equipamentos para a efetivação de projetos de produção;

- Reduzir a ociosidade de apenados em regime fechado e ampliar as parcerias com instituições públicas e privadas para egressos.

3. AÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO E PRODUÇÃO POR EIXOS

A equipe técnica da Unidade de Trabalho e Produção – UNITRAP, com o apoio e suporte dos demais setores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, deverá dar andamento às seguintes ações de aprimoramento do trabalho prisional no sistema penal amapaense:

GESTÃO	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Escassez de recursos humanos	Articular com a Coordenadoria de Tratamento Penal o remanejamento de 05 servidores para a Unidade de Trabalho e Produção (UNITRAP).	2024-2025	Coordenadoria de Tratamento Penal	NÃO SE APLICA
Falta de legislação específica para política do trabalho	Elaborar minuta de projeto de lei que vincule a contratação de pessoas dos diversos regimes e medidas nos contratos de prestação de serviços terceirizados e obras públicas no estado.	Até dezembro de 2024	Secretaria de Administração penitenciária IAPEN/AP Assembleia Legislativa do Estado do Amapá	NÃO SE APLICA
Comissão Técnica de Classificação	Propor a criação da CTC para regulamentar a seleção dos internos	2024-2025	Coordenadoria de Tratamento Penal	Fundo Penitenciário Estadual Tesouro Estadual
Problemas com rede elétrica para receber os kits oficinas de trabalho SENAPPEN	Propor à direção do Instituto prioridade na resolução da baixa qualidade de energia da unidade UPPJE.	2025	IAPEN	Tesouro Estadual

PROJETOS NACIONAIS	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Projeto Dignidade Menstrual	Implementação na Penitenciária Feminina COPEF: aquisição de insumos e certificação por órgãos competentes.	2024-2026	SENAPPEN UPPJE UNITRAP	SENAPPEN IAPEN
Projeto Malharia Social	Implementação na Unidade Penal Policial José Eder: aquisição de insumos e fabricação de uniformes para custodiados do IAPEN.	2024-2026	SENAPPEN UPPJE UNITRAP	SENAPPEN IAPEN
Projeto Cidade Digna	Implementação na COLPE/ANEXO Aquisição de insumos Fabricação de uniforme para servidores e custodiados	2024-2026	SENAPPEN UPPJE UNITRAP	SENAPPEN IAPEN

ESTRUTURA FÍSICA	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Falta de espaço adequado para oficinas de trabalho.	Construção de um galpão com espaço para as oficinas de trabalho na área ao lado do prédio anexo.	2024-2026	Fundo Penitenciário Estadual do Amapá e Núcleo de Engenharia e Arquitetura.	SENAPPEN FUNPEN 2024 CCEP

GRUPOS DE VULNERABILIDADE ACRESCIDA	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Falta de diagnóstico das demandas do grupo de vulnerabilidade	Elaborar diagnóstico das demandas relacionadas aos grupos de vulnerabilidade	2024-2025	CEP, COTRAP, GEINF	NÃO SE APLICA
Público idoso	Inserir 20 idosos do regime fechado em atividades laborais na Unidade Cadeião	2024-2025	UNITRAP	NÃO SE APLICA

Mulheres	Inserir 20 mulheres dos regimes fechado e semiaberto em atividade laborais na unidade Feminina COPEF	2024-2025	UNITRAP	NÃO SE APLICA
----------	--	-----------	---------	---------------

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Baixa quantidade de cursos profissionalizantes	Firmar parcerias com instituições de ensino profissionalizantes públicas ou privadas, oferecendo duas turmas de 20 alunos nos cursos de Mecânica de Refrigeração e Eletricista Predial para internos dos regimes Fechado e Semiaberto das unidades penais CADEIÃO e COLPE, respectivamente.	20024-2026	UNAEP e UNITRAP	SENAPPEN FUNPEN TESOURO ESTADUAL

SEGURANÇA OCUPACIONAL E TRABALHO DECENTE	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Baixa quantidade de equipamento de proteção individual ao trabalho.	Articular a abertura de processo de aquisição de Epi's para atender os trabalhadores em exercício	2024-2026	COMISSÃO DE COMPRAS	TESOURO ESTADUAL
Ausência de regulamentação das Oficinas de atividades laborais	Propor minuta de regulamentação das oficinas de trabalho	2025	UNITRAP	NÃO SE APLICA

EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Qualificação insuficiente dos servidores envolvidos	Proporcionar o intercâmbio com outros estados	2024-2026	Coordenadoria de Planejamento	NÃO SE APLICA
Complexidade inerente do processo licitatório	Impulsionar a melhoria do fluxo dos processos licitatórios para o fomento da política de trabalho prisional.	2024-2026	Coordenadoria de Planejamento	NÃO SE APLICA
Carência de sensibilização acerca da importância do PROCAP	Promover a sensibilização dos envolvidos na política do trabalho acerca da importância do PROCAP	2024-2026	Coordenadoria de Planejamento	NÃO SE APLICA

4. INDICADORES E METAS

Indicador	Meta
Nº de pessoas em atividades laborais: 590	- Aumentar em 20% o número de pessoas em atividades laborais. Atualmente população geral 2023: 490 Meta população geral 2024: 590 Meta população geral 2025: 660 Meta população geral 2026: 710
Nº de espaços/galpões multiuso: No momento o IAPEN não possui nenhum galpão	- Construir 01 galpão para atividades laborais Atualmente: o IAPEN não possui nenhum galpão Meta 2024: - Meta 2025: - Meta 2026: -

5. LIMITAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

São diversos os desafios para que as metas do plano sejam alcançadas. Entre eles, a modernização do sistema de gestão é essencial, permitindo assim a coleta, armazenamento e o compartilhamento eficiente de dados e informações em tempo real. Além disso, é necessário que haja uma mudança cultural e organizacional para garantir que todos os servidores envolvidos estejam alinhados com essa abordagem integrada.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O monitoramento e a avaliação do plano serão realizados de forma integrada entre as coordenadorias e unidades do IAPEN e as instituições parceiras, por meio de encontros e reuniões para acompanhamento das metas, autoavaliação participativa de cada ente envolvido na meta, mapeamento e divulgação de experiências exitosas por meio de mídias sociais e sistemas de comunicação.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O plano buscou levantar as ações implementadas nos últimos anos e apontar possíveis falhas, com o intuito de alcançar direções concretas, orientando correções no processo para execução, monitoramento e constância do trabalho prisional. As análises revelaram limites e possibilidades enfrentadas pela instituição ao longo da história do sistema prisional do Amapá, expressos nas diversas tentativas de superar problemas como a ociosidade, superlotação e violência no cárcere. Nesse sentido, o trabalho prisional demonstra uma alternativa, mas poucos são os registros e experiências desenvolvidas que efetivamente funcionaram.

A contribuição do trabalho no cárcere para o processo de ressocialização e reintegração social dos apenados, que está garantida legalmente como um direito e dever do Estado, conforme estabelece a Lei de Execução Penal, aponta para as instituições responsáveis pelo cárcere a busca por um modelo capaz de efetivar essa prática. Nessa direção, programas e projetos seriam ofertados, oportunizando a educação e a profissionalização. É relevante considerar que o perfil socioeconômico dos apenados no IAPEN, que estão em idade produtiva, é caracterizado por baixa escolaridade.

O trabalho prisional como meio de profissionalização é essencial para a construção do indivíduo, servindo como mediador para a ressocialização e reintegração social. À medida que os apenados encontram no trabalho condições que permitem a busca pelo equilíbrio necessário ao retornar ao convívio social, observa-se que, à luz desse entendimento, é evidente a concepção de que o trabalho também é capaz de dignificar o ser humano, trazendo honra e decência.

No entanto, o parágrafo anterior se contradiz quando observamos a realidade da população carcerária do Estado do Amapá. A maioria não desfruta da oferta de trabalho, e aqueles considerados aptos para o trabalho convivem com a precariedade das condições de trabalho. É relevante ressaltar a grande procura de trabalho por parte dos apenados, que consideram o trabalho na penitenciária uma forma importante de escapar do ócio, ocupar a mente e ajudar no caminho da liberdade.

Diante do exposto, é fundamental destacar as atividades laborais como um

elemento crucial para a profissionalização e uma via importante para a ressocialização. Nesse sentido, o Plano Estadual surge como um marco relevante no avanço do sistema penal do Amapá, com o propósito de promover a inclusão social e o desenvolvimento pessoal das pessoas privadas de liberdade. Com o compromisso contínuo de todos os envolvidos, acredita-se que este plano gerará um impacto positivo e duradouro, beneficiando tanto os custodiados quanto a sociedade amapaense como um todo.

Protocolo 84073

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0887/2024- DETRAN/AP, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pela fase de planejamento da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de sustentação de solução informatizada de operação e atendimento nas áreas de habilitação, veículos, fiscalização e finanças, incluindo fornecimento e gestão de infraestrutura tecnológica em nuvem híbrida (pública e privada), suporte técnico e de negócio, além de manutenção de sistemas (evolutiva, corretiva e perfectiva), visando o atendimento das necessidades do DETRAN/AP:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
João Paulo Miranda Matias	Diretor de Tecnologia da Informação	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
Jairison Silva de Souza	Analista de Tecnologia da Informação	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
Rafael Correa Cardoso	Analista de Tecnologia da Informação	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
Abel de Sousa Figueiredo Júnior	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 84072

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 584/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012.

CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente é princípio que deve nortear todas as relações sociais, inclusive as econômicas, e, em especial, as voltadas à exploração de recursos naturais (art. 170 da CF/88), impondo-se ao poder público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações através, dentre outros, do controle da produção e comercialização de produtos que impactem sobre o meio ambiente (art. 225, caput e § 1º, inciso IV, da CF/88);

CONSIDERANDO que a Guia de Trânsito Animal (GTA) tem por finalidade o controle e fiscalização do trânsito animal no estado do Amapá, visando o respeito às normas sanitárias e evolução do rebanho;

CONSIDERANDO que as demais licenças e serviços prestados pelos órgãos públicos estaduais devem exigir e apoiar a regularidade ambiental, como forma de cumprir os princípios constitucionais e legais de proteção ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº25/2023 GABPR5-MASJ, a qual recomenda a adequação dos procedimentos internos, para que a emissão de GTA de empreendimentos criadores de animais seja condicionada a obtenção de licenciamento ambiental e do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

CONSIDERANDO a Recomendação Nº18/2024 GABPR5-MASJ, a qual recomenda não comercialização, abate ou, de qualquer forma, receber gado bubalino ou gado bovino provenientes de propriedades localizadas no interior da Reserva Biológica do Lago Piratuba e leite assoreado do Rio Araguari;

CONSIDERANDO a necessidade de análise das consequências práticas do cumprimento integral das

recomendações acima citadas em cumprimento ao previsto no art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657/1942;

CONSIDERANDO as informações constantes no PARECER Nº 371/2024-PPAM/PGE, em especial quanto à possível descontrole sanitário no Estado do Amapá e possibilidade de aumento do dano ambiental discutido;

CONSIDERANDO as reuniões previstas para o início do ano de 2025, com tratativas sobre o tema, bem como o perigo da demora tendo em vista a possibilidade de exigência imediata das obrigações delineadas nas Portarias nº 467/2024-DIAGRO, de 1º de novembro de 2024 e nº 476/2024-DIAGRO, 05 de novembro de 2024, que podem inviabilizar o controle sanitário dos rebanhos do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) para entrada de animais de peculiar interesse do estado em favor dos estabelecimentos agropecuários localizados na Reserva Biológica do Lago Piratuba e na área assoreada do Rio Araguari, conforme Recomendações Nº25/2023 GABPR5-MASJ e Nº18/2024 GABPR5-MASJ.

Art. 2º Permitir a emissão de GTA de saída de animais de peculiar interesse do Estado, dos estabelecimentos agropecuários localizados na Reserva Biológica do Lago Piratuba e na área assoreada do Rio Araguari com a finalidade venda entre produtores (movimentação) ou abate (destinação final).

Parágrafo único: AGTA de saída de animal com finalidade de venda entre produtores não pode ter por destinatário estabelecimentos agropecuários localizados na Reserva Biológica do Lago Piratuba e na área assoreada do Rio Araguari.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 467/2024-DIAGRO, de 1º de novembro de 2024 e nº 476/2024-DIAGRO, 05 de novembro de 2024 para que sejam finalizadas as análises e estudos da efetividade e consequências das disposições ali delineadas bem como estabelecimento de cronograma para adequação dos produtores rurais a eventuais novas exigências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 84063

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº007/2024-DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº 00008/DIAGRO/2024.

CONTRATANTE: A Agência de Inspeção e Defesa Agropecuária do Estado do Amapá - Diagro.

CONTRATADA: J. D. G. PACKAGING LTDA, nome fantasia: J. D. G. PACKAGING LTDA, CNPJ: 48.649.435/0001-98, ENDEREÇO: Lindório Rocha, nº 224, Galpão 1 - Chácara Santa Martha - Várzea Paulista - SP - Brasil - Cep: 13122-680, E-mail: luiz@japidg.com.br, representado neste ato pelo Sr. RENATO SHIGUEDOMI, portador da Carteira de Identidade nº 34539466 - SSP - SP e do CPF nº 300.815.358-56, d

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o OBJETO do Presente, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS E PESQUISA CLÍNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na 14.133/2021.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - **ELEMENTO DE DISPENSA:** 449052 - Equipamentos e Material Permanente - **PROGRAMA** - 1.20.604.0014.2265 - Realizar a Prevenção da Defesa Sanitária Animal - **AÇÃO** - 2265 - Realizar a Prevenção da Defesa Sanitária Animal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.700,00 (oito mil e Setecentos reais).

DATA ASSINATURA: 07/11/2024.

Macapá/AP, 17 de Novembro de 2024
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 84013

RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO

Conta Contábil	622920101 - EMPENHOS A LIQUIDAR	
	Fonte	Saldo Atual
230204.2024NE00388.	500	2.800,00
230204.2024NE00615.	501	6.644,50
230204.2024NE00659.	500	17.028,97
230204.2024NE00660.	500	99.900,00
230204.2024NE00661.	500	7.510,12
230204.2024NE00671.	500	1.730,00
230204.2024NE00674.	501	7.067,60
230204.2024NE00676.	500	850,24
230204.2024NE01008.	500	12.000,00
230204.2024NE00739.	500	11.653,37
TOTAL		167.184,80

Macapá, 30 de Dezembro de 2024.
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente

Protocolo 84065

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**P O R T A R I A N º 233/2024-GAB/IEPA**

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 25 0201.0077.2711.0099/2024-LABENMED-IEPA de 24 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Laranjal do Jari/AP e Almerim/PA, com objetivo de realizarem atividades referente ao Projeto "Monitoramento das espécies de Anopheles, Aedes, Simuliidae, Triatominae e Phlebotominae e seus criadouros nas áreas diretamente afetadas e de influência do empreendimento da UHE Santo Antônio do Jari - Amapá/Pará", nos períodos conforme descrição a seguir:

ANA PAULA SALES DE ANDRADE CORRÊA**Médica Veterinária (06 a 20/01/2025)****TAIRES PENICHE DA SILVA SIDÔNIO****Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação (06 a 20/01/2025)****ADERBAL AMANAJÁS SANTANA****Guarda de Endemias (06 a 20/01/2025)****EDILSON MENDES VALENTE****Artífice de Mecânica (06 a 20/01/2025)****KEISON DE SOUZA CAVALCANTE****Assistente Administrativo (06 a 20/01/2025)****JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CHAVES****Agente de Portaria (06 a 20/01/2025)****ÓSITA CLEYRIANE LOBATO DO NASCIMENTO****Técnico em Entomologia (06 a 20/01/2025)****REINALDO VAZ DOS SANTOS****Agente de Portaria (06 a 20/01/2025)****ROSANGELA DIAS CORTES****Técnico em Entomologia (06 a 20/01/2025)****ROBERTO CARDOSO DA SILVA****Motorista (06 a 07/01/2025) e (19 a 20/01/2025)****Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 30 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 84036

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**EXTRATO DO TERMO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024-PRODAP**

PROCESSO PRODOC Nº 0004.0586.0252.0042/2024 - GAB/PRODAP

PROCESSO SIGA Nº 00019/PRODAP/2024

OBJETO: Contratação de Especializada em Tecnologia da Informação e Gestão com o objetivo de Implantação de Soluções Tecnológicas para a Ampliação e Aceleração do Processo Transformação Digital do Governo do Estado do Amapá. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, IX da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Recursos: Fontes 500 e 501; Programa de Trabalho: 1.04.126.0033.1028; Natureza da Despesa: 339040

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP CNPJ Nº: 62.577.929/0001-35

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.546.541,63 (onze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos). RATIFICAÇÃO: 20/12/2024 - Cirilo Simões Filho - Presidente do Prodap

Protocolo 84070

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

**Instituto de Extensão, Assistência e
Desenvolvimento Rural**

**Instituto de Extensão, Assistência e
Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP**
CNPJ nº 34.926.188/0001-15
www.rurap.ap.gov.br

**CHAMADA PÚBLICA PAA - AP
Nº 002/2024**

Chamada Pública n.º 002/2024 para selecionar Entidades Sócios Assistenciais (UNIDADES RECEBEDORAS) para receberem gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra da Agricultura Familiar/DS – PAA Estadual, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE JUNHO DE 2023 e Termo de Adesão nº 00991/2024, e recurso financeiro estabelecido na portaria nº 141, 14 de setembro de 2022 e, pactuado no Plano operacional nº 04504-2024-1600000.

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, pessoa jurídica de direito público, vinculada a Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede na avenida professor Cora de Carvalho número 2430-A, Santa Rita, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente **Jorge Rafael Barbosa Almeida**, CPF 459.887.572-00, RG 2557172-PA, no uso de suas prerrogativas legais, em parceria, firmada no **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024**, com a Secretaria de Assistência Social – SEAS, representada por sua Secretária **Hugo Paranhos Tibiriçá**, com sede na Rua 13 de Setembro nº 1720, Bairro: Buritizal, Macapá-AP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.885/0001-57, realiza Chamada Pública para seleção de **beneficiários consumidores**, a serem atendidas com a doação de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no período de vigência

do Plano Operacional aprovado para o estado do Amapá.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é a seleção de unidades receptoras (**entidades sócio assistenciais**), que atendam pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, para receber por meio de doação, gêneros alimentícios adquiridos de agricultores familiares atendidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA na Modalidade Compra com Doação Simultânea.

2. ENTIDADES ELEGÍVEIS

2.1. Serão selecionadas unidades receptoras que:

- a) Apresentarem documentos necessários para participação;
- b) Comprometerem-se a atender às responsabilidades e obrigações definidas no termo de compromisso;
- c) Atendam pessoas e famílias conforme critérios dispostos no **Item 5** deste edital;
- d) Estejam inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social.

3. PRAZO PARA CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As unidades receptoras deverão apresentar a documentação para seleção a Secretaria de Assistência Social - SEAS em horário comercial no período de **06/01/2025 até o dia 17/01/2025** diretamente aos gerentes da SEAS em seus devidos municípios/distritos.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELAS UNIDADES RECEBEDORAS

Os documentos que deverão ser entregues, sob pena de **inabilitação**, caso falte algum, são:

- Ficha de cadastro da entidade (modelo em anexo) devidamente preenchida e assinada;

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ (Atualizado e ativo);
- Cópia do RG dos responsáveis pela unidade recebedora;
- Cópia do CPF dos responsáveis pela unidade recebedora;
- Comprovante de residência atualizado em nome dos responsáveis pela unidade recebedora;
- Comprovante de inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS atualizado no ano vigente, para entidade não governamental;
- Cópia de documento que comprove a atividade principal da entidade (Estatuto) com relação do quantitativo de beneficiários cadastrados constando faixa etária.
- Cópia de inscrição no INEP (somente para instituições de ensino)

Parágrafo primeiro: A entidade beneficiária deverá preencher corretamente a ficha de cadastro no prazo estabelecido;

Parágrafo segundo: Não será considerada a ficha de cadastramento com dados incompletos ou incorretos, com ausência de documentos e assinaturas.

Parágrafo terceiro: Em caso de unidades hospitalares, apresentar mapa de produção.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS;

5.1 As unidades recebedoras a serem priorizadas devem **servir refeições regularmente**.

5.1.1 Atender públicos prioritários em situação de insegurança alimentar, como:

- Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e famílias inscritas no Cadastro Único;
 - Gestantes/nutrizes e crianças;
 - Pessoas portadoras de necessidades especiais;

- Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, etc.);
- Pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);
- Usuários de substâncias psicoativas (dependência química);
- Pessoas e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública;
- Rede pública e filantrópica de ensino,
- De acordo com art. 2º resolução nº 62 de 24/10/2013 GGPAU Unidades Receptoras devem, **OBRIGATORIAMENTE**, estar inscritas as nos Conselhos Municipais de Assistência Social dos seus respectivos municípios, sob pena de exclusão da mesma;
- Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória das Unidades Receptoras APTAS a receberem produtos ao PAA.

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTO S DE PONTUAÇÃO
			PONTOS
1	Entidades que preparam e servem refeição diariamente e atendam famílias inscritas no Cadastro Único.	Abrigos, albergues, Centro POP, creches, escolas de ensino fundamental I, Pré-escolas.	15
2	Entidades que atendam Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;	Abrigos, albergues, CRAS CREAs, Centro POP, entidades religiosas.	10

3	Entidades que atendam idosos, gestantes/nutrientes e crianças, povos tradicionais.	Instituições de amparo a criança e ao adolescente, instituições de apoio ao idoso e a gestante, creches, escolas, de ensino fundamental I, Pré-escolas, entidades religiosas e hospitais.	10
4	Entidades que atendam pessoas portadoras de necessidades especiais;	APAES e similares	10
5	Entidades que atendam pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);	Associações/ Instituições, CREAMs, CREAM, CAMUF e abrigos	15
6	Entidades que atendam usuários de substâncias psicoativas (dependência química) e/ ou soropositivas;	Associações beneficentes de recuperação.	20
7	Entidades que atendam pessoas e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública;	CRAMs, CREAMs, Associações de assistência social	10
8	Entidades que não participaram da chamada pública nº 004/2023 (	Associações/ Instituições de ensino, unidades hospitalares, etc.	15

	Plano Operacional nº 02308-2022 - 1600000 do PAA		
--	--	--	--

6. DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 A nota será definida através da somatória dos pontos obtidos pelas Unidades receptoras com base no item 5, tabela 1 (critérios de seleção);

6.2 Será considerado classificado a Unidade Receptora que obter a maior pontuação e a seleção final obedecerá ao limite máximo de beneficiários estabelecido no quadro a seguir, de acordo com a disponibilidade de recurso orçamentário para cada município/distrito;

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate, a Unidade Receptora que sucessivamente:

- a) Servir refeições regularmente e que atendam o público prioritário em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- b) Fornecer o maior número de refeições diariamente;
- c) Não receber doação de alimentos de outros programas de qualquer esfera governamental;
- d) Não ter participado anteriormente do PAA;
- e) Em caso de empate entre escolas, considerar para efeito de desempate a menor faixa etária do público atendido e as escolas de zona periférica.

Parágrafo único: Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preencham todas as condições fixadas no Edital de Chamada pública nº 002/2024/RURAP.

6.4. O resultado final da seleção será divulgado por:
a) Lista contendo a classificação de todas as Unidades Receptoras que se cadastraram na Chamada Pública 002/2024/RURAP;

- b) Divulgação no Diário Oficial do Estado, no site www.rurap.ap.gov.br, da SEAS www.seas@amapa.gov.br, lista constando apenas as

Unidades Receptoras **selecionadas** constando apenas as Unidades Receptoras **selecionadas** dentro do número de vagas disponíveis na meta de execução do programa.

6.5. A seleção final das unidades receptoras ficará sob a responsabilidade da **SEAS/NSAN**, seguindo o quantitativo pré-estabelecido no quadro abaixo, respeitando o limite orçamentário disponível para cada município/distrito.

6.5.1 Uma vez selecionada a unidade receptora deverá assinar e cumprir o Termo de Compromisso da Unidade Receptora fornecido pela coordenação PAA/RURAP.

6.5.2 Uma vez selecionada a unidade receptora deverá entregar o relatório de distribuição dos produtos/alimentos de acordo com o modelo a ser fornecido pela coordenação do PAA/RURAP, no prazo máximo de **05 dias** úteis após a realização da feira,

Parágrafo único: O descumprimento do item 6.5.2 acarretará na suspensão por parte da unidade receptora dos produtos até a sua regularização no programa.

Municípios e distritos	Cód. Município	METAS DE EXECUÇÃO
		Número Máximo de Unidades Receptoras
Amapá	1600105	04
Bailique	1600303	04
Calçoene	1600204	04
Cutias	1600212	06
Ferreira Gomes	1600238	05
Itaubal	1600253	05
Laranjal do Jari	1600279	20
Macapá e Maruanum	1600303	28
Mazagão	1600501	06
Oiapoque	1600303	06
Pacuí	1600154	06
Pedra Branca	1600535	04
Porto Grande	1600550	19
Pracuúba	1600600	06

Santana	1600402	20
Serra do Navio	1600055	03
Tartarugalzinho	1600709	10
Vitória do Jari	1600808	06

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser recebidos na central de recebimento e distribuição de alimentos do PAA designada pela equipe local do RURAP em seus respectivos municípios/distritos, durante o período de validade da proposta em execução, na qual o responsável pela entidade no município/distrito atestará o seu recebimento junto ao técnico da **SEAS**.

7.2 Todas e quaisquer despesas relativas à retirada dos produtos ocorrerão à custa da Unidade Receptora.

7.3 A retirada dos produtos ocorrerá mediante a assinatura do Termo de Recebimento e Aceitabilidade no ato da entrega.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS;

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Sede Local

do RURAP em seus respectivos municípios/distritos no horário de 08 às 12h e 14 às 18h, de segunda a sexta-feira e nas sedes da Secretaria Assistência Social (SEAS) nos respectivos municípios/distritos.

8.1 Todas e quaisquer situações não previstas nesse edital serão analisadas pela Unidade Executora com base nos fundamentos jurídicos, decretos, normas e resoluções do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Grupo Gestor do PAA.

8.2 O cadastramento das entidades será efetivado se a documentação comprobatória atender os requisitos do **item 4** dessa Chamada Pública.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024

Jorge Rafael Barbosa Almeida
Diretor Presidente
Registre-se e publique-se.

	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA Termo de Adesão 00991/2022 - MDS Proposta PAA: 01544-DS-04504-2024-1600000			
Ficha de cadastro beneficiário consumidor Ano: 2024				
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				
1 - DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE				
NOME DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				
CNPJ (Para todas as entidades)		INEP (Quando instituição de ensino)		CMAS (Entidade não governamental)
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Pré-escola, abrigo, escola, igreja, etc...)				
ENDEREÇO (Rua/Av)				
PONTO DE REFERÊNCIA				NÚMERO
BAIRRO				CEP
CIDADE				UF
2 - REPRESENTANTES DA ENTIDADE				
Foto Opcional	NOME DO REPRESENTANTE (1)			
	CPF	RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR
	ENDEREÇO RESIDENCIAL			NÚMERO
	BAIRRO			CEP
	EMAIL			TELEFONE
Foto Opcional	NOME DO REPRESENTANTE (2)			
	CPF	RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR
	ENDEREÇO RESIDENCIAL			NÚMERO
	BAIRRO			CEP
	EMAIL			TELEFONE

3 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA ENTIDADE (Faixa etária, sexo e total de pessoas atendidas)						
MASCULINO	Até 06 anos	07 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 64 anos	65 anos e acima	Total
FEMININO	Até 06 anos	07 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 64 anos	65 anos e acima	Total
					TOTAL GERAL	
Responsável da entidade Beneficiária			Técnico Responsável pelo cadastro		Data	
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. FAMÍLIA E COMBATE À FOME			GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GOVERNO DO ESTADO AMAPÁ TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO	
Atenção: Anexar a esta ficha, cópias legíveis dos documentos da entidade e representantes						

Protocolo 84101

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL****INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP**

www.rurap.ap.gov.br

**CHAMADA PÚBLICA PAA - AP
Nº 001/2024**

Chamada Pública nº 001/2024 para seleção de beneficiários fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Estadual – PAA Adesão estadual com execução indireta, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 2º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, Termo de Adesão Nº 00991/2022, e recurso financeiro estabelecido na Portaria nº 141, 14 de setembro de 2022 e, pactuado no Plano operacional nº 04504-2024-1600000.

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, pessoa jurídica de direito público, vinculado a Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede na avenida professora Cora de Carvalho número 2430-A, Santa Rita, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente Jorge Rafael Barbosa Almeida, CPF 459.887.572-00, RG. 2547172-PA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 14.628 de 20 de julho de 2023, e no Termo de Adesão nº 00991/2024, Proposta nº 01544 e Plano Operacional nº 04504-2024-1600000, realiza Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores, agricultores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, destinados a doação simultânea às entidades da rede sócio assistencial, aos equipamentos públicos de alimentação e nutrição e, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPA/MDS, à rede pública e filantrópica de ensino, com o objetivo de atender demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

1. OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a seleção de agricultores familiares denominados Beneficiários

Fornecedores, que irão fornecer gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra para Doação Simultânea - CDS, conforme tabela de produtos (em anexo), para a suplementação de grupos populacionais específicos.

2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF.

2.2 Em caso de insuficiência dos recursos orçamentários/financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares classificados, serão utilizados os critérios de seleção especificados no item 5 desta chamada.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue de forma presencial, de segunda a sexta-feira das 08h às 14:00h na sede local do RURAP em seu respectivo município/distrito.

3.1 Recebimento de documentação para habilitação será do dia **06/01/2025 até o dia 17/01/2025**.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS AGRICULTORES(AS) FAMILIAR NO ATO DO CADASTRAMENTO

4.1 Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em **um único envelope**, que deverá conter:

- a) Ficha de cadastro de agricultor, preenchida e assinada (modelo em anexo);
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP dentro da data de validade ou cópia do extrato do CAF – Cadastro do Agricultor Familiar (ativa) juntamente com o extrato da CAF Pronaf;
- e) Comprovante de residência em seu nome ou declaração emitida pelo RURAP, Associação e afins

- (caso não tenha comprovante residencial em seu nome);
- f) Para agricultores (as) inscritos no CadÚnico, apresentar comprovante de inscrição (comprovante de cadastro/folha rascunho);
- g) Contrato de Parceria (se houver) registrado em cartório.

4.2 Conforme os critérios deste edital, **Item 7.4 sub item “b”** para efeito de seleção e classificação de concorrentes, os titulares dos cadastros deverão anexar comprovante documental dos membros de sua prole menores de 18 anos (Certidão de nascimento, CPF ou RG).

4.3 Agricultor(a) familiar que declarar ser deficiente, deverá anexar cópia de laudo ou qualquer documento oficial que comprove tal deficiência;

4.4 Agricultor(a) familiar que declarar ter pessoas sob sua dependência com deficiência, deverá anexar cópia de laudo ou qualquer documento oficial que comprove tal deficiência;

4.4 Agricultor(a) familiar deverá preencher corretamente a ficha de cadastro no prazo estabelecido no referido edital;

4.5 Agricultor(a) familiar Jovens entre 18 anos a 29 anos, deverá apresentar CAF/DAP- JOVENS atualizada;

4.6 Agricultor(a) familiar deverá anexar no ato da inscrição os documentos de habilitação especificados no **Item 4.1** deste edital, legível e sem rasuras.

4.7 Não será considerada a ficha de cadastro com dados incompletos ou incorretos e com ausência de assinatura do agricultor(a) e do técnico responsável pelo cadastro.

4.8 Para efeito de comprovação do item 4.1 sub item “f” não será aceito o cartão de beneficiário de programas sociais;

Parágrafo primeiro: A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do

inscrito que deixar de **satisfazer as exigências** estabelecidas para o cadastramento.

Parágrafo segundo: O proponente identificado como responsável de entidade jurídica terá seu cadastro **eliminado** do certame.

5. VALOR DO CRÉDITO ANUAL POR AGRICULTOR(A) FAMILIAR FORNECEDOR(A)

a) O valor da proposta varia de acordo com a capacidade de produção e fornecimento manifestada livremente por cada agricultor (a) familiar individual, podendo chegar ao teto máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

b) As aquisições dos produtos alimentícios dos agricultores(as) familiares limitar-se-á e respeitará o valor contido em suas respectivas propostas de participação, salvo as exceções.

c) Os agricultores(as) familiares que em suas propostas apresentarem produtos de origem animal e produtos de origem vegetal processados, obrigatoriamente terão que apresentar o registro junto ao órgão competente.

d) Em hipótese alguma será permitida a aquisição de produtos alimentícios produzidos e fornecidos por **terceiros**, pessoas **não selecionadas, não classificadas e não vinculadas** no sistema do programa (SisPAA);

e) O controle social do PAA- CDS será exercido pelo CONSEA/AP e na ausência deste será exercido pelos agentes públicos executores do programa, conforme as normas públicas vigentes que regem o programa.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

6.1. Serão utilizados os seguintes **critérios de seleção** para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares APTOS a fornecerem produtos ao PAA.

Tabela 1 – Tabela de pontos para critérios de seleção

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO	
			SITUAÇÃO	PONTOS
1	Grupos Especiais	Pescadores artesanais, quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos, assentados. Conforme art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.	Agricultor Individual	15
2	Orgânicos	Agricultor familiar - Produção orgânica	Agricultor Individual	05
3	Gênero	Mulheres agricultoras	Agricultor Individual	17
4	CadÚnico	Agricultores familiares inseridos no CadÚnico	Agricultora Individual	20
5	Agricultores familiares	Agricultores familiares com deficiência	Agricultor Individual	10
6	Agricultores familiares	Agricultores familiares que tenham pessoas com deficiência sob sua dependência	Agricultor Individual	10
7	Continuidade	Agricultor familiar que não foi selecionado para participar do PAA estadual na Proposta nº 00326-DS-02308-2022-1600000	Agricultor Individual	15
8	Juventude Rural	Agricultores familiares Jovens não inseridos em	Agricultor individual	10

		nenhum dos critérios acima. (de 18 anos a 29 anos)		
9	Agricultores familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor individual	08

¹ Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados.

7. DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 A nota será definida através da somatória dos pontos obtidos pelo agricultor(a) com base no item 6, tabela 1 (critérios de seleção)

7.2 Será considerado classificado o agricultor (a) familiar que obter a maior pontuação e a seleção final obedecerá ao limite máximo de beneficiários estabelecido no quadro a seguir, de acordo com a disponibilidade de recurso orçamentário para cada município/distrito.

Tabela 2 – Quantitativo mínimo e máximo de beneficiários fornecedores

Municípios e distritos	Cód. Município	METAS DE EXECUÇÃO	METAS DE EXECUÇÃO
		Número mínimo de beneficiários fornecedores	Número máximo de beneficiários fornecedores
Amapá	1600105	11	16
Bailique	1600303	09	14
Calçoene	1600204	09	14
Cutias	1600212	16	24
Ferreira Gomes	1600238	13	20
Itaubal	1600253	13	20
Laranjal do Jari	1600279	53	80

Macapá	160030 3	74	111
Mazagão	160040 2	16	24
Oiapoque	160050 1	16	24
São Joaquim	160030 3	16	24
Pedra Branca	160015 4	09	14
Porto Grande	160053 5	51	76
Pracuúba	160055 0	16	24
Santana	160060 0	53	80
Serra do Navio	160005 5	07	10
Tartarugalzinho	160070 9	27	40
Vitória do Jari	160080 8	16	24

7.3 Os agricultores (as) familiares serão classificados em ordem decrescente da nota final.

7.4 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate:

- a) Maior idade do(a) agricultor (a);
- b) Maior número de dependentes de menor idade;

7.5 Serão considerados os cadastros **selecionados**, aqueles que **preencham** as condições fixadas nesta Chamada Pública e obedeçam ao limite máximo de agricultores (as) estipulados por município/distrito (**Item 7.2**), de acordo com o recurso orçamentário disponível para as propostas.

7.6 O resultado final da seleção será divulgado por:

- a) Lista contendo a relação de todos os agricultores (as) familiares **cadastrados** que obtiveram alguma pontuação conforme os critérios estabelecidos no **subitem 6.1** desta Chamada Pública;
- b) Lista contendo a relação dos agricultores familiares **selecionados** que obtiveram maior pontuação seguindo o quantitativo estabelecido para cada município de acordo com **item 7.2** desta Chamada Pública.

c) Divulgação no Diário Oficial do Estado e no site www.rurap.ap.gov.br, a relação dos agricultores (as) familiares **selecionados** para participarem do PAA em acordo com a Portaria nº 141, de 14 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 15 de setembro de 2022.

d) Divulgação nas sedes locais do RURAP nos municípios/distritos, da lista contendo a relação de todos os agricultores (as) familiares **cadastrados** que obtiveram alguma pontuação.

7.7 Uma vez selecionado, o Proponente (beneficiário fornecedor) deverá assinar o Termo de Compromisso, Declaração de Produção Própria, Ficha de Assistência Técnica e fazer a proposta de participação no programa, conforme modelo fornecido pelo CGPAA (Comitê Gestor do PAA), ambos disponibilizados nas respectivas sedes locais do RURAP.

Será excluído da Chamada Pública o agricultor familiar que:

- Agricultor familiar e/ou cônjuge que esteja exercendo cargo público (efetivo, comissionado, contrato, etc. nas esferas estadual, federal ou municipal). Desde que o cargo público não seja a principal renda da unidade familiar.
- **É vedada a participação de mais de um agricultor familiar por Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), nesta chamada pública.**

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na central de recebimento e distribuição de alimentos do PAA, definida pela equipe local do RURAP em seus respectivos municípios/distritos, no decorrer da validade da proposta, na qual o técnico responsável do RURAP no município/distrito atestará o seu recebimento e emitirá a Nota Fiscal.

8.2 Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura (de acordo com o termo de cessão de bem móvel firmado entre prefeitura e SDR) para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso

não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

8.3 A periodicidade da entrega e volume adquirido dos produtos serão definidos pela equipe técnica do RURAP em seus respectivos municípios/distritos.

8.4 Os produtos devem ser entregues em condições próprias para consumo humano e sem excesso de sujidades.

8.5 Os alimentos deverão ser transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado pelo Ministério da Cidadania no prazo de até 45 dias subsequente a entrega dos produtos, diretamente em conta bancária específica do Programa, em nome do agricultor fornecedor, após o recebimento da documentação necessária para emissão de nota fiscal e lançamento da aquisição e doação no SisPAA.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas nas Sedes Locais do RURAP em seus respectivos municípios/distritos, no horário de 8h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

10.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF e por ano civil;

10.3 A seleção final dos agricultores fica a cargo do CGPAA/RURAP, cabendo as sedes locais realizarem o cadastro, recebimento e conferência da documentação, envio de documentação ao CGPAA, com observância à legislação vigente e dirimir as dúvidas sobre a execução do programa.

10.4 A aquisição de alimentos deverá ser planejada, de forma a conciliar a demanda das entidades receptoras de alimentos e as características do público por elas atendido com a oferta de produtos dos beneficiários fornecedores do PAA. (Art. 3º da resolução GGPA n°3, de 5 de setembro de 2023)

10.5 Informações, esclarecimentos sobre o resultado final desta chamada pública poderão ser obtidas no Comitê Gestor do PAA – CGPAA, na sede central do RURAP mediante requerimento por escrito.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.

Jorge Rafael Barbosa Almeida
Diretor Presidente
Registre-se e publique-se.

Anexo I – Tabela de preço e especificações dos produtos a serem adquiridos na Chamada Pública nº 001/2024.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UN D	PREÇO
1	Abacate	In natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 6,88
2	Abacaxi	In natura, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de matéria terrosa,	Kg	R\$ 4,42

		sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalado em caixas apropriadas para transporte.		
3	Abóbora	Madura, in natura, tamanho médio procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 4,50
4	Acerola	Acerola fresca de boa qualidade, com polpa firme. Acondicionada em saco atóxico, transparente e resistente de 1 kg. Isento de material terroso e unidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	Kg	R\$ 4,88

5	Alface	Fresca, coloração verde uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com folhas firmes e intactas, limpas e brilhantes, livre de resíduos de fertilizantes e separada em maços padronizados de 200g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de material terroso e unidade externa anormal, e sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	Kg	R\$ 19,45
6	Banana (classif. s/características - MINGAU)	Com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado despencados nas basquetas ou saco plástico, atóxico,	Kg	R\$ 9,08

		transparente e resistente.		
7	Banana Comum	Com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado despencados nas basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 7,65
8	Batata Cará	De 1ª qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 5,67
9	Batata doce	Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes,	Kg	R\$ 6,39

		fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.		
10	Berinjela	Fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Intacta e limpa.	Kg	R\$ 7,50
11	Biscoito de castanha do Brasil	Biscoito devidamente acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g, fabricado com castanha do Brasil in natura, gordura vegetal hidrogenada, ovos e sal. Data de validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega,	Kg	R\$ 25,00

		possuindo na embalagem a data de validade.		
12	Biscoito de polvilho (Coco)	Biscoito devidamente acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g, fabricado com polvilho azedo, gordura vegetal hidrogenada, ovos e sal. Data de validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, possuindo na embalagem data de fabricação.	Kg	R\$ 11,00
13	Castanha do Brasil (amêndoa)	Castanhas descascadas, sem contaminação fúngica e apodrecimento. Isenta de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem plástica transparente de 1kg.	Kg	R\$ 41,00
14	Cebolinha	Fresca, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 100g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou	Kg	R\$ 24,33

		biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.		
15	Cheiro verde	Fresco, de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Separados em maços padronizados de 100g	Kg	R\$ 28,67
16	Chicória	Fresco, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. separados em maços padronizados de 100g. É indispensável uniformidade na coloração e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento	Kg	R\$ 21,95

		do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.		
17	Coco seco	Fruto in natura, gráudo, descascado, com no mínimo 400g a unidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem própria para transporte.	Kg	R\$ 4,75
18	Coco verde	In natura, de 1ª qualidade, casca verde clara, lisa e brilhante, com o mínimo 1,8 kg a unidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e	Kg	R\$ 3,58

		larvas. Acondicionados despencados em embalagem própria para transporte.		
19	Coentro	Fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 200g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos ad	Kg	R\$ 20,06
20	Couve	Fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 200g, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 16,93
21	Cupuaçu	Com tamanho de médio a grande, no estágio completo de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a	Kg	R\$ 4,25

		conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitais e larvas.		
22	Farinha de Mandioca	Farinha de mandioca sadia do tipo branca, torrada, grupo seco, classe branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 50 kg.	Kg	R\$ 6,69
23	Farinha de Tapioca	Farinha de tapioca sadia do tipo branca. Embalagem com 1kg, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.	Kg	R\$ 8,63
24	Fécula de Mandioca - (Goma de tapioca)	Goma do tipo branca, sem sujidade, umidade e bolor. A embalagem deverá ser de plástico, resistente, transparente de 1kg.	Kg	R\$ 6,99
25	Feijão Caupi (Feijão da Colônia)	Grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e	Kg	R\$ 9,00

		mistura de outras variedades e espécies. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos resistentes contendo 1 Kg.		
26	Feijão verde em vagem (salada)	Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, em maços padronizados de 200g, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	Kg	R\$ 11,06
27	Goiaba	De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos	Kg	R\$ 5,00

		físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.		
28	Graviola	De 1ª qualidade, apresentando tamanho médio, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada (basquetas).	Kg	R\$ 6,00
29	Jaca	De 1ª qualidade, apresentando tamanho médio, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada (basquetas).	Kg	R\$ 3,00
30	Laranja	In natura, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de	Kg	R\$ 8,17

		enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
31	Limão Comum	In natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 8,24
32	Mamão	In natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 10,00
33	Manga	In natura e de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e	Kg	R\$ 7,75

		maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria para transporte.		
34	Maracujá	Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 8,00
35	Massa de Mandioca - (Macaxeira massa)	De primeira qualidade (fresco, resfriado), coloração natural da mandioca, com ausência de sujidades. A embalagem deverá ser de plástico, resistente, transparente de 1 kg, conservada em condições	Kg	R\$ 5,33

		adequadas para consumo.		
36	Maxixe	De primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem padronizada de 300g.	Kg	R\$ 11,25
37	Melancia	In natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, tamanho médio com casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 3,67

38	Milho verde em espiga	Espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina, com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 4,00
30	Peixe Acará	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 300g a 500g. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 9,50

40	Peixe Apaiari	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 300g a 500g. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 12,00
41	Peixe Bagre	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 2 kg e 3Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 8,54
42	Peixe Bandeirado	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 2 kg 3 Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 8,50
43	Peixe Dourada	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem	Kg	R\$ 15,83

		odor e sabor de ranço. Pesando entre 3kg a 6kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico, resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.		
44	Peixe Filhote	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 3 kg e 6Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 19,00
45	Peixe Gurijuba	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 3kg e 6Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 20,50
46	Peixe Jeju	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 300g e 500g. Produto	Kg	R\$ 15,67

		ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.		
47	Peixe Pescada Amarela	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 15,50
48	Peixe Pescada Branca	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 3kg e 6Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 13,50
49	Peixe Pescada Corvina	Peixe tipo Corvina, inteiro, pesando entre 1 kg e 1,5 kg, produto ainda deverá vir acondicionado resfriado em gelo em caixas de isopor ou térmicas. e mantido em temperatura	Kg	R\$ 14,00

		entre -0,5 a -2º C.		
50	Peixe Piramutaba	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 3kg e 6Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 13,50
51	Peixe Tambaqui	Peixe fresco, de primeira qualidade. Pesando entre 1,5 kg a 6 kg. Acondicionado para o transporte em isopor com gelo. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre 0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 22,75
52	Peixe Tucunaré	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 1 kg a 3 kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 14,44

53	Peixe Uritinga	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 1 kg a 3 kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 10,00
54	Peixe Tamuatã	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 200g a 300g. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 11,83
55	Pepino	De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em basquetas ou saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 10,44

56	Pimenta verde	De boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em basquetas ou saco plástico atóxico, transparente e resistente. Produto de colheita recente.	Kg	R\$ 14,83
57	Pimentão	Fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em basquetas ou saco plástico atóxico, transparente e	Kg	R\$ 9,00

		resistente. De colheita recente.		
58	Polpa de Acerola	Polpa de frutas sabor Acerola – Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em embalagem de 1kg rotulada conforme legislação vigente. Apresentar registro sanitário.	Kg	R\$ 9,25
59	Polpa de Cupuaçu	Polpa de frutas sabor Cupuaçu – Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em embalagem de 1kg rotulada conforme legislação vigente. Apresentar registro sanitário.	Kg	R\$ 12,58
60	Polpa de Maracujá	Polpa de frutas sabor Maracujá – Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de	Kg	R\$ 15,50

		qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em embalagem de 1kg rotulada conforme legislação vigente. Apresentar registro sanitário.		
61	Polpa de Abacaxi	Polpa de frutas sabor Abacaxi – Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em embalagem de 1kg rotulada conforme legislação vigente. Apresentar registro sanitário.	Kg	R\$ 11,50
62	Polpa de Graviola	Polpa de frutas sabor Graviola – Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em embalagem de 1kg rotulada conforme legislação vigente. Apresentar registro sanitário.	Kg	R\$ 15,00

63	Pupunha (Fruto in natura)	Fruto in natura, protegido pela casca de cor lisa, integra, com, odor e sabor próprio. Cachos isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em basquetas.	Kg	R\$ 12,44
64	Quiabo	De tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em maço de 200g.	Kg	R\$ 11,00
65	Raiz de Mandioca - (Macaxeira raiz)	Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que	Kg	R\$ 3,99

		solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco não fibrosa. Acondicionado em embalagens adequadas e de fácil visualização (basquetas).		
66	Tangerina	Fruto arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprio. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 10,40

¹ Preços adquiridos conforme Resolução 59/2013 do Grupo Gestor do PAA.

ANEXO II – MODELO DE CADASTRO DE BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

2 - PRODUTOS DISPONÍVEIS PARA COMERCIALIZAÇÃO NO PAA

 INSTITUTO DE EXTENSÃO RURAL Termo de Adesão Ficha		Pr od ut os	It em	P ro d ut os
Sede Local: 1 - DADOS PESSOAIS NOME BENEFICIÁRIO NOME DA MÃE DATA NASCIMENTO IDADE RG ÓRGÃO EMISSOR ENDEREÇO UF MUNICÍPIO DDD TELEFONE EMAIL GRUPO PRONAF Nº DAP/CAF CÔNJUGE RG NATURALIDADE POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA POSSUI DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO () SIM VÍNCULO EMPREGATÍCIO () SIM TITULAR: () FEDERAL () ESTADUAL CÔNJUGE: () FEDERAL () ESTADUAL CONTRATO DE PARCERIA: () SIM () NÃO SE SIM, COM QUEM? CATEGORIA: () Pescador artesão () Agroextrativistas () Assentados da reforma agrária Atenção: Anexar a esta ficha, cópias legíveis dos documentos pessoais e da documentação da propriedade rural.				
Item				
1			1	
2			2	
3			3	
4			4	
5			5	
6			6	
7			7	

8		1 8	
9		1 9	
10		2 0	
TIPO DE PRODUÇÃO: () Agroecológico) Agroextrativista () Convencional () Em transição () Orgânico			
As informações referentes a oferta dos produtos, são de inteira responsabilidade do beneficiário fornecedor. Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.			
Beneficiário		Técnico Responsável	Data

⁽¹⁾ Anexar cópia da CAF/DAP Jovem

Protocollo 84153

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Universidade do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 1033/2024-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.1543.1202.0002/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 11 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Adelson dos Santos Guedes, matrícula: 0967005-0-01** e **Carlos Wilson dos Santos Moraes, matrícula: 0113274-1-02**, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato Nº **018/2024-UEAP**, estabelecido entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA HPE AUTOMOTORES LTDA (CNPJ nº 54.305.743/0011-70), na condição de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º - Aos Fiscais do Contrato, ora designados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;
- III - Propor a celebração de rescisão, quando necessário.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;
- VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XII - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos

serviços.

XIII - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos (UCC) e Convênios manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º - Recebida a comunicação da UCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º - Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 84037

PORTARIA Nº 1034/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1209.0056/2024 DACAE - UEAP, de 13 de agosto de 2024.

Considerando o Documento Nº 250202.0077.1209.0056/2024, de 20 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria Nº 600/2024 de 19 de agosto de 2024, publicada no D.O.E Nº 8.234 de 28 de agosto de 2024 que designa os membros da Comissão Interdisciplinar de Análise e Concessão de Auxílio - CIACA, nos seguintes termos:

- Francisco Diniz da Silva (presidente)
- Alessandra dos Santos Nogueira
- Andressa Conceição Souza da Silva
- Camilla Coimbra Faria
- Camille Maria da Silva Ramos
- Diego Felipe de Oliveira Assis
- Deusuite dos Santos Machado
- Geovani Barros Pinto
- Gilclene Pereira Sobral de Brito
- Kellem Dias de Sousa
- Maria Aparecida Nascimento da Silva
- Michelle Daiane de Oliveira Costa
- Nelilsa Rabelo de Oliveira
- Silvana Alves da Silva
- Vinícius Caxias de Souza M. Alves

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a contar de 19/12/2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 84039

PORTARIA N° 1035/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO N° 250202.0077.1200.0043/2024 SEFOPA - UEAP, de 23 de outubro de 2024.
Considerando o Documento N° 250202.0077.1200.0043/2024, de 20 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR a Portaria N° 899/2024-UEAP, de 05 de novembro de 2024, publicada no D.O.E nº 8.299 de 12 de novembro de 2024, conforme as seguintes disposições:

EXCLUIR:

- Suellen Barbosa Maciel

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.
Prof.ª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 84040

PORTARIA N° 1036/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no

uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.
Considerando o OFÍCIO N° 250202.0077.1209.0091/2024 DACAE - UEAP, de 20 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER menção de ELOGIO aos servidores abaixo relacionados, que participaram dos Jogos dos Servidores 2024, evento organizado pela Secretaria de Estado do Desporto e Lazer (SEDEL), pelo exemplar espírito esportivo, dedicação e comprometimento, ao representar a Universidade do Estado do Amapá, durante o evento esportivo.

MODALIDADE	NOME
ATLETISMO (REVEZAMENTO 10x400)	Alex Nery Moraes
ATLETISMO (REVEZAMENTO 10x400)	Edinelma Pantoja Vaz Assis
ATLETISMO (REVEZAMENTO 10x400)	Glauco Cleber Batista Pinheiro
ATLETISMO (REVEZAMENTO 10x400)	Geovani Barros Pinto
ATLETISMO (REVEZAMENTO 10x400)	Emanuel Lima Cordeiro
ATLETISMO (REVEZAMENTO 10x400)	Tayane Maria Ferreira
ATLETISMO (REVEZAMENTO 10x400)	Maisa Cristina Cruz Valente
ATLETISMO (REVEZAMENTO 10x400)	Rosany Maria Monteiro Rodrigues Ferreira
ATLETISMO (REVEZAMENTO 10x400)	Claudionor de Oliveira Pastana
ATLETISMO (REVEZAMENTO 10x400)	Paulo Eduardo Pissardini
ATLETISMO (REVEZAMENTO 10x400)	Pedro Clei Sanches Macedo
ATLETISMO (REVEZAMENTO 10x400)	Mariana Martins Medeiros de Santana
FUTEBOL	Jonilson Vilhena Martins
FUTEBOL	Perseu da Silva Aparício
FUTEBOL	Anderlan Ferreira Monteiro
FUTEBOL	Carlos Wilson dos Santos Moraes
FUTEBOL	André Ricardo dos Santos Pereira
FUTEBOL	José Ribamar Bruno dos Santos Junior
FUTEBOL	Michel Raimundo de Brito
FUTEBOL	Paulo Victor Vale Martins de Xerez
FUTEBOL	Henrique Pontes Andrade
FUTEBOL	Elida Almeida Coelho
FUTEBOL	Luan Matheus Goncalves Rodrigues
FUTEBOL	Sergio Orlando de Souza Batista
FUTEBOL	Herbert de Oliveira Barbosa Duarte
FUTEBOL	Julielson Monteiro de Santana
FUTEBOL	Alexsandro Batista da Silva
FUTEBOL	Cleber William Silva Couto
FUTEBOL	Joelson Lobato Oliveira
FUTEBOL	Marcelo Tavares Paixão
FUTEBOL	Ronivaldo Nahon Marques
FUTEBOL	Kleucivan Correia Mira
VÓLEI DE AREIA MISTO	Igor Pereira dos Santos

VÔLEI DE AREIA MISTO	José Oduque Nascimento de Jesus
VÔLEI DE AREIA MISTO	Rita de Cássia de Bem da Cunha
VÔLEI DE AREIA MISTO	Aline Thaize de Oliveira Ramos
VÔLEI DE AREIA MISTO	Luiz Alberto Furtado da Silva
VÔLEI DE AREIA MISTO	Marcela Nunes Videira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de dezembro de 2024.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 84046

PORTARIA Nº 1037/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1204.0017/2024 UCC - UEAP, de 20 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **Andresa Façanha Oliveira** - Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, que respondeu pelo cargo de Chefe da Divisão de Planejamento (DIPLAN) da Universidade do Estado do Amapá, cumulativamente e em substituição ao titular, Jonilson Vilhena Martins, que se afastou para usufruto de férias, **no período de 15 a 29 de julho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de dezembro de 2024.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 84048

PORTARIA Nº 1038/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1182.0012/2024 AUDI - UEAP, de 23 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Rosany Maria Monteiro**

Rodrigues Ferreira, Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças - Administração, para responder pelo cargo de Chefe da Auditoria da Universidade do Estado do Amapá, cumulativamente e em substituição ao titular, Henrique Pontes Andrade, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 6 a 20 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de dezembro de 2024.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 84054

PORTARIA Nº 1039/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Documento Nº 0022.1014.1202.0172/2024, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria Nº 810/2024, de 11 de outubro de 2024, publicada no D.O.E nº 8.281, de 1º de novembro de 2024, nos seguintes termos:

EXCLUIR:

- **Heryka Cruz Nogueira**

ONDE SE LÊ:

- **“no período de 16 a 17 de outubro de 2024.”**

LEIA-SE:

- **“ com saída e retorno no dia 16 de outubro de 2024.”**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de dezembro de 2024.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 84056

PORTARIA Nº 1040/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1185.0140/2024 PROEXT - UEAP, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela análise dos relatórios técnicos dos editais de fomento às atividades de programas, projetos e UCEX, junto à Pró-Reitoria de Extensão, sob a presidência da primeira:

- **Raimunda Kelly Silva Gomes**
- **Marilu Teixeira Amaral**
- **Alex Nery Morais**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de dezembro de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 84059

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 111 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **Paulo Conrado Bezerra Neto** do Cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I, FGS-1, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, a contar de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 84096

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 184/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº

0114, de 09 de janeiro de 2023, tendo em vista o OFÍCIO Nº 230202.0077.1948.1298/2024 GAB - APTERRAS, datado 30 de dezembro de 2024 e Plano de Viagem nº 19/2024-GAB/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a viagem dos servidores Reneval Tupinambá Conceição Júnior, Diretor-Presidente e Sitônio Borges Leitão, Motorista, a viagem ocorreu no dia 24 de dezembro de 2024, da sede de suas Atribuições, município de Macapá/AP, até o município do Amapá/AP, com a finalidade de Participar da Cerimônia de Entrega de Obras em Amapá-AP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 84097

PORTARIA (P) Nº 185/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023, tendo em vista o OFÍCIO Nº 230202.0077.1948.1299/2024 GAB - APTERRAS, datado 30 de dezembro de 2024 e Plano de Viagem nº 20/2024-GAB/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a viagem dos servidores Reneval Tupinambá Conceição Júnior, Diretor-Presidente e Sitônio Borges Leitão, Motorista, a viagem ocorreu no dia 26 de dezembro de 2024, da sede de suas Atribuições, município de Macapá/AP, até o município do Cutias/AP, com a finalidade de participar da entrega de obras, cestas básicas e kits batedeiras de açaí em Cutias-AP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 84098

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO PARECER CONCLUSIVO
A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM

SAÚDE, nos termos do artigo 33, V, “a”, da Lei nº 13.019/2014, e com base nas disposições do Edital de Credenciamento nº 002/2024-SVS/AP, torna público o **PARECER CONCLUSIVO** referente ao recurso administrativo interposto pelo **INSTITUTO ASCENDER**, no âmbito do processo de credenciamento nº 0052.0643.2461.0001/2024 - DEA/SVS que tem como finalidade e possibilidade de futuras parcercias na área da saúde com as entidades credenciadas .

Decisão: Após, análise do recurso administrativo e observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, foi proferida decisão de DEFERIMENTO do pleito apresentado pela Organização da Sociedade Civil, ficando reconhecida sua habilitação para participação no credenciamento supracitado, atendendo a todos os requisitos exigidos no edital.

Esta decisão passa a produzir efeitos a partir da sua publicação.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2024.
CASSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde Decreto nº. 1213/2024-SVS/GEA

Protocolo 83949

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 - UCC/SVS.

PROCESSO SIGA Nº 00019/SVS/2024.

PEDIDO DE UTILIZAÇÃO ATA Nº 036/2024- - CLC/PGE.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Divisórias, incluindo instalação, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72
CONTRATADA: CANTUARIA & CIA LTDA
CNPJ sob o nº 10.843.518/0001-40

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$160.653,40 (Cento e sessenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), Nota de Empenho nº 2024NE01137, 2024NE01139, 2024NE01140, 2024NE01141.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 23/12/2024.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra. Cássio Roberto Leonel Peterka, Superintendente de Vigilância em Saúde e pela Contratada: Luciana Cantuária de Matos.

Macapá/AP. 30 de dezembro de 2024.
Cássio Roberto Leonel Peterka
SUPERINTENDENTE /SVS
Decreto n 1213/2024

Protocolo 84011

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Especial de Credenciamento, designada pela portaria nº 39/2024-GAB/SVS/AP, divulga o resultado do credenciamento EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-SVS/GEA - CREDENCIAMENTO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL - (OSC), que tem por objeto regulamentar o credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil - OSCs, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto Estadual 6.975/2023 com vistas a possíveis e futuras parcerias na área da saúde, ocasião em que as entidades credenciadas ficarão aptas à participarem de avaliação para a celebração de Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, de acordo com a legislação vigente.

DATA DO RECEBIMENTO DO PEDIDO	PROPONENTE	PERÍODO DA ANÁLISE	SITUAÇÃO
04/12/2024	INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO PÚBLICO-IBRADEP	04/12 à 17/12/2024	HABILITADO
11/12/2024	INSTITUTO SOCIAL DA EDUCAÇÃO E SAÚDE - INSTITUTO PENSAR	11/12 à 20/12/2024	HABILITADO
17/12/2024	INSTITUTO BRASIL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - IBRASIL	17/12 à 19/12/2024	HABILITADO
17/12/2024	INSTITUTO BRASIL FUTURO - IBRAF	17/12 à 20/12/2024	HABILITADO

DÉBORA KRÍSCIA PENNA BATISTA
Presidente da Comissão Especial de Seleção do Edital de Credenciamento nº 002/2024-SVS/AP Portaria nº 39/2024 GAB/SVS/AP

MILANE JHOYSE SILVA GOMES
Membro da Comissão Especial de Seleção do Edital de Credenciamento nº 002/2024-SVS/AP Portaria nº 39/2024 GAB/SVS/AP

INGRED CAMILA DE ANDRADE
Membro da Comissão Especial de Seleção do Edital de Credenciamento nº 002/2024-SVS/AP Portaria nº 39/2024 GAB/SVS/AP

Protocolo 83956

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.52.03.04/2024

EMPRESA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

NOME DE FANTASIA: HOSPITAL SÃO CAMILO E SÃO LUIS

CNPJ: 60.975.737/0009-09

SERVIÇO: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

ENDEREÇO: RUA DR MARCELO CANDIA, 742

BAIRRO: SANTA RITA CEP: 68.901-341

MUNICÍPIO: MACAPÁ

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA

Nº 300.203.52.03.04/2024 COM VALIDADE ATÉ 30/12/2025.

Macapá-Ap, 30 de dezembro de 2024.
CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 84152

PUBLICIDADE

MÊS DE COMBATE AO
ABANDONO ANIMAL**DEZEMBRO***verde*

Amapá Previdência



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

EXERCÍCIO DE 2025

JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA em 24/12/2024, GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 24/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 358669827. Cód. CRC: B4C499D





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

Sumário

1 - INTRODUÇÃO.....	4
2 – CENÁRIO DE MERCADO.....	4
2.1. – CENÁRIO MACROECONÔMICO	4
2.2. DESEMPENHO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	10
2.3. PERSPECTIVAS DO MERCADO PARA 2025.....	11
2.5. INDICADORES E EXPECTATIVAS ANUAIS.....	15
3 - OBJETIVOS	15
4 - VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	16
5 – ADOÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – PRÓ-GESTÃO	16
6 - GESTÃO DOS RECURSOS	17
6.1. MODELO DE GESTÃO.....	17
6.1.1. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS - CREDENCIAMENTO	18
6.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	19
6.2.1. SEGMENTOS DE ALOCAÇÕES ESTRATÉGICAS.....	20
6.2.2. VEDAÇÕES	20
6.2.3. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA	21
6.2.4. CONDICIONANTES PARA O SEGMENTO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.....	21
6.2.4.1. CARACTERÍSTICAS INICIAIS	21
6.2.4.2. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE	22
6.2.4.3. MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO	22
6.2.4.4. ELEGIBILIDADE AOS EMPRÉSTIMOS	22
6.2.4.5. CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS.....	23
6.2.4.6. MARGEM, VALORES E PRAZOS	23
6.2.4.7. ENCARGOS E TAXAS	24
6.2.4.8. COBRANÇA DAS PRESTAÇÕES.....	24
6.2.4.9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	25
6.3 - PARÂMETROS DE RENTABILIDADE	27
6.3.1. META DE RENTABILIDADE PREVISTA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	27
6.3.2. REFERENCIAL DE RENTABILIDADE PARA O SEGMENTO DE RENDA FIXA	27
6.3.3. REFERENCIAL DE RENTABILIDADE PARA O SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL.....	27
6.3.4. REFERENCIAL DE RENTABILIDADE PARA O SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	28
6.3.5. REFERENCIAL DE RENTABILIDADE PARA O SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	28
6.3.6. REFERENCIAL DE RENTABILIDADE PARA O SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	28
6.4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA	28
6.5. MÉTODO DE PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS	28
6.6. GERENCIAMENTO DE RISCOS – ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO	29
6.7. METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS.....	31
6.7.1 - METODOLOGIA.....	31
6.7.2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	32
6.8. PLANO DE CONTINGÊNCIA	33
7. COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CIAP	33
8. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS.....	34
9. CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E MEMBROS DOS CONSELHOS	34
9.1. CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	35

2





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

10. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	35
11 - DISPOSIÇÕES GERAIS	35

JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA em 24/12/2024; GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 24/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigboc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 358669827. Cód. CRC: B4C499D





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

1 - INTRODUÇÃO

Esta Política Anual de Investimentos tem como objetivo estabelecer as diretrizes para aplicação, no exercício de 2025, no mercado financeiro, dos recursos garantidores dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá, definidos nas Leis Estaduais Nº 915/2005 e Nº 1.813/2014, conforme estabelece a Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.963/2021 de 25/11/2021.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela Amapá Previdência-AMPREV são regulados pela Resolução CMN Nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP Nº 1.467/2022, devendo ser adequado às características dos planos, financeiro e previdenciário, com base em suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta de rentabilidade prevista, observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial.

Portanto, este documento objetiva estabelecer instrumentos de gestão, controle e de balizamento para aplicação dos recursos previdenciários geridos pela AMPREV, no intuito de garantir a continuidade dos benefícios presentes e futuros.

2 – CENÁRIO DE MERCADO

2.1. – Cenário Macroeconômico

No cenário internacional, os mercados reagiram positivamente à vitória de Donald Trump nas eleições presidenciais dos EUA, com o foco voltado para as políticas que serão adotadas pelo novo governo a partir do próximo ano.

Em novembro, as Bolsas globais apresentaram alta, os juros futuros tiveram queda e o dólar se valorizou em relação às demais moedas.

No Brasil, os mercados caminharam na direção oposta, com o aumento das incertezas sobre a trajetória da política fiscal.

O Ibovespa encerrou o mês em queda, as curvas de juros tiveram forte alta e o Real perdeu espaço frente ao dólar.

E.U.A.

No cenário global, o foco permanece sobre a definição das diretrizes futuras de política econômica nos EUA. A estratégia em temas como tarifas, política fiscal, imigração e geopolítica será determinante tanto para a economia americana como para a global, sendo premissa chave para avaliação dos diferentes cenários e riscos prospectivos.

Após o resultado das eleições, o presidente eleito Donald Trump anunciou boa parte dos nomes para as posições chave em temas econômicos, além de dar indicações sobre os passos futuros. Em uma leitura inicial, os sinais são de avanço em alguns dos pontos propostos na agenda da campanha (como aumento de tarifas comerciais, restrições a imigração e corte de impostos), mas a intensidade desse avanço segue sob avaliação e, novamente, será um fator chave para determinação das perspectivas futuras.

Trump venceu as eleições, com mais votos do que o esperado. A apuração total teve como resultado uma maioria republicana na Câmara e no Senado. Apesar do risco de uma possível pressão inflacionária com a eleição de Trump, por conta de suas promessas de campanha, o





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

mercado reagiu bem a sua eleição. Isso aliado a dados mais robustos da economia, trouxeram uma forte recuperação do S&P 500 em novembro, que fechou o mês com forte alta de 5,73%.

Sobre atividade econômica a segunda divulgação do crescimento do PIB para o terceiro trimestre seguiu apresentando um avanço de 2,8% no trimestre anualizado, com consumo pessoal avançando 3,5%, o que é abaixo dos 3,7% aferido na primeira divulgação, mas segue mostrando crescimento robusto.

Sobre o avanço nos preços o índice de inflação ao consumidor PCE apresentou variação de 0,24% no mês de outubro em relação ao mês anterior e 2,31% quando olhamos em relação ao mesmo mês do ano anterior. Olhando para os núcleos de inflação, que retira da mensuração itens mais voláteis como alimentos e energia/combustíveis, o avanço foi de 0,27% no mês e 2,80% em relação ao mesmo mês do ano passado, valores em linha com as estimativas da mediana de projeções de mercado.

Nos EUA, o FOMC, comitê de política monetária do Fed (Banco Central dos EUA), realizou mais um corte de juros em sua taxa básica em novembro, dessa vez reduzindo a magnitude para um corte de 0,25%, trazendo a banda mínima da taxa básica de juros por lá para 4,50% e máxima 4,75%. A decisão foi unânime e a comunicação geral indicou que uma prescrição futura (foreward guidance) sobre dados e ajustes subsequentes é menos relevante neste momento. Tal fato tem o objetivo de reduzir o foco de dados voláteis de curto prazo e indica, na nossa opinião, que deve ocorrer uma continuidade do ciclo, com novo corte de juros em dezembro, objetivando aliviar o nível restritivo atual.

O cenário atual indica que o Banco Central dos EUA irá olhar com cautela o desenvolvimento da economia, provavelmente ainda disposto a realizar um corte de 0,25% na taxa de juros em dezembro, mas com olhar atento aos próximos passos.

A economia dos EUA está em um momento de transição, com o Federal Reserve começando a reduzir as taxas de juros após um longo período de aperto monetário. A inflação, que foi um grande desafio nos últimos anos, está finalmente mostrando sinais de desaceleração. O mercado de trabalho continua robusto, mas há sinais de enfraquecimento na criação de empregos, especialmente em setores como tecnologia e manufatura.

Europa

A zona do euro enfrenta desafios significativos, incluindo o impacto contínuo da guerra na Ucrânia e inflação persistente, com a atividade manufatureira ainda em dificuldade e último dado de inflação gerando atenção. O crescimento do PIB deve permanecer abaixo de 1%, refletindo a incerteza econômica e a fragilidade da recuperação pós-pandemia. A inflação deve se estabilizar em torno de 4%, enquanto o Banco Central Europeu (BCE) mantém uma postura rígida, com juros em patamares elevados. A crise energética continua a ser um fator crítico, com esforços para diversificar fontes de energia e reduzir a dependência do gás russo.

China

A economia chinesa busca recuperação após desafios em setores estratégicos como imobiliário e exportações. O governo pode adotar estímulos adicionais, impulsionando o PIB para taxas de crescimento acima de 5%. A inflação permanece baixa, permitindo políticas monetárias acomodáticas. No entanto, a dívida crescente e as tensões comerciais com os EUA e outros parceiros comerciais continuam a ser preocupações significativas.





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

Estímulos pelo lado monetário foram anunciados em setembro/2024:

** Redução na taxa de reserva obrigatória dos bancos em 0,50%;*

** Redução na taxa de recompra de sete dias em 0,20% e de hipotecas existentes em 0,50%;*

** Facilitações de governo para compra de casas não vendidas;*

** Programa para financiar a compra de ações e uma linha de crédito para empréstimos a empresas e grandes acionistas.*

Até novembro/2024, o índice de atividade PMI mostra alguma melhora, o que gera otimismo sobre a cumprimento da meta de crescimento.

Brasil

Inflação e Juros

O mercado ajustou para cima a projeção de taxa Selic para os próximos trimestres com a expectativa que o Copom acelere o ritmo de alta de juros para 0,75% na reunião de dezembro, levando a Selic para 12,0% no final de 2024 e 2025 com altas adicionais, com previsão de chegar em torno de 14,0%, com os juros encerrando o ano em 13,5%. A política monetária será crucial para manter a inflação sob controle, enquanto o governo busca implementar reformas fiscais para garantir a sustentabilidade econômica. Em relação ao IPCA, com base nos fundamentos macroeconômicos, como a atividade vigorosa com mercado de trabalho aquecido, fiscal expansionista e depreciação do real, projetam uma tendência de piora.

O Comitê de Política Monetária (Copom) anunciou elevação da taxa Selic em 0,50% para 11,25% a.a em novembro, com votação unânime. A decisão foi em linha com a mediana das projeções do mercado, já que as projeções do modelo de inflação do Banco Central subiram, com destaque para o 2º trimestre de 2026, que subiu 0,10% para 3,6%. Também houve sinalização de que além da apresentação, é necessária a execução das medidas fiscais, indicando que tal preocupação não deve ser extinta no curtíssimo prazo, já que para frente, o Banco Central novamente optou por se manter dependente dos dados, sem sinalização quanto ao ritmo e ao ciclo total de aperto monetário. Essa comunicação do Copom deve ser lida como hawkish, uma vez que indica uma inflação mais alto através do modelo e uma maior disposição em realizar ajustes na Selic superiores a 0,50% na reunião de dezembro/2024.

Câmbio

As expectativas de mercado para a taxa de câmbio indicam um aumento, com o dólar sendo cotado a R\$ 5,70 no final de 2024. A volatilidade cambial pode ser influenciada por fatores externos, como a política monetária dos EUA e as condições econômicas globais, bem como por fatores internos, como a confiança do mercado e a estabilidade política.

PIB

A projeção é de que a economia brasileira cresça 3,2% em 2024, um aumento significativo em relação às projeções anteriores. O crescimento econômico será impulsionado por investimentos em infraestrutura, consumo doméstico e exportações, mas dependerá da implementação eficaz de políticas econômicas e reformas estruturais. De modo geral, a leitura do PIB para o terceiro trimestre, juntamente com outras divulgações, como aquelas que indicam um mercado de trabalho apertado, sugere que a atividade econômica deve permanecer forte.





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

Renda Fixa

Os juros futuros globais recuaram ao longo do mês, com os mercados atentos às indicações do novo governo dos EUA e suas implicações sobre a trajetória das taxas de juros nos EUA.

O mercado de renda fixa local segue atrativo, com bons retornos em títulos públicos e privados indexados à inflação ou prefixados. No Brasil, as curvas de juros tiveram forte alta, com o impacto do aumento das incertezas sobre a condução da política fiscal.

No mercado de crédito privado, os spreads se estabilizaram, refletindo um fluxo mais fraco para os ativos da classe.

Renda Variável

Os índices de ações globais encerraram o novembro em alta, impulsionados pelo resultado das eleições presidenciais nos EUA e pelo bom desempenho das empresas do setor de tecnologia.

No Brasil, o Ibovespa sofreu queda, refletindo principalmente as incertezas fiscais no cenário doméstico e a perspectiva de alta mais acentuada da taxa Selic.

Setorialmente, as empresas de petróleo contribuíram positivamente para o desempenho do Ibovespa, enquanto as do segmento financeiro foram as maiores detratoras.

Medidas de contenção de despesa (pacote fiscal)

O Governo detalhou no dia 28/11/2024, a lista de medidas fiscais para contenção de gastos públicos, esperada desde o fim das eleições municipais. A projeção da equipe econômica é de que as iniciativas promovam uma economia aos cofres públicos de R\$ 327 bilhões entre 2025 e 2030, e de R\$ 71,9 bilhões entre o próximo ano e 2026. O impacto seria de R\$ 30,6 bilhões em 2025, R\$ 41,3 bilhões em 2026, R\$ 49,2 bilhões em 2027, R\$ 57,5 bilhões em 2028 e R\$ 68,6 bilhões em 2029 e R\$ 79,9 bilhões em 2030.

As medidas mexem em políticas como abono salarial, Benefício de Prestação Continuada (BPC), regra de reajuste do salário mínimo e no Fundeb. Haverá também a prorrogação da Desvinculação de Receitas da União (DRU) até 2032 e criação de novos gatilhos para o arcabouço fiscal. Os militares também serão afetados, assim como os chamados "supersalários" e o Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF).

Abaixo todas as medidas anunciadas.

Salário mínimo: A nova regra de reajuste do salário mínimo continuará considerando a correção pelo INPC, além do crescimento do PIB de dois anos anteriores, mas limitada ao avanço do arcabouço fiscal. O reajuste do salário mínimo terá o mesmo percentual do avanço real dos gastos. Caso o PIB de dois anos antes seja menor que esse número, o salário mínimo será reajustado por esta taxa. Caso o PIB seja maior, vale o percentual do arcabouço, sempre limitado a 2,5%. No caso de PIB inferior a 0,6%, que é o piso do arcabouço, o mínimo será reajustado nesta medida. A nova regra valerá até 2030, com o comando de que, a partir de então, uma lei complementar terá de definir o novo parâmetro. O impacto com essa mudança é estimado em R\$ 2,2 bilhões para 2025 e de R\$ 9,7 bilhões para 2026, alcançando R\$ 35 bilhões ao ano em 2030.

Abono salarial: O pacote prevê uma mudança nas regras do abono salarial. Hoje, o trabalhador que recebe até dois salários mínimos (SM) tem direito ao benefício. Com a proposta, haverá fixação da renda para acessar o abono em R\$ 2.640, valor que será corrigido pelo INPC até





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

chegar ao nível de um salário mínimo e meio, convergindo a esse valor somente em 2035. Para 2025, a economia com o ajuste é de R\$ 100 milhões, R\$ 600 milhões em 2026, R\$ 2 bilhões em 2027, R\$ 3,7 bilhões em 2028, R\$ 5 bilhões em 2029 e R\$ 6,7 bilhões em 2030.

Benefício de Prestação Continuada: Haverá uma atualização para o acesso ao BPC. São 6 iniciativas divulgadas: 1) Focalizar em pessoas incapacitada para a vida independente e para o trabalho; 2) Vedação de dedução de renda não prevista em lei; 3) Passam a contar para acesso: renda de cônjuge e companheiro não coabitante e renda de irmãos, filhos e enteados (não apenas solteiros) coabitantes; 4) Atualização obrigatória para cadastros desatualizados há mais de 24 meses e para benefícios concedidos administrativamente sem Código Internacional de Doenças (CID); 5) Biometria será obrigatória para novos benefícios e atualizações cadastrais; 6) Em uma mesma família, a renda de um benefício volta a contar para acesso a outro benefício. A economia total esperada de 2025 a 2030 é de R\$ 2 bilhões anuais.

Bolsa Família: Haverá um reforço na fiscalização dos beneficiários do Bolsa Família. O governo vai propor, por exemplo, uma restrição para municípios com percentual de famílias unipessoais acima do disposto em regulamento. Haverá também uma determinação de que a inscrição ou atualização de unipessoais deve ser feita obrigatoriamente em domicílio, além de atualização obrigatória para cadastros desatualizados há 24 meses, biometria obrigatória para inscrição e atualização cadastral e disponibilização por concessionárias de serviços públicos de informações para viabilizar cruzamento de dados. O impacto econômico previsto é de R\$ 2 bilhões em 2025 e de R\$ 3 bilhões em 2026. Entre 2027 e 2030, o impacto anual será de R\$ 3 bilhões.

Emendas parlamentares: As novas regras para emendas parlamentares recuperam alguns itens de proposta de lei já sancionada por Lula, mas ainda dependem de avanços que serão enviados em nova proposta como a possibilidade de bloqueio nas emendas parlamentares, com uma trava limitando a contenção a 15% do total das emendas, e a destinação de um percentual fixo para a Saúde. Ainda assim, o governo estima impacto econômico de R\$ 6,7 bilhões em 2025 e de R\$ 7,7 bilhões em 2026, passando para R\$ 7,3 bilhões em 2027; de R\$ 5,6 bilhões em 2028; e de R\$ 6 bilhões em 2029 e em 2030.

Supersalários: O governo afirma que a proposta irá remeter à lei complementar a lista de exceções ao teto remuneratório nacional, valendo para todos os poderes e todas as esferas. Não estimativa de impacto da economia com a medida. Segundo o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, esse é o início da reforma administrativa. O plano é ter uma lei complementar para regular o dispositivo constitucional que faz chegar ao supersalário.

Fundo Constitucional do Distrito Federal: O governo propôs que os recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) sejam reajustados pelo IPCA - hoje, o fundo é corrigido pela Receita Corrente Líquida (RCL). Com a mudança, a economia é de R\$ 800 milhões no próximo ano, R\$ 1,5 bilhão em 2026, R\$ 2,2 bilhões em 2027, R\$ 3 bilhões em 2028, R\$ 3,8 bilhões em 2029 e R\$ 4,7 bilhões em 2030. O FCDF, abastecido com recursos da União, é usado para manter a polícia civil, a polícia penal, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, além de dar assistência à execução de serviços públicos de saúde e educação.

DRU: O governo prevê a prorrogação da Desvinculação de Receitas da União (DRU) até 2032. Pelo cenário atual, a DRU acabará ao final deste ano. Hoje, conforme estabelecido na PEC da Transição de 2022, a DRU atual desvincula 30% da arrecadação de contribuições sociais,

JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA em 24/12/2024, GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 24/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sig.doc.ap.gov.br/autenticador>. Cód. verificador: 358669827. Cód. CRC: B4C499D





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

de contribuições de intervenção no domínio econômico (Cide) e de taxas, permitindo o uso desses recursos em outras finalidades. Aumentar o leque das desvinculações pode dar fôlego fiscal para o governo porque possibilitaria que recursos antes vinculados a fundos e órgãos - às vezes sem uso - sejam usados para pagar despesas primárias. O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) será um dos impactados pela proposta. A economia esperada em R\$ 2025 é de R\$ 3,6 bilhões, R\$ 3,8 bilhões em 2026, R\$ 4,1 bilhões em 2027, R\$ 4,4 bilhões em 2028, R\$ 4,7 bilhões em 2029 e R\$ 5 bilhões em 2030.

Fundeb: Até 20% da complementação da União ao Fundeb poderá ser empregada em ações para criação e manutenção de matrículas em tempo integral na educação básica pública. A economia esperada é de R\$ 4,8 bilhões em 2025, R\$ 5,5 bilhões em 2026, R\$ 6,5 bilhões em 2027, R\$ 7,5 bilhões em 2028, R\$ 8,5 bilhões em 2029 e R\$ 9,5 bilhões em 2030.

Criação de despesa e dever de execução: A proposta do governo também estabelece que deverá ser observada a variação da despesa anualizada limitada ao crescimento permitido pelo arcabouço, além de revogar o dever de execução do orçamento. O documento divulgado à imprensa, no entanto, não detalha as medidas.

Lei Aldir Blanc: O repasse anual de até R\$ 3 bi aos entes continua, mas condicionado à execução dos recursos pelos entes no ano anterior. A economia esperada é de R\$ 2 bilhões em 2025, e de R\$ 1 bilhão em todos os outros anos até 2030.

Concursos públicos: O governo prevê um faseamento de provimentos e concursos em 2025, com meta de pelo menos R\$ 1 bilhão de economia, projeção que se repete anualmente até 2030.

Subsídios e subvenções: Há previsão de uma autorização para ajuste orçamentário dentro de um universo de cerca de R\$ 18 bilhões em subsídios e subvenções. O governo ainda não selecionou quais benesses serão impactadas, mas o plano é fazer uma redução linear da ordem de 10%. Segundo o Executivo, há cerca de R\$ 25 bilhões em subsídios e subvenções anuais. Deste montante, no entanto, cerca de R\$ 7 bilhões não poderiam ser alterados por questões constitucionais. O impacto da medida é de R\$ 1,8 bilhão em 2025; de R\$ 1,9 bilhão em 2026; de R\$ 2,1 bilhões em 2027; de R\$ 2,2 bilhões em 2028; de R\$ 2,3 bilhões em 2029; e de R\$ 2,5 bilhões em 2030.

Gatilhos fiscais: O pacote traz a criação de novos gatilhos no arcabouço fiscal caso ocorra déficit primário ou redução das despesas discricionárias. Se houver déficit primário de 2025 em diante, no exercício seguinte à apuração do rombo fica vedada a criação, majoração ou prorrogação de benefícios tributários. Também está prevista a vedação, a partir de 2027, do aumento real acima de 0,6% para despesas com pessoal caso a despesa discricionária se reduza de um ano para o outro.

Isenção do Imposto de Renda até R\$ 5 mil: O desenho proposto pelo governo na reforma do IR funcionará da seguinte forma: quem ganha R\$ até 5 mil reais terá isenção completa; aqueles que ganham entre R\$ 5 mil e R\$ 7,5 mil terão aproveitamento do benefício; e quem ganha acima de R\$ 7,5 mil, conforme a escala da tributação do IR, terão uma isenção de até os R\$ 2 mil do salário mínimo. A renúncia estimada é de R\$ 35 bilhões.

Taxação de super ricos: Haverá alíquota mínima de até 10% para quem ganha mais de R\$ 50 mil por mês, equivalente a R\$ 600 mil por ano. Vai incidir sobre toda renda que a pessoa física auferiu durante o ano, o que inclui dividendos, aluguéis e Juros Sobre Capital Próprio





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

(JCP). Alíquota começará crescente a partir de R\$ 600 mil e vai chegar em 10% para quem ganha mais de R\$ 1 milhão. É a primeira medida para compensar a ampliação da isenção do IR.

Isenção aposentados moléstia grave: O governo vai propor também o fim da isenção de IR para aposentados que ganham mais de R\$ 20 mil no caso de moléstia grave ou acidente. Nesse caso, contudo, essa faixa poderá deduzir todos os gastos com saúde, sem limites, como é a regra geral. É a segunda medida para compensar a ampliação da isenção do IR.

Contra elisão fiscal: Haverá regras acessórias nas regras tributárias para garantir a coesão do sistema e evitar elisão e evasão fiscais. É a terceira medida para compensar a ampliação da isenção do IR.

2.2. Desempenho da Carteira de Investimentos

No ano de 2024, até **novembro**, a posição da carteira de investimentos do RPPS do Estado do Amapá, compreendendo os Planos Financeiro e Previdenciário, fechou com saldo disponível de **R\$ 8.283.391.265,51**

No **Plano Financeiro** o saldo em recursos financeiros fechou em **R\$ 5.102.029.125,76**, já no **Plano Previdenciário** em **R\$ 3.181.362.139,75**, conforme demonstrativos abaixo:

PLANO FINANCEIRO – NOVEMBRO/2024			
SEGMENTO DE INVESTIMENTO	Quant. Produt.	Saldo (R\$)	Particip. (%)
CARTEIRAS ADMINISTRADAS TIT. PÚBL. FEDERAIS - A MERCADO	2	601.048.126,12	11,78%
CARTEIRAS ADMINISTRADAS TIT. PÚBL. FEDERAIS - NA CURVA	1	1.544.491.105,56	30,27%
FUNDOS DE RENDA FIXA	13	1.980.108.208,77	38,81%
ATIVOS FINANCEIRO DE R.F. EMITIDOS POR INST. FINANC.	6	582.596.021,15	11,42%
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	5	292.091.102,61	5,72%
FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	6	101.490.334,00	1,99%
FUNDOS DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	0		0,00%
SUBTOTAL - SOMENTE RECURSOS APLICADOS		5.101.824.898,21	
SALDO CONTAS CORR. + VALORES EM TRÂNS.		204.227,55	0,00%
TOTAIS	33	5.102.029.125,76	100,00%

PLANO PREVIDENCIÁRIO – NOVEMBRO/2024			
SEGMENTO DE INVESTIMENTO	Quant. Produt.	Saldo (R\$)	Particip. (%)
CARTEIRAS ADMINISTRADAS TIT. PÚBL. FEDERAIS - A MERCADO	1	523.146.147,04	16,44%
CARTEIRAS ADMINISTRADAS TIT. PÚBL. FEDERAIS - NA CURVA	1	760.466.869,29	23,90%
FUNDOS DE RENDA FIXA	15	939.561.864,97	29,53%
ATIVOS FINANCEIRO DE R.F. EMITIDOS POR INST. FINANC.	8	709.169.287,66	22,29%
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	6	108.002.911,68	3,39%
FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	4	141.011.637,95	4,43%
FUNDOS DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	0		0,00%
SUBTOTAL - SOMENTE RECURSOS APLICADOS		3.181.358.718,59	
SALDO CONTAS CORR. + VALORES EM TRÂNS.		3.421,16	0,00%
TOTAIS	35	3.181.362.139,75	100,00%

No ano de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos, até **novembro**, estava positiva, individualmente nos planos e no consolidado, porém ainda não tinha atingido a meta de rentabilidade de IPCA + 5,44% a.a., conforme demonstrativo abaixo.

RENTABILIDADE ACUMULADA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DA AMPREV E DA META DE RENTABILIDADE EM 2024 - (%)							
MÊS	META DE RENTABILIDADE		PLANO FINANCEIRO		PLANO PREVIDENCIÁRIO		CONSOLIDAÇÃO PF + PP
	META DE RENTABILIDADE IPCA (+) 5,44% a.a. no Mês - %	META DE RENTABILIDADE IPCA (+) 5,44% a.a. no Ano - %	Rentabilidade do Plano Financeiro no Mês - %	Rentabilidade do Plano Financeiro no Ano - %	Rentabilidade do Plano Previdenciário no Mês - %	Rentabilidade do Plano Previdenciário no Ano - %	Rentabilidade do Financeiro (+) Previdenciário no Mês - % no Ano - %
dez/23		10,29069		13,135547		12,428060	12,892991



JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA em 24/12/2024, GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 24/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 3586669827 - Cód. CRC: B4C499D



POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025							
jan/24	0,862442	0,862442	0,534688	0,534688	0,636164	0,636164	0,569951
fev/24	1,272345	2,145760	0,949261	1,489025	0,831542	1,472996	0,908099
mar/24	0,602363	2,761049	0,878711	2,380819	1,033949	2,522175	0,933609
abr/24	0,822368	3,606123	0,236477	2,622926	0,305006	2,834874	0,261064
mai/24	0,902436	4,541102	0,648827	3,288771	0,722644	3,578004	0,675395
jun/24	0,652457	5,223187	0,610546	3,919397	0,648661	4,249874	0,624430
jul/24	0,822441	6,085586	1,167659	5,132821	1,030817	5,324499	1,117078
ago/24	0,422459	6,536767	0,964508	6,146835	0,884046	6,255616	0,934482
set/24	0,882371	7,476816	0,468311	6,643933	0,502651	6,789711	0,481254
out/24	1,002350	8,554110	0,745020	7,438451	0,804474	7,648806	0,767620
nov/24	0,832384	9,457698	0,321605	7,783979	0,550222	8,241113	0,409288
dez/24							
Acumulado	9,457698		7,783979		8,241113		7,952613

2.3. Perspectivas do Mercado para 2025

ECONOMIA GLOBAL

Estados Unidos

No cenário político, os resultados das eleições nos Estados Unidos aumentam a incerteza sobre o panorama econômico global em 2025. A vitória de Donald Trump, combinada à maioria republicana no Congresso, tende a intensificar os impactos econômicos potenciais: maior crescimento econômico nos EUA (embora menor em outras regiões), fortalecimento do dólar, pressões inflacionárias adicionais, intensificação das preocupações fiscais e aumento das barreiras comerciais (especialmente com a China). Esse último ponto é particularmente preocupante, pois pode pressionar a inflação global e restringir o crescimento e a produtividade em escala mundial. Uma economia menos aberta tende a impactar diretamente países com fortes laços com os EUA, como China, Alemanha e México, além de gerar efeitos indiretos em outras economias.

O efeito do dólar mais forte sobre as economias emergentes tende a ser mais acentuado do que em economias desenvolvidas. No entanto, ainda há grande incerteza sobre quais políticas serão efetivamente implementadas.

Com relação à economia dos EUA, a perspectiva de curto prazo é positiva. No ano passado, argumentamos que a economia norte-americana desaceleraria gradualmente em 2024, e o Fed reduziria as taxas de juros de forma moderada. Na época, prevíamos um crescimento do PIB de apenas 1%, inflação de 2,5% e a taxa de juros do Fed encerrando o ano em 4,5%. Acertamos sobre inflação e juros, mas a atividade econômica surpreendeu significativamente para cima: o PIB deve crescer quase o dobro que o projetado.

A desinflação permitiu ao Fed começar a cortar as taxas de juros. Até quanto as taxas podem cair? O Fed já reduziu sua taxa básica em 0,75 p.p., para 4,75%. No entanto, há considerável incerteza adiante, dado que os riscos relacionados à inflação não desapareceram completamente e existem dúvidas sobre o nível neutro de juros no pós- pandemia. O núcleo da inflação ainda está um pouco acima da meta (entre 2,5% e 3,0%), enquanto os conflitos geopolíticos e a incerteza econômica global pós-eleição representam uma possível ameaça à etapa final do processo de desinflação.

Em 2025, esperamos que o Fed modere o processo de flexibilização. Apesar de uma política monetária ainda restritiva, os fundamentos macroeconômicos não apontam risco de recessão. Em particular, o consumo das famílias permanece forte, o crescimento dos salários reais

JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA em 24/12/2024, GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 24/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 358669827. Cod. CRC: B4C499D





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

continua robusto, o setor bancário está bem capitalizado e os lucros das empresas seguem em alta. Projetamos alguma desaceleração, com um crescimento do PIB em torno de 1,5%, devido à política monetária ainda restritiva.

Projetamos a inflação em torno de 2,5% ao longo do ano, um pouco acima da meta de 2% do Fed. Nosso cenário não inclui um aumento significativo nas tarifas de importação da China, o que poderia adicionar um viés de alta às projeções. Nesse contexto, esperamos que o Fed realize mais um corte de juros em dezembro de 2024 e, em seguida, promova um corte a cada duas reuniões ao longo de 2025, encerrando o ano com uma taxa terminal de 3,5%. Acreditamos que 2025 será mais um ano de alta volatilidade nas taxas de juros dos títulos públicos (US Treasuries), o que tende a se refletir nos preços de ativos financeiros de todo o mundo.

Europa

A inflação na Europa desacelerou em 2024, ainda que menos do que o esperado. A inflação geral caiu para a meta de 2,0%, mas as medidas de inflação subjacente (menos voláteis) permanecem acima de 2,5%. O crescimento econômico permaneceu estagnado ao longo do ano, com a Alemanha a maior economia do bloco em contração. Nesse cenário, acreditamos que os riscos para a economia estão equilibrados.

Avaliamos que o cenário para a Zona do Euro é compatível com mais flexibilização monetária gradual, estimando espaço para cortes adicionais de 1,0 p.p. nas taxas de juros. Projetamos que o Banco Central Europeu (BCE) retome uma frequência de cortes "em reuniões alternadas" no início de 2025. Os juros devem permanecer em território levemente restritivo até que o BCE tenha confiança suficiente na convergência sustentável da inflação à meta. Antecipamos a taxa de depósito em torno de 2,25% ao final do ciclo de cortes, no terceiro trimestre de 2025.

No Reino Unido, apesar do progresso considerável no processo de desinflação este ano, o Banco da Inglaterra (BoE) espera que a política fiscal expansionista adicione pressões inflacionárias nos próximos períodos, mantendo a inflação acima da meta de 2% ao longo de 2025. Além disso, os indicadores de crescimento econômico permanecem sólidos, e o orçamento pode elevar o PIB em até 0,75 p.p. em seu impacto máximo dentro de um ano.

Assim, prevemos que o BoE implementará um ciclo cauteloso de corte de juros, encerrando o ano de 2025 com uma taxa básica (Bank Rate) de 3,25%.

China

2024 foi marcado pelas dificuldades da China em impulsionar uma recuperação econômica em meio a exportações em queda e à crise no setor imobiliário. Nesse cenário, o Banco Popular da China (PBOC) anunciou ao longo do ano uma série de estímulos para reduzir os custos de crédito e aumentar a demanda interna, enquanto o governo implementou estímulos fiscais significativos. Em nossa visão, essas medidas devem permitir que a economia atinja a meta de crescimento de 5%, embora seja improvável que esta taxa se sustente adiante.

Neste cenário, os preços internacionais das commodities sensíveis à dinâmica de crescimento da China vêm se estabilizando em patamar mais baixo do que nos anos passados. O preço do petróleo Brent tem reagido também a instabilidade geopolítica no Oriente Médio. Por outro





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

lado, o ouro superou o desempenho de outras commodities ao longo do ano, com investidores buscando ativos de proteção em meio à incerteza global.

A estabilização dos preços das commodities nos níveis atuais (grãos, metais e outros) favorece o processo global de desinflação, mas é um risco para países exportadores, como o Brasil.

A geopolítica deve permanecer como um dos principais riscos em 2025. Em especial, a guerra entre Rússia e Ucrânia, o conflito no Oriente Médio e a intensificação da pressão militar da China sobre Taiwan. Esses eventos têm aumentado a incerteza em relação à integração econômica global e impactado os preços das commodities. É pouco provável que esses conflitos sejam resolvidos em breve, eles permanecerão como um dos principais fatores de risco ao longo de 2025, especialmente sob a nova administração de Trump.

América Latina

Os efeitos do cenário internacional complexo descrito acima são distintos sobre os países da região. O México tende a ser o mais negativamente impactado por barreiras comerciais dos EUA devido aos seus fortes laços econômicos. Contudo, um ambiente global mais inflacionário, com taxas de juros mais altas e dólar mais forte, terá efeitos indiretos em toda a região.

Outro risco é de uma queda adicional dos preços das commodities, afetando mais intensamente países exportadores como Brasil e Chile.

No âmbito doméstico, o agravamento das contas públicas, em meio a políticas fiscais expansionistas, continua sendo um fator de risco comum entre os países da região. Os governos enfrentam dificuldades para reduzir despesas e os níveis de endividamento público devem aumentar nos próximos anos. O fiscal expansionista reforça a cautela na condução da política monetária e adicionaram um viés de alta às projeções de juros nos países que acompanhamos.

No curto prazo, não parece haver um gatilho claro para a melhoria dos ativos de risco. No entanto, persiste um otimismo moderado em relação ao futuro, condicionado ao ambiente pós- eleições nos EUA. Se governos e autoridades monetárias locais forem capazes de enfrentar de forma crível os riscos específicos de cada país em 2025, poderá haver espaço para uma recuperação dos ativos da região.

ECONOMIA BRASIL

Com a economia em risco de desequilíbrio, a necessidade de ajuste tornou-se mais clara desta vez. Tanto a política monetária quanto a fiscal estão se movendo para territórios mais restritivos (ou menos expansionistas, no caso do fiscal). O momento é agora: 2026 é ano eleitoral, quando é bem menos provável que ajustes sejam feitos. A grande questão é se os esforços serão suficientes para sugerir sustentabilidade fiscal e reverter a tendência de alta da inflação. Este, em nossa visão, é o principal risco para a economia no próximo ano.

Esperamos que os setores cíclicos desacelerem, enquanto os setores ligados a commodities devem permanecer fortes. Nosso cenário-base assume que políticas econômicas mais restritivas surtirão efeito e que o crescimento econômico finalmente se acomodará. Estimamos que os setores mais sensíveis ao ciclo econômico (PIB total excluindo agricultura e indústria extrativa) crescerão cerca de 1,5% no próximo ano, com menor crescimento da renda e do crédito.

13





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

Por outro lado, a safra de grãos poderá atingir um recorde histórico em 2025, impulsionada especialmente pela soja, cuja produção deve registrar expansão um pouco acima de 10%. As condições climáticas melhoraram, e a maioria das culturas agrícolas deve apresentar aumento na produção. Essa dinâmica favorável mais do que compensará a contração esperada na pecuária. A indústria extrativa também deve se destacar nos próximos trimestres, impulsionada pelo setor de petróleo e gás.

A menor expansão fiscal, se confirmada, ajuda no reequilíbrio da economia, mas pode não ser suficiente para equilibrar as contas públicas. O cumprimento das metas orçamentárias continuará desafiador. As medidas de contenção do ritmo de despesas ainda não convenceram os mercados, voltando a pressionar os prêmios de risco. As despesas primárias crescerão menos em 2025 do que nos anos anteriores, mas ainda terão um crescimento real em torno de 4,0% acima da inflação.

Projetamos um déficit de R\$ 88,3 bilhões (0,7% do PIB) para 2025, incluindo os pagamentos de precatórios além do limite constitucional. A relação dívida bruta sobre PIB deve aumentar 4 p.p., alcançando 82,0%.

Desvalorização do real tende a ser mais permanente. Os determinantes da taxa de câmbio mudaram ao longo de 2024, sugerindo que a depreciação do real tem respaldo nos fundamentos. A vitória de Trump resultou em um dólar globalmente mais forte, enquanto os preços das commodities exportadas pelo Brasil (grãos, petróleo, minério de ferro) caíram cerca de 15% no acumulado do ano. No lado doméstico, incertezas fiscais e políticas aumentaram; e a forte demanda interna elevou as importações, ampliando o déficit em transações correntes.

Incertezas devem persistir para 2025, tornando menos provável uma valorização nominal do câmbio. Apesar dos fatores mencionados acima, ainda vemos o balanço de pagamentos como positivo e o diferencial de juros elevado. Isso deveria justificar alguma valorização real da taxa de câmbio, que atingiu neste final de ano os níveis mais depreciados em muitas décadas. Mas, diante da crescente desancoragem das expectativas (especialmente de inflação), o ajuste do câmbio real tende a vir por inflação e não por apreciação nominal da paridade. Assim, projetamos que o dólar se mantenha próximo dos valores atuais ao longo do ano, fechando 2025 em torno de R\$ 5,85. Entendemos que a reação mais dura da política monetária ajuda a conter uma eventual depreciação adicional.

IPCA acima do limite superior da meta. O crescimento econômico mais lento e a estabilização do câmbio tendem a reduzir a inflação, mas com defasagem. Para 2025, especialmente no primeiro semestre, ainda vemos pressões altistas sobre o IPCA. Nesse cenário, projetamos que a inflação do IPCA feche o ano que vem em 5,2% - acima do topo da banda de tolerância ao redor da meta (4,50%) refletindo os fundamentos econômicos e fatores não cíclicos: atividade aquecida, desvalorização cambial de 2024, alta no preço de carnes no mercado doméstico.

O Comitê de Política Monetária do Banco Central (Copom) deve seguir ajustando os juros para conter a pressão inflacionária. Estimamos que a taxa Selic alcance 14,25% no pico do ciclo de alta, com aumentos de 1,0 p.p. nas próximas duas reuniões de política monetária (dezembro e janeiro), seguidos de alta de 0,50 p.p. em março e em maio. Entendemos que a reação mais firme

14





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

do Copom no curto prazo é fundamental para reverter o processo de desancoragem das expectativas e aumento dos prêmios de risco nos mercados.

Com a desaceleração econômica, estabilização do câmbio e atuação firme do Copom no curto prazo, esperamos espaço para cortes na Selic no final do ano. Prevemos dois cortes de 0,50 p.p. em novembro e dezembro, com o ciclo de afrouxamento gradual continuando em 2026.

O maior risco é um cenário de "no landing", no qual os fatores de produção continuam apertados, mantendo a inflação em alta. Identificamos duas situações em que isso pode ocorrer. Primeiro, se efeitos defasados de estímulos passados continuarem sustentando o forte momento econômico ao longo de 2025, mesmo com as reações monetária e fiscal. Segundo: reversão fiscal insuficiente por razões políticas (de olho nas eleições de 2026), acompanhada de expansões fiscal e parafiscal adicionais.

Nesse cenário, o peso sobre a política monetária pode se tornar difícil de assimilar, levando a discussões delicadas sobre dominância fiscal ou potenciais alterações na meta de inflação de 3,0%.

Fonte: Onde Investir em 2025 (texto extraído), elaborado pela XP Investimentos (o texto contém análises/avaliações que refletem as visões de profissionais da área de econômica da instituição).

2.5. Indicadores e Expectativas Anuais

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024 (*)	2025 (*)
PIB (%)	0,50%	-3,55%	-3,28%	1,32%	1,78%	1,22%	-4,06%	4,62%	2,9%	2,9%	3,39%	2,00%
IPCA (%)	6,41%	10,67%	6,29%	2,95%	3,75%	4,31%	4,52%	10,06%	5,79%	4,62%	4,84%	4,59%
Câmbio (R\$)	2,65	3,95	3,25	3,31	3,88	4,02	5,20	5,57	5,22	4,84	5,95	5,77
Selic (%)	11,75%	14,25%	13,75%	7,00%	6,50%	4,50%	2,00%	9,25%	13,75%	11,75%	12,00%	13,50%

Fonte: (*) Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil – Expectativa de Mercado de 06/12/2024.

Resumo do Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil de 06/12/2024.



3 - OBJETIVOS

São objetivos desta Política Anual de Investimentos para o exercício de 2025:

3.1. Definir o modelo de gestão a ser adotado e os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA em 24/12/2024, GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 24/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 358689827. Cod. CRC: B4C499D





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

3.2. Estabelecer a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

3.3. Fixar os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN Nº 4.963/2021;

3.4. Definir os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

3.5. Especificar a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos do RPPS, conforme definição do art. 3º da Resolução CMN Nº 4.963/2021;

3.6. Definir a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

3.7. Formular a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

3.8. Elaborar o plano de contingência a ser aplicado com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.963/2021;

4 - VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A vigência desta Política de Investimentos é aplicável ao exercício de 2025, sujeita a revisões, desde que devidamente justificadas, atendendo ao §1º do art. 4º da Resolução CMN Nº 4.963/2021 e suas alterações.

A presente Política de Investimentos, após aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência-CEP do RPPS do Estado do Amapá, deverá ser enviada à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social através do **Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN**, por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, conforme Portaria MTP Nº 1.467/2022 e suas alterações.

5 – ADOÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – PRÓ-GESTÃO

O Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos Regimes Próprios. É a avaliação, por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do sistema de gestão existente, com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência.

O regime próprio de previdência social do Estado do Amapá aderiu ao programa Pró-Gestão RPPS em 21/11/2018, obtendo a certificação Nível III em 22/05/2024, o que ampliou os limites para aplicação dos recursos pelos RPPS certificados, conforme previsto no § 7º do art. 7º, no § 3º do art. 8º, no § 2º do art. 10, no § 2º do art. 11 e inciso II do art. 12 da Resolução CMN Nº 4.963/2021.

16





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

Abaixo, tabela resumida das alterações dos limites, por segmento, de acordo com o nível de adesão ao Pró-Gestão.

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO															
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS										Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	
			Limite Base Permitido Pela Resolução (%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %										
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV				
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco			
RENDA FIXA	Titulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%										Não se aplica	Não se aplica	
	FI RF 100% Titulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	100%										100%	100%	
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c	100%										100%	100%	
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%										Não se aplica	Não se aplica	
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%	
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%	
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%										Não se aplica	Não se aplica	
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%	
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%	
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%								20%	15%	
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%										20%	15%	
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%										20%	15%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multi-mercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%	20%	15%	20%	20%	15%	
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%	
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%	5%		10%		15%		20%		20%	15%		
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	10%										Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN Nº 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%	35%		40%		50%		60%					

6 - GESTÃO DOS RECURSOS

A gestão dos recursos do RPPS é atribuição da Diretoria Executiva da AMPREV, que consultará previamente o Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP, conforme diretrizes estabelecidas nesta Política Anual de Investimentos e na legislação vigente.

6.1. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos financeiros do RPPS será realizada de forma mista, pela própria Unidade Gestora e por instituições financeiras aprovadas no processo de avaliação estabelecido nesta Política (carteiras administradas), em ativos permitidos pela Resolução CMN Nº 4.963/2021.

17





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

6.1.1. Critérios para Contratação de Pessoas Jurídicas - Credenciamento

As aplicações em carteiras administradas e fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento desses produtos e das instituições financeiras que receberão recursos, com avaliação comparativa de produtos similares pelo CIAP, devendo ser considerados critérios contemplando segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha.

Para a seleção de instituições financeiras será constituído processo de credenciamento, nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 e suas alterações, bem como da Portaria MTP Nº 1.467/2022 e suas alterações.

Os critérios para credenciamento a serem utilizados serão aqueles definidos pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, conforme previsto nos artigos 103 a 106 da Portaria MTP Nº 1.467/2022, sendo permitido somente aplicações de recursos do RPPS em fundos de investimento em que o administrador ou o gestor seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria (Res. CMN nº 4.910/2021) e comitê de riscos (Res. CMN nº 4.557/2017), de acordo com o inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN Nº 4.963/2021 e inciso II do Art. 107 da Portaria MTP Nº 1.467/2022.

A lista das instituições que satisfazem a regra é publicada na página do Ministério da Previdência Social na Internet disponível em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/menu-investimentos/arquivos/2023/ListaExaustiva_pdf_06052024_vfin.pdf.

Em observância às normas de investimentos, devem ser credenciados:

- a) O administrador e gestor de fundos de investimentos;
- b) O distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento;
- c) As corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC;
- d) Os custodiantes de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS e das instituições financeiras bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil a emitir ativos financeiros privados, em conformidade com o art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página do Ministério da Previdência Social na Internet”. Nesse sentido, a SRPC relacionou os modelos de credenciamento a serem utilizados pelos RPPS conforme relação abaixo (link: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento>):

18





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

1. Termo de Credenciamento - Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento;
2. Termo de Credenciamento – Distribuidor;
3. Termo de Credenciamento - Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa;
4. Termo de Credenciamento - Agente Autônomo de Investimentos;
5. Termo de Credenciamento – Custodiante.

Observado os critérios definidos acima, haverá preferência de investimento dos recursos em fundos cujo o administrador ou gestor detenha o selo de sustentabilidade do Programa Tesouro Verde Amapá, na forma da Lei Estadual 2.353/2018 e Decreto Estadual 2.894/2018.

O credenciamento e monitoramento das instituições e produtos de investimentos são de responsabilidade da Presidência e da Diretoria Financeira e Atuarial, auxiliados pela Divisão de Investimentos e Mercado da AMPREV, ouvido o CIAP.

6.2. Estratégia de Alocação para o Exercício

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO								
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021				ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI 2025		
		Artigo	Limite Permitido Pela Resolução (%)	Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%	100%	0,00%	46%	100,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b				0,00%	0,50%	100,00%
	FI em índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	0%	100,00%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,50%	5,00%
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	20%	15%	0,00%	9%	75,00%
	FI em índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%	20%	15%	0,00%	0%	75,00%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	18%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	20%	5%	0,00%	3%	15,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	20%	5%	0,00%	8%	15,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%	20%	5%	0,00%	0%	15,00%
TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA							85,00%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	20%	15%	0,00%	5%	45,00%
	FI em índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%	20%	15%	0,00%	0%	45,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						5,00%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	20%	15%	0,00%	0%	10,00%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	20%	15%	0,00%	1%	10,00%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%	20%	15%	0,00%	2%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						3,00%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	20%	15%	0,00%	0%	10,00%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%	20%	15%	0,00%	4,00%	10,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						4,00%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%	20%	15%	0,00%	0%	15,00%
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						0,00%	





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

EMPRESTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	3,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS						3,00%	

6.2.1. Segmentos de Alocações Estratégicas

A estratégia de investimento para os próximos cinco anos se submeterá aos limites de alocação e concentração estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional-CMN, observados os objetivos desta Política, o cenário macroeconômico e o resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit ou superávit, sendo adotado os mesmos percentuais de limite inferior e superior.

6.2.2. Vedações

São vedadas as seguintes práticas em relação aos recursos do RPPS:

- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Praticar diretamente as operações denominadas day-trade, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução Nº 4.963/2021 e suas alterações;
- Negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- Remunerar quaisquer prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das taxa de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviços, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM;
- Aplicar recurso em FIP's que tenham como objetivo o investimento em ativo financeiro de uma única companhia;

JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA em 24/12/2024. GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 24/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 358669827. Cód. CRC: B4C499D





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

k) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento que não comportem uma alocação mínima de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em relação ao seu patrimônio líquido, por plano de segregação de massa;

l) Em relação às cotas de fundos de investimentos em Direitos Creditórios (cota sênior), o limite mínimo de alocação do item anterior será de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em relação ao seu patrimônio líquido, por plano de segregação de massa.

6.2.3. Alocação Estratégica

Sempre que possível, a AMPREV poderá adquirir títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional com a finalidade de promover o casamento entre os fluxos do passivo atuarial (estudo de ALM - Asset Liability Management), respeitando o disposto no §1º do art. 7º da Resolução CMN Nº 4.963/2021 e suas alterações, devendo ser providenciado seus registros no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC.

A aquisição de títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional no mercado secundário será realizada através de instituições financeiras detentoras de contrato de carteira administrada com a AMPREV, obedecendo os seguintes critérios:

1. Rentabilidade líquida;
2. Menor Taxa de Administração;
3. Marcação a preço de mercado ou contabilizados pelo custo de aquisição

quando mantidos até o vencimento.

A AMPREV, no exercício de 2025, deverá manter processo de atualização e aprimoramento contínuo da base cadastral, atuarial e legal, com a finalidade de realizar estudo atuarial que garanta o cumprimento dos benefícios previdenciários em curto, médio e longo prazo, com intuito de orientar as realizações de aplicações. Este estudo atuarial balizará a elaboração e definição de cenários de curto, médio e longo prazo, que serão utilizados pela metodologia empregada no processo de macro alocação de ativos *Asset Liability Management*- ALM - Gestão de Ativos e Passivos.

6.2.4. Condicionantes Para o Segmento de Empréstimo Consignado

6.2.4.1. Características Iniciais

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimos consignados aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("Tomadores") por parte da **AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos Tomadores, é considerado uma aplicação financeira para os RPPS, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

6.2.4.2. Parâmetros de Rentabilidade

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações da **AMPREV**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

6.2.4.3. Modalidades de Empréstimo

Os empréstimos concedidos pela **AMPREV**, serão em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do RPPS, nas modalidades: **Empréstimos Simples, Renegociação ou Repactuação Extraordinária.**

- **Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;
- **Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;
- **Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

6.2.4.4. Elegibilidade aos Empréstimos

Poderão contratar empréstimos consignados junto a **AMPREV**, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio RPPS, a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos

O Tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício.

Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os Tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) Que não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) Que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) Que tenham perdido o vínculo com o Governo do Estado do Amapá ou se cessado o benefício; e
- d) Aos Tomadores que as situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Estado, não seja classificado

JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA em 24/12/2024, GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 24/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 358669827. Cód. CRC: B4C499D





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

como “A”, relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Governo do Estado do Amapá possuir a classificação da CAPAG “B”, “C” e “D” os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados a AMPREV e participantes dos Plano de Capitalização.

A AMPREV possui Segregação da Massa, o que fará com que somente aos aposentados e pensionistas do Plano em Capitalização terem acesso aos empréstimos consignados, considerando o disposto no parágrafo anterior.

6.2.4.5. Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimos está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos Tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pela AMPREV.

O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política Anual de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação dos empréstimos em conta corrente dos Tomadores será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pela AMPREV.

Toda concessão de empréstimos estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política Anual de Investimentos, observados os limites relacionados à margem consignável e a legislação aplicável aos RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

6.2.4.6. Margem, Valores e Prazos

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Para a administração da folha de pagamento dos Tomadores poderá ser imitada “Instrução” de suporte.

Para os servidores ativos, será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Poder Executivo e pelos Poderes Legislativo, Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública, Autarquias e Fundações Públicas.

Na concessão de empréstimos consignados para os aposentados e pensionistas, a margem consignável será correspondente a **30% (trinta por cento)** do benefício mensal líquido pago pela AMPREV.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	3% (três por cento) do PL do RPPS
Margem Geral Consignável (%):	30% (trinta por cento) do benefício mensal líquido

23





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

Prazo de Pagamento (meses):	96 (noventa e seis) meses (teto do INSS)
------------------------------------	---

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos Tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como “Teto do INSS”.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

6.2.4.7. Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política Anual de Investimentos;
- Índice de Atualização Monetária (IPCA/IBGE) para corrigir o valor do empréstimo;
- Taxa de Administração;
- Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos; e
- Taxa do Fundo Garantidor ou seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos Tomadores no ato da concessão.

Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição, entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

6.2.4.8. Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente.

JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA em 24/12/2024, GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 24/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 358669827. Cód. CRC: B4C499D





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Governo do Estado do Amapá.

Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios da **AMPREV**.

Fica os órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública, Autarquias e Fundações Públicas, com a responsabilidade de informar à **AMPREV** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os Tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos.

Caso os órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública, Autarquias e Fundações Públicas, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o Tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente a **AMPREV**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor da **AMPREV**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pela **AMPREV**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe à condição de aposentado, concederá a **AMPREV**, autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do Tomador, que poderá ser prestada pelo Governo do Estado do Amapá ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

6.2.4.9. Considerações Finais

Importante esclarecer que a concessão de empréstimos consignados realizada diretamente pelos RPPS, é uma inovação e a regulamentação trouxe desafios e níveis de observância além do que exigidos a outros segmentos de aplicação, citando-se por exemplo:

JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA em 24/12/2024, GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 24/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 3586669827. Cód. CRC: B4C499D





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

- A necessidade de elaboração de estudos de viabilidade com base em dados atuariais da massa de segurados;
- Cumprimento de meta atuarial;
- Constituição de fundos e/ou reservas técnicas específicas para cobertura dos riscos de crédito e oscilação de taxas;
- Custeio da operação de empréstimos consignados com os encargos financeiros da própria operação;
- Segregação de controles contábeis e financeiros;
- Controle da oferta de crédito;
- Controle da inadimplência;
- Contratação de seguro de crédito;
- Atendimento aos órgãos fiscalizadores;
- Concorrência com o sistema financeiro; dentre outros tantos.

Destaca-se que a **AMPREV** não possui estrutura técnica e operacional para oferta e gestão de uma carteira de empréstimos consignados e, possivelmente, nenhum dos RPPS do País se estrutura para tal fim, o que poderá justificar a futura contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de concessão de empréstimos consignados.

Justifica-se ainda que as empresas especializadas, detentoras de plataforma (software) para a gestão dos empréstimos consignados, deverá possuir profissionais com experiência em consultoria atuarial, jurídica, operações digitais, tecnologia e crédito, com foco no suporte técnico e operacional aos RPPS, cujos serviços deverão abranger:

- Elaboração do Estudo de Viabilidade para análise e aprovação no Comitê e Investimentos;
- Elaboração do Manual de Concessão de Empréstimos Consignados;
- Elaboração de Política de Crédito;
- Controle da Oferta de Empréstimos Consignados;
- Formação e Registro das Operações;
- Controle da Liquidação Financeira;
- Escrituração Contábil;
- Detalhamento de Rentabilidade, para consolidação na carteira de investimentos do RPPS;
- Controle da Cobrança;
- Geração de Arquivos para Registro nos RPPS;
- Elaboração de Relatórios Gerenciais e de Gestão de Riscos;
- Controle de Impostos a Pagar;
- Atendimentos aos Requerimentos dos Órgãos Fiscalizadores.

Outro fator relevante é que não correrão despesas oriundas da contratação a cargo da taxa de administração da **AMPREV**.

JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA em 24/12/2024, GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 24/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 358669827. Cód. CRC: B4C499D





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

6.3 - Parâmetros de Rentabilidade

6.3.1. Meta de Rentabilidade Prevista da Carteira de Investimentos

A meta de rentabilidade prevista se constitui em rentabilidade a ser perseguida, buscando compatibilidade com o perfil das obrigações previdenciárias, visando a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, observando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN Nº 4.963/2021.

Conforme resultado da Avaliação Atuarial de 2024 do RPPS do Estado do Amapá, o mesmo apresentou déficit atuarial, registrando duração do passivo atuarial do plano previdenciário (duration) em 23,34 anos para os servidores civis e 26,56 anos para os servidores militares.

A Portaria MTP nº 1467/2022, alterada pela Portaria MPS Nº 1.499/2024, definiu a Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS do exercício de 2025, de acordo com os pontos da duração do passivo (em anos).

A fim de mitigar a possibilidade do aumento do déficit, e por aderência à duração do passivo atuarial do plano previdenciário, o juro real da meta de rentabilidade dos investimentos para o exercício de 2025 será de 5,30 % a.a., sendo aderente a taxa de juros parâmetros a ser utilizada na reavaliação atuarial de 2025, estabelecida de acordo com a tabela constante na Portaria MPS Nº 1.499/2024.

Definido o juro real para a meta de rentabilidade prevista, os recursos financeiros do RPPS, administrados pela AMPREV, deverão ser aplicados de forma a buscar retorno equivalente ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais **5,30%** (cinco vírgula trinta por cento), observando-se, sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

Adota-se o IPCA por se tratar do índice oficial de medida da inflação no Brasil e por ser utilizado como principal índice de retorno (benchmark) em produtos de investimentos que buscam retorno igual ou superior a inflação.

6.3.2. Referencial de Rentabilidade para o Segmento de Renda Fixa

Benchmark: Para o segmento de renda fixa, o **benchmark** utilizado será o definido no regulamento do respectivo fundo.

Ativos Elegíveis: Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos regimes próprios de previdência social.

6.3.3. Referencial de Rentabilidade para o Segmento de Renda Variável

Benchmark: Para o segmento de renda variável, o **benchmark** utilizado será o definido no regulamento do respectivo fundo.

JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA em 24/12/2024, GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 24/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 358669827. Cód. CRC: B4C499D





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

Ativos Elegíveis: As cotas de fundos de investimento referenciados em índices do mercado de ações são consideradas como ativos elegíveis no segmento de renda variável permitidos pela legislação vigente aplicável aos regimes próprios de previdência social.

6.3.4. Referencial de Rentabilidade para o Segmento de Investimentos no Exterior

Benchmark: Para o segmento de investimento no exterior, o **benchmark** utilizado será o definido no regulamento do respectivo fundo.

Ativos Elegíveis: As cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”, cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior” e cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I” são consideradas como ativos elegíveis no segmento de investimentos no exterior permitidos pela legislação vigente aplicável aos regimes próprios de previdência social.

6.3.5. Referencial de Rentabilidade para o Segmento de Investimentos Estruturados

Benchmark: Para o segmento de investimentos estruturados, o **benchmark** utilizado será o definido no regulamento do respectivo fundo.

Ativos Elegíveis: As cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM) e cotas de fundos de investimento em participações (FIP), são consideradas como ativos elegíveis no segmento de investimentos estruturados permitidos pela legislação vigente aplicável aos regimes próprios de previdência social.

6.3.6. Referencial de Rentabilidade para o Segmento de Empréstimos Consignados

Benchmark: Para o segmento de empréstimos consignados, o **benchmark** utilizado será a meta de rentabilidade do RPPS do Estado do Amapá acrescida dos custos da estrutura administrativa de operacionalização dos empréstimos aos segurados e beneficiários.

6.4. Limites para Investimentos de Uma Mesma Pessoa Jurídica

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica são os definidos na Resolução CMN Nº 4.963/2021 e nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS.

6.5. Método de Precificação dos Ativos

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de fundos de investimentos, nos quais a AMPREV aplica os recursos dos segurados, devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos do inciso II do art. 141 da Portaria MTP Nº 1.467/2022 e art. 7º do seu Anexo VIII), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, ANBIMA e definidos na Resolução CMN Nº 4.963/2021.

JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA em 24/12/2024, GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 24/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 358669827. Cód. CRC: B4C499D





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

O método, critério e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos pela AMPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos de emissão do Tesouro Nacional para marcação na curva, no ato da compra, devem ser observadas:

- as taxas indicativas, que devem ser compatíveis com a meta de rentabilidade prevista definida nesta Política;
- os respectivos preços unitários divulgados diariamente pela ANBIMA;
- a execução da compra em plataformas eletrônicas;
- registrar os mesmos através do CNPJ da AMPREV no Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC; e
- a contabilização pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que atendam a parâmetros definidos no art. 7º do Anexo VIII da Portaria MTP Nº 1.467/2022.

6.6. Gerenciamento de Riscos – Análise, Controle e Monitoramento

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno. O risco está associado à incerteza com relação ao futuro, ou seja, a impossibilidade de avaliar ou prever a ocorrência de fatos com objetividade e segurança.

O CIAP, através de acompanhamento da Divisão de Investimentos e Mercado-DIM e DIEX, informará ao CEP, através de relatório sucinto, sobre os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, de imagem, sistêmico e legal. As modalidades de risco e a forma de acompanhamento necessário ao bom desempenho desta Política são:

6.6.1. Risco de Mercado

Corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez.

Para o controle do risco de mercado, os principais indicadores técnicos que poderão ser utilizados pela AMPREV são a Volatilidade, o Índice de Sharpe, o Índice de Treynor e o VaR (Value-at-Risk).

Desta forma, confrontam-se análises de risco versus retorno dos produtos que compõem a carteira de investimentos, sendo possível gerar fronteiras eficientes de risco e retorno visando à otimização de resultados na gestão dos investimentos.

6.6.2. Risco de Crédito

JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA em 24/12/2024, GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 24/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 358669827. Cód. CRC: B4C499D





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

São os mais tradicionais no mercado financeiro e correspondem a “possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor/contraparte, na data e nas condições negociadas e contratadas”.

Para mitigar o risco de crédito a AMPREV, conforme determina a Resolução CMN Nº 4.963/2021, priorizará ativos de crédito privado nos quais seus respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco que atenda à regulamentação vigente, em especial a CVM.

6.6.3. Risco de Liquidez

É resultante da ocorrência de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, o “descasamento” entre os pagamentos e recebimentos. Esta situação afeta a capacidade de pagamento da Instituição.

A liquidez necessária à carteira da AMPREV deverá estar baseada em estudo de ALM, onde o controle do risco de liquidez será realizado mensalmente ao se verificar a composição da carteira de investimentos.

Caso identificadas situações de mercado que elevem o risco de liquidez nos diversos ativos da carteira, o Comitê decidirá por realocações que assegurem o equilíbrio do fluxo de caixa com o passivo atuarial do RPPS.

6.6.4. Risco de Imagem

O risco de imagem é aquele que pode causar prejuízos reputacionais à instituição, sua marca, patrocinadores ou ao conjunto de segurados. Identificado o risco de imagem nos investimentos da carteira do RPPS, o Comitê de Investimentos recomendará as medidas necessárias para eliminação do risco.

6.6.5. Risco Operacional

É a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

A gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, relacionados ao processo de tomada de decisão dos investimentos, alinhados com a legislação aplicável, com destaque para:

- definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos anteriormente;
- estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento;
- formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento; e
- aperfeiçoamento da governança do RPPS.

30





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

6.6.6. Risco Sistemico

Risco de colapso ou inadimplência caracterizado pela incapacidade de uma instituição financeira em honrar seus compromissos contratuais, que causa uma reação em cadeia em outros participantes do mercado, reduzindo a liquidez e o crédito, e comprometendo a estabilidade do sistema financeiro como um todo.

Para mitigar esse risco, será considerada a regulação prudencial do Banco Central do Brasil em relação às instituições financeiras e a avaliação da carteira aberta dos produtos de investimentos, em relação aos ativos emitidos pelas companhias que compõem essa carteira.

Também será considerado, na alocação dos recursos do RPPS, os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

6.6.7. Risco Sistemático

Também conhecido como risco de mercado, é um risco perene e relativo a todo o mercado financeiro ou a um segmento específico dele, que afeta todos os ativos e que não pode ser eliminado por meio da diversificação, sendo causado por fatores macroeconômicos, políticos, sanitários ou eventos globais, como por exemplo, mudanças inesperadas nas taxas de juros, na inflação, nas relações de troca ou variações abruptas no câmbio, que afetam o desempenho geral da economia.

6.6.8. Risco Legal

Está relacionado ao mau cumprimento da legislação vigente, de normativos internos e externos, onde interpretações errôneas de dispositivos legais, acompanhamento desorganizado das obrigações e transações fraudulentas, são algumas das possíveis causas de prejuízos financeiros decorrentes desse risco.

O monitoramento do risco legal é feito com a criação de mecanismos e procedimentos de análise e controle. No caso dos investimentos, serão elaborados relatórios de acompanhamento que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados de forma mensal e analisados pelo CIAP;

6.7. Metodologia e Critérios de Avaliação e Acompanhamento dos Investimentos

6.7.1 - Metodologia

A metodologia de avaliação e acompanhamento consistirá em:

- a) Avaliar separadamente os recursos do RPPS conforme a segregação de massa, Plano Financeiro e Plano Previdenciário;
- b) Avaliar a rentabilidade obtida, no mínimo, uma vez por mês;

31





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

- c) Avaliar a rentabilidade obtida por segmento, por gestor e por produto de investimento, comparando-se com a meta de rentabilidade prevista;
- d) Avaliar a rentabilidade obtida em comparação com a meta de rentabilidade prevista em períodos de 1 (um) mês, em 6 (seis) meses, no exercício e em 12 (doze) meses, no mínimo;
- e) Avaliar a rentabilidade das carteiras administradas de títulos públicos federais em separado dos segmentos;
- f) Na avaliação de desempenho das instituições financeiras, bem como dos fundos de investimentos, o CIAP deverá realizar, no mínimo, uma reunião técnica e de monitoramento semestralmente nas sedes das instituições, objetivando dialogar com economistas, gestores e administradores dos fundos que compõem a carteira da AMPREV, avaliando também sua estrutura física, técnica e operacional.

As instituições administradoras devem elaborar, no mínimo, mensalmente, relatórios (extratos) detalhados das aplicações dos recursos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, em moeda corrente, ou conforme necessidade da Unidade Gestora AMPREV. Tais relatórios (extratos) devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações, bem como os riscos que lhe são inerentes.

A Diretoria Financeira e Atuarial – DIFAT, através da DIM, deve elaborar demonstrativos mensais detalhados, ao final de cada período a que se referir, retratando a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS do Estado do Amapá com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados e empréstimo consignado. Deve ainda avaliar o desempenho das instituições financeiras administradoras/gestoras de recursos, abordando medidas de risco e de retorno definidos nesta política, e submetê-los à aprovação do CIAP.

6.7.2 – Critérios de Avaliação

Os critérios de avaliação dos investimentos consistirão em:

- a) Comparar o desempenho dos produtos de investimentos com seus respectivos benchmarks, conforme definido em seus regulamentos;
- b) Comparar o desempenho dos produtos de investimentos com a meta de rentabilidade definida nesta Política;
- c) O desempenho dos produtos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados e empréstimo consignado, além da comparação com seus respectivos benchmarks e com a meta de rentabilidade, poderão ser comparados com os principais índices de referência do mercado doméstico visando aferir sua compatibilidade com os objetivos desta Política;
- d) O desempenho dos produtos que visarem a proteção de parte da carteira, como exemplo os fundos referenciados DI, estratégias de alocação de renda fixa, os fundos multimercados de menor exposição em ativos de renda variável, dentre outros produtos selecionados pelo CIAP para proteção da carteira, serão avaliados por seus respectivos benchmarks definidos em seus regulamentos;

32





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

e) Na avaliação das carteiras administradas, fundos de renda fixa e variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados e empréstimo consignado, deverão ser observadas oscilações de volatilidade mensal, podendo adotar estratégias de gestão que visem proteger os recursos financeiros do RPPS, entre as quais:

1. Realocação do recurso para outro produto do mesmo segmento de investimento, ou de outro segmento;
2. Aquisição de cotas do mesmo produto (nova aplicação) objetivando formar preço médio superior ou inferior ao valor da cota adquirida, conforme a direção da volatilidade;
3. Manutenção do recurso, em caso de rentabilidade negativa que não prejudique os objetivos do investimento;
4. No caso de Fundos de Investimento em Participação (FIP), a volatilidade não será objeto de avaliação durante o prazo de permanência no investimento, conforme definido em regulamento, tendo em vista que estes podem sofrer desvalorização normal de cota (curva “J”) durante o período de investimento;
5. No caso de empréstimo consignado, detectada violação da legislação ou regulamento vigente, ou aumento do risco da carteira, a imediata suspensão de novas concessões até deliberação do CEP.

f) Na avaliação de desempenho dos produtos de investimento, será levado em consideração a previsão do cenário macroeconômico sobre os ativos alocados na carteira;

6.8. Plano de Contingência

O acompanhamento do cumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.963/2021 será realizado sistematicamente pela Divisão de Investimento e Mercado-DIM da Diretoria Financeira e Atuarial-DIFAT/AMPREV e, em caso de descumprimento, deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria Executiva e ao CIAP para adoção de medidas de reequilíbrio aos limites legais, obedecendo os prazos da resolução e em observância ao vencimento do Certificado de Regularidade Previdenciária–CRP do Estado do Amapá.

7. COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CIAP

O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, constituído em conformidade com as diretrizes contidas na Portaria MTP nº1.467/2022 e suas alterações, tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência–CEP na formulação da Política de Investimentos e a Diretoria Executiva na execução dessa política.

Os membros do Comitê de Investimentos terão acesso imediato às informações financeiras pertinentes a todos os investimentos e processos de investimentos dos recursos do RPPS, inclusive documentos correlacionados, podendo solicitar, a qualquer momento, tais informações para subsidiar seu trabalho.

33





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

A competência e finalidade do CIAP encontram-se definidas em seu Regulamento aprovado pelo CEP.

O CIAP deverá propor ao CEP, a qualquer tempo, as alterações desta Política em decorrência de mudanças no cenário dos mercados, alterações regulatórias ou quando presente relevante interesse na preservação dos ativos financeiros do RPPS.

8. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Toda as aplicações e resgates serão recomendados à Diretoria Executiva pelo Comitê de Investimentos, por deliberação direta ou de acordo com o levantamento de dados apresentados pela Diretoria Financeira e Atuarial – DIFAT, mediante o devido processo administrativo.

As receitas provenientes de arrecadação previdenciária e não previdenciária, deverão ser aplicadas pela Diretoria Executiva imediatamente no fundo de investimento BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FIC FI, até que o CIAP delibere sobre a permanência ou transferência desses recursos para outras aplicações.

Caso os responsáveis pela aplicação dos recursos discordem das recomendações do Comitê de Investimentos, deverão apresentar ao CIAP, no prazo de 03 (três) dias úteis, justificativa técnica com exposição dos motivos ensejadores da discordância, devidamente apreciada pela Diretoria Executiva.

Apresentada a justificativa, o CIAP deverá pautar a matéria na próxima reunião.

Mantida a recomendação anteriormente formulada, a controvérsia será submetida à deliberação do CEP.

Fica a Diretoria Executiva autorizada, sem prévia deliberação do CIAP, a resgatar valores das aplicações do fundo de investimento BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FIC FI, exclusivamente para custear as despesas administrativas e previdenciárias. Os resgates serão formalizados mediante processos administrativos e deverão ser informados mensalmente ao Comitê de Investimentos.

Havendo insuficiência financeira para pagamento das despesas administrativas e previdenciárias do mês corrente, os recursos poderão ser buscados em outros fundos de mesma classe do BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FIC FI, com o mesmo enquadramento, devendo ser comunicada a operação ao CIAP em até 05 (cinco) dias úteis.

9. CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E MEMBROS DOS CONSELHOS

Objetivando qualificar as decisões e minimizar os fatores de riscos por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, a AMPREV deverá garantir a certificação e qualificação dos servidores envolvidos na atividade de análise e gestão de recursos investidos no mercado financeiro, bem como dos membros e Secretaria do Comitê de Investimentos, membros do Conselho Estadual de Previdência, membros do Conselho Fiscal e Procuradoria Jurídica, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº1.467/2022 e suas alterações.





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

Os membros do comitê de investimentos deverão receber treinamentos relacionados a sua atribuição.

9.1. Certificação Profissional

De acordo com esta Política, a AMPREV deverá custear a capacitação e certificação, garantindo ainda qualificação contínua a todos os envolvidos no processo de gestão dos investimentos, observado os requisitos obrigatórios para dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS, definidos nos art. 76 a 80 da Portaria MTP nº1.467/2022 e suas alterações posteriores.

Os requisitos para integrar o Comitê de investimentos são:

a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990 (art. 76, I da Portaria MTP nº 1467/2022);

b) Certificação profissional concedida por meio de processo realizado por entidade certificadora, no mínimo compatível com o Pró-Gestão RPPS Nível I, ou, caso a administração tenha obtido um nível diferente, certificação compatível com o PRÓ-GESTÃO RPPS da AMPREV. (art. 76, II da Portaria MTP nº 1467/2022).

c) Os membros do CIAP deverão comprovar os requisitos perante a Unidade Gestora do RPPS antes do exercício das respectivas funções.

10. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

A Diretoria Executiva deverá publicar e manter disponível no site da AMPREV as informações e documentos listados nos art. 76 a 80 da Portaria MTP nº1.467/2022, garantindo acesso público a esse material, na forma da legislação vigente.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A AMPREV deverá viabilizar os meios e recursos necessários à efetiva aplicação desta Política de Investimentos, propiciando, inclusive, o funcionamento regular e periódico do Comitê de Investimentos, dando suporte às necessidades de deslocamento do CIAP e de técnicos envolvidos na gestão dos investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá.

As alterações e revisões desta Política de Investimentos serão de iniciativa do CIAP.

As dúvidas em relação a aplicação desta **Política de Investimentos** serão dirimidas pelo Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP.

Macapá, 19 de dezembro de 2024.

JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA em 24/12/2024, GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 24/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 356669827. Cód. CRC: B4C49DD





POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2025

COMITÊ DE INVESTIMENTO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CIAP

Conselheiro **ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO:** _____
Representante do Conselho Estadual de Previdência – CEP

Conselheiro **GLÁUCIO MACIEL BEZERRA:** _____
Representante do Conselho Estadual de Previdência – CEP

Conselheiro **JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA:** _____
Representante do Conselho Estadual de Previdência – CEP

Diretor Presidente **JOCILDO SILVA LEMOS:** _____
Coordenador do CIAP e Representante da Diretoria Executiva da Amapá Previdência – AMPREV

Assessor de Planej. **JOSÉ MILTON AFONSO GONÇALVES:** _____
Representante dos servidores da AMPREV

JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA em 24/12/2024. GLÁUCIO MACIEL BEZERRA em 24/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 358669827. Cód. CRC: B4C499D



Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 057/2024/MPAP REPUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 057/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, jardinagem, logística, copeiragem, carregamento e lavagem de veículos, com fornecimento de materiais, visando garantir a manutenção adequada das instalações do Ministério Público do Estado do Amapá e o suporte às atividades administrativas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Compõem a contratação, além dos postos de trabalho, o fornecimento de uniformes adequados à execução dos serviços, conforme especificações, exigências e quantitativos previstos neste termo, referente ao processo nº. 20.06.0000.0004418/2024-78- MPAP. Dados para dúvidas e esclarecimentos: www.mpap.mp.br/portal_licitacao ou e-mail: licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648. Início da entrega de propostas: a partir de 30/12/2024 às 18:00h no site <http://www.gov.br/compras>. Licitação nº 90057. Fim da entrega de propostas: às 10h00 do dia 16/01/2025. Início da sessão de disputa: às 14h00 do dia 16/01/2025. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 30/12/2024.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 84147

Prefeitura de Ferreira Gomes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024/CPL-PMFG, referente Adesão de Ata de registro de preços nº 0022/2023, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BASICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, conforme contrato nº 063/2024, Empresa CONTRATADA: HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.652.492/0001-32. Valor Total R\$ 886.591,50 (oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), Data da assinatura 11/12/2024.

Ferreira Gomes-AP, 11 de dezembro de 2024.
SAVANA ASSUNÇÃO BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 84132

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024/CPL-PMFG, referente Adesão de Ata de registro de preços nº 0023/2024, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

(MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL, REFRIGERAÇÕES, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, conforme contrato nº 064/2024, Empresa CONTRATADA: : A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 20.113530/0001-53. Valor Global máximo para 12 meses R\$ 1.139.699,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais), Data da assinatura 14/11/2024.

Ferreira Gomes-AP, 14 de novembro de 2024.
SAVANA ASSUNÇÃO BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 84135

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2023

Termo de Adesão de registro de preços, Proc. Administrativo nº 876/2024 - SEMAS/PMFG. Órgão Participante (carona): Secretária Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.338.815/0001-52. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0022/2023, GERENCIADA PELA Prefeitura Municipal de Portel, cuja finalidade é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BASICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, conforme quantidades especificadas no referido Termo de Adesão. Fornecedor: HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.652.492/0001-32. Valor Global máximo para 12 meses R\$ 886.591,50 (oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Ferreira Gomes-AP, 29 de outubro de 2024.
ALISSON DIAS DO RÊGO
Agente de Contratação-PMFG

Protocolo 84129

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2024

Termo de Adesão de registro de preços, Proc. Administrativo nº 882/2024 - SEMAS/PMFG. Órgão Participante (carona): Secretária Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.338.815/0001-52. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0023/2024, GERENCIADA PELA Prefeitura Municipal de Portel, cuja finalidade é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL, REFRIGERAÇÕES, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, conforme quantidades especificadas no referido Termo de Adesão. Fornecedor: A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 20.113530/0001-53. Valor Global máximo para 12 meses R\$ 1.139.699,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais)

Ferreira Gomes-AP, 5 de novembro de 2024.
ALISSON DIAS DO RÊGO
Agente de Contratação-PMFG

Protocolo 84133

Prefeitura de Porto Grande

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art.º 1º - Retificar o Decreto nº 2391/2024-GAB/PMPG de 26 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.318 de 27 de dezembro de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "...Rosinete da Carmo do Amaral..."
Leia-se: "...Rosinete Costa do Amaral..."

Art. 2º - Esta errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

José Maria Bessa de Oliveira
Prefeito Municipal

Protocolo 84024

Prefeitura de Itaubal

EXTRATO DE CONTRATO

Referente ao CONTRATO N° 056/2024- CC/PMI da Adesão de Ata de Registro de Preço N°006/2024-CL/ PMI, Proc. Adm n° 0813.2683/2024-SEMSA/PMI, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaubal/AP. Empresa Contratada: DENTAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita sob CNPJ n° 04.709.850/0001-14, valor de R\$ 398.924,51 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024. Vigência:12 meses.

Protocolo 84034

Publicações Diversas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
- SEMDUH
LICENÇA DE INSTALAÇÃO
N° 028/2024 - SEMDUH

O Secretário Adjunto da SEMDUH no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº. 1350 de 06 de maio de 2023, com fundamento na Lei Municipal Ambiental nº 831/2009-PMS que Dispõe Sobre a Lei de Proteção, Controle, Conservação e Melhoria do Meio Ambiente do Município de Santana e dá outras providências **RESOLVE CONCEDER À:**

PROCESSO N° 432/2024
REQUERENTE: CODEVASF (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA)
CPF/CNPJ: 00.399.857/0001-26

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO CIVIL
ENDEREÇO: RODOVIA JOSMAR CHAVES PINTO N°: 2600, BAIRRO: UNIVERSIDADE (11° SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL CODEVASF MACAPÁ/AMAPÁ)
VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS

A presente **Licença de Instalação (L.I.)** destina-se à atividade **CONSTRUÇÃO CIVIL (CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SECOS&MOLHADOS E DO CENTRO DE MANUTENÇÕES, INTEGRANTES DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO SETOR COMERCIAL E PORTUÁRIO DE SANTANA-AP)**, no município de Santana no Estado do Amapá. Em conformidade com a Código Ambiental Municipal N° 831/2009-PMS, Plano Diretor Participativo, Lei Complementar N° 0002/2006 ; Decreto Regulamentador do Licenciamento Ambiental Municipal N° 809/2017-PMS; Resolução **COEMA** N° 062/2024, que disciplina as atividades passivas de licenciamento ambiental municipal e Lei Orgânica do Município de Santana-AP de 14 de julho de 1992, revisada em 2000; Código de Postura do Município de Santana lei N° 266/1995-PMS; Lei complementar N° 140/2011 e suas alterações. **RESOLUÇÃO CONAMA** N° 237/1997.

O descumprimento desta sujeitará o requerente às penalidades previstas nas Leis de Crimes Ambientais Vigentes, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH/PMS.

Santana-AP, 22 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
- SEMDUH

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
1 - CONDICIONANTES GERAIS:

- 1.1- O recebimento da presente Licença de Instalação (L.I.) deverá ser publicado em Jornal de Circulação no Estado, conforme preconiza a norma de publicidade dos atos administrativos. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada na SEMDUH no **prazo de até 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento desta L.I.
- 1.2. - O empreendedor deverá requerer a renovação da presente licença ambiental no período de **120 (cento e vinte) dias** antes de expirar a validade da mesma;
- 1.3.- Quaisquer alterações nas especificações do projeto apresentado somente poderão ser realizadas se precedidas de anuência da SEMDUH;
- 1.4.- A SEMDUH, mediante decisão motivada e embasada, poderá modificar prazos das condicionantes, assim como medidas de controle das mesmas, podendo suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normais legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; superveniência de graves riscos ambientais e de saúde animal ou humana;

1.5. - Esta licença deverá ser fixada frente e verso em local visível no empreendimento/atividade.

2 - CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

2.1 - A CODEVASF é responsável por qualquer sinistro que possa de alguma maneira causar impacto ao meio ambiente e deverá informar, imediatamente, a SEMDUH. Devendo tomar todas as medidas necessárias para minimizá-los.

2.2 - Apresentar o Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA), contendo informações do controle dos resíduos gerados através de ficha, dados do gerador, tipo, quantidade, além dos dados do transportador e dados do local de destinação final dos resíduos no Prazo: **Anualmente**, a contar da data do recebimento desta licença;

2.2.1 - Apresentar no processo no prazo de 15 (quinze) dias: o Cronograma de execução, Contrato de Prestação de Serviço de Recolhimento dos Resíduos, Publicação, Cronograma de execução da obra, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil-PGRCC com ART, Contrato da empresa que irá executar a obra, Certidão de nada consta do local para execução de obra na orla, se houver alguma ação jurídica, Contrato do Convênio e

2.3 - A CODEVASF fica responsável pelo devido manejo, recolhimento e destinação final correta de todos os resíduos gerados no seu empreendimento/atividade;

2.4 - A CODEVASF deverá apresentar esta licença aos órgãos de fiscalização, caso necessário.

3 - OBSERVAÇÕES:

3.1 O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão ou cancelamento de sua Licença em conformidade com Art. 19 da Resolução 237/1997, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

Protocolo 83195

CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMUNICADO

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, a **Licença de Operação** através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0439/2024 para operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo as unidades de Captações Subterrâneas, Reservação e Redes de Distribuição de água bruta e tratada do Sistema Isolado no Município de Cutias do Araguaari /AP.

Protocolo 83938

CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMUNICADO

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27,

torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, a **Licença de Operação** através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0433/2024 para operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo as unidades de Captações Subterrâneas, Reservação, e Redes de Distribuição de água bruta e tratada do Sistema Isolado - Congós no município de Macapá/AP.

Protocolo 83939

CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMUNICADO

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, a **Licença de Operação** através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0432/2024 para operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo as unidades de Captações Subterrâneas, Reservação, e Redes de Distribuição de água bruta e tratada do Sistema Isolado - Cabralzinho no município de Macapá/AP.

Protocolo 83941

CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMUNICADO

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, a **Licença de Operação** através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0431/2024 para operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo as unidades de Captações Subterrâneas, Reservação, e Redes de Distribuição de água bruta e tratada do Sistema Isolado - Brasil Novo no município de Macapá/AP.

Protocolo 83943

CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMUNICADO

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, a **Licença de Operação** através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0434/2024 para operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo as unidades de Captações Subterrâneas, Reservação, e Redes de Distribuição de água bruta e tratada do Sistema Isolado - Fazendinha no município de Macapá/AP.

Protocolo 83944

**CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ
- CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO****COMUNICADO**

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, a **Licença de Operação** através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0438/2024 para operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo as unidades de Captação, Reservação, Estação de Tratamento de Água - ETA e Redes de Distribuição de água bruta e tratada no município de Porto Grande/AP.

Protocolo 83946

**CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ
- CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO****COMUNICADO**

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, a **Licença de Operação** através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0440/2024 para operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo as unidades de Captação, Reservação, Estação de Tratamento de Água - ETA e Redes de Distribuição de água bruta e tratada no município de Serra do Navio/AP.

Protocolo 83947

**CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ
- CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO****COMUNICADO**

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, a **Licença de Operação** através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0441/2024 para operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo as unidades de Captação, Reservação, Estação de Tratamento de Água - ETA e Redes de Distribuição de água bruta e tratada no município de Tartarugalzinho/AP.

Protocolo 83948

**CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ
- CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO****COMUNICADO**

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, a **Licença de Operação** através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0437/2024 para operacionalização do Sistema de Abastecimento

de Água, compreendendo as unidades de Captação, Reservação, Estação de Tratamento de Água - ETA e Redes de Distribuição de água bruta e tratada no município de Ferreira Gomes/AP.

Protocolo 83950

**CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ
- CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO****COMUNICADO**

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, a **Licença de Operação** através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0443/2024 para operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo as unidades de Captações Subterrâneas, Reservação e Redes de Distribuição de água bruta e tratada do Sistema Isolado no Município de Itauba do Pírim/AP.

Protocolo 83951

**CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ
- CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO****COMUNICADO**

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, a **Licença de Operação** através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0435/2024 para operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo as unidades de Captações Subterrâneas, Reservação, e Redes de Distribuição de água bruta e tratada do Sistema Isolado - Mestre Oscar no município de Macapá/AP.

Protocolo 83952

**CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ
- CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO****COMUNICADO**

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, a **Licença de Operação** através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0430/2024 para operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo as unidades de Captações Subterrâneas, Reservação e Redes de Distribuição de água bruta e tratada do Sistema Isolado - Paraíso no município de Santana/AP.

Protocolo 83953

**CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ
- CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO****COMUNICADO**

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente -

SEMA, a **Licença de Operação** através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0442/2024 para operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo as unidades de Captação, Reservação, Estação de Tratamento de Água - ETA e Redes de Distribuição de água bruta e tratada no município de Pedra Branca/AP.

Protocolo 83954

**CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ
- CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

COMUNICADO

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, a **Licença de Operação** através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0436/2024 para operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo as unidades de Captações Subterrâneas, Estação de Tratamento de Água - ETA, Reservação, e Redes de Distribuição de água bruta e tratada do Sistema Isolado - Perpétuo Socorro no município de Macapá/AP.

Protocolo 83955

**CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ
- CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

COMUNICADO

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, a **Licença de Operação** através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0462/2024 para operacionalização do Sistema de Efluente Sanitário - SES, compreendendo a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, Estação Elevatória de Esgoto - EEE, Rede Coletora de Efluente Sanitário e emissário final no município de Serra do Navio/AP.

Protocolo 83957

**CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ
- CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

COMUNICADO

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, a **Licença de Operação** através do processo de Licenciamento Ambiental nº 0037.0285.2002.0461/2024 para operacionalização do Sistema de Efluente Sanitário - SES, compreendendo a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, Estação Elevatória de Esgoto - EEE, Rede Coletora de Efluente Sanitário e emissário final no município de Macapá/AP.

Protocolo 83958

Conselho Regional de Contabilidade do Amapá

EXTRATO DE CONTRATO

Processo CPL: 000010/2024.

Fundamento Legal: 14.133/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de SEGURO PREDIAL para o imóvel citado abaixo, com COBERTURA BÁSICA E ACESSÓRIA CONTRA: Danificações ou perda total causada por incêndio, raio explosão, fumaça, tempestade, vendaval, quebra de vidros, danos elétricos incluindo equipamentos eletrônicos e ou de baixa voltagem, fios de cobre, condensadores de ar condicionado, letreiro, roubo ou furto qualificado, responsabilidade civil do imóvel e danos a terceiros que transitam pela calçada e na área interna do CRCAP.

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, CNPJ: 84.416.247/0001-83.

CONTRATADA: Aliança do Brasil Seguros S/A, CNPJ nº 01.378.407/0001-10.

VIGÊNCIA: 04/12/2024 até o dia 03/12/2025.

Valor Total: R\$ 2.366,00 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais).

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2024. Contador MOISES SILVA CAMPOS
Presidente do CRCAP

Protocolo 81764

Conselho Regional de Contabilidade do Amapá

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

Processo CPL: 000010/2024.

Fundamento Legal: 14.133/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de SEGURO PREDIAL para o imóvel citado abaixo, com COBERTURA BÁSICA E ACESSÓRIA CONTRA: Danificações ou perda total causada por incêndio, raio explosão, fumaça, tempestade, vendaval, quebra de vidros, danos elétricos incluindo equipamentos eletrônicos e ou de baixa voltagem, fios de cobre, condensadores de ar condicionado, letreiro, roubo ou furto qualificado, responsabilidade civil do imóvel e danos a terceiros que transitam pela calçada e na área interna do CRCAP

Valor Total: R\$ 2.366,00 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais).

Contratada: Aliança do Brasil Seguros S/A

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2024.
Contador MOISES SILVA CAMPOS
Presidente do CRCAP

Protocolo 81775



Cód. verificador: 361958556. Cód. CRC: BAF3396

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 30/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

